SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 003/2018

Portaria nº 003/2018 – CIS/AMSO Em, 02 de maio de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Jonathas Brandão Mamede Galvão – Membro da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A17B8695

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 004/2018

Portaria nº 004/2018 - CIS/AMSO Em, 04 de maio de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro para Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO:
1. Verônica Juliana Garcia Geraldo;

Art. 2º - Cabe a referida Comissão resolver todos e quaisquer assuntos atinentes à elaboração e conclusão de processos licitatórios;
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1AD4B324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 35.308.451/0001-74
CONTRATADO: FRANCISCO EDSON DA SILVA, CNPJ nº 13.231.015/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR R$ 2.268,70 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100 – Recursos ordinários;
Órgão: 01–Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função : 01 – Legislativo
Sub-Função : 031 – Ação Legislativa
Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Art. 24 inc. II da lei 8.666/93.
Vigência: 11 de abril até 31 de dezembro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Abril de 2018.

*Republicado por incorreção

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Contrante

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:5EEDD50C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 35.308.451/0001-74
CONTRATADO: MARIA IDALICE GOMES DANTAS NETA – CPF: 077.995.084-42

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, COM MESA PARA DIVISÃO SONORA, COM CAPACIDADEDE ATÉ 10 (DEZ) CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, EQUIPAMENTO SONORO COM CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE AUDIO PARA SESSÃO ITINERANTE.

VALOR R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	01 -	Câmara Municipal
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativa
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa...:	0001-	Modernização e Gestão de Qualidade
Proj./Ativ....:	2001-	Processo Legislativo
Elemento....:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	

Fundamento Legal: Art. 24 inc. II da lei 8.666/93.

Vigência: 04 de maio até 31 dezembro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de maio de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Contrante

MARIA IDALICE GOMES DANTAS NETA
Contratada

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:470D9EA7

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018
PROCESSO Nº: 933/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018
PROCESSO Nº: 933/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: ELETROBIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.848.998/0001-30
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e reparo em uma bomba 7,5 cv trifásico
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: 954,31 (novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)
RECONHECIMENTO: Em 04/05/2018.

RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA
CPF: 014.036.064-63
Secretário Municipal de Agricultura

RATIFICAÇÃO: Em 04/05/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:5CD24472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL ANEXO I

Rua Nossa Senhora de Fátima, 313, Sala 02, Centro, CEP: 59.995-000, Água Nova, RN.
e-mail: smeaguanova@gmail.com

EDITAL Nº 001/2018-GS/SEMEC/AN/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

QUADRODE VAGAS					
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO RESERVA
Assistente de Alfabetização (Código A)	R$ 150,00 (por turma)	Preferencialmente pedagogos; estudantes do curso de Pedagogia; graduados em outras licenciaturas; Magistério; e experiência comprovada na área de alfabetização.	15 horas	1	2
10 horas		1		2	

Água Nova/RN, 04 de maio de 2018.

Comissão da Seleção Pública do EDITAL Nº 001/2018-GS/SEMEC/AN/RN,

ADELZON FRANCISCO FERREIRA NUNES

SÉDIMA FERREIRA FRANÇA VIANA
Membro

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Membro

EDITAL Nº 001/2018-GS/SEMEC/AN/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: **Assistente de Alfabetização** CÓDIGO: A	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	INSTITUIÇÃO	UF
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____, ____/____/____ Local Data		_____ Assinatura	

EDITAL Nº 001/2018-GS/SEMEC/AN/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULUM VITAEE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado] Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
[Cargo pretendido] - Assistente de Alfabetização
FORMAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- [Período] – Instituição Cargo: Principais atividades:
- [Período] – Instituição Cargo: Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]

- [Descrição Informação Adicional]

- [Descrição Informação Adicional]

EDITAL Nº 001/2018-GS/SEMEC/AN/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO (X) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: **A** **OBS:** Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Água Nova/RN, _____/____/_____	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: **Assistente de Alfabetização** CÓDIGO: **A**	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo.	
Água Nova/RN, _____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO**	

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0E28EFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DA RUA PROJETADA, RUA GREGÓRIO MAGNO DE SOUSA, RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE ANDRADE, TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO E TRAVESSA, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 059/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: **FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede Travessa Bento Bandeira, 618 - Letra "A" – CEP 59.770-000 – Centro – Patu/RN. Com o valor de R$ 85.193,04(oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais e quatro centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D5F4E8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGOSTINHO MANIÇOBA E TRECHO DA RUA PROJETADA, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 061/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: **FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede Travessa Bento Bandeira, 618 - Letra "A" – CEP 59.770-000 – Centro – Patu/RN. Com o valor de R$ 85.321,01(oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e um centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4745A28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ; RUA JOSÉ PEREIRA; RUA ALMINO ALVES HENRIQUE; TRAVESSA PEDRO VIEIRA TORRES; TRAVESSA JOSÉ GOMES DE BRAGA; RUA 25 DE MARÇO E TRECHO DA RUA JOÃO DE DEUS, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 062/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: **FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede Travessa Bento Bandeira, 618 - Letra "A" – CEP 59.770-000 – Centro – Patu/RN. Com o valor de R$ 171.442,19(cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CA6975B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0022/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0022/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX, CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DENTRE OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 03 de maio de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BCADD841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0023/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0023/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses, conforme termo de referência.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 03 de maio de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D05EDE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOB O Nº 2013-065498/TCE/LS-0590, QUE TRAMITA PERANTE O IDEMA. EXECUÇÃO DE SONDAGEM À TRADO E CONFECÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 27/04/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9C4E1BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.29-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOB O Nº 2013-065498/TCE/LS-0590, QUE TRAMITA PERANTE O IDEMA. EXECUÇÃO DE SONDAGEM À TRADO E CONFECÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 065.443.244-93, com endereço a Av. dos Caiapós, 123 – Pitimbu – CEP 59.067-400 – Natal/RN. - R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Alexandria - RN, 25 de Abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A6B799EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 0002/2018

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0002/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DA RUA PROJETADA, RUA GREGÓRIO MAGNO DE SOUSA, RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE ANDRADE, TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO E TRAVESSA, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 059/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede Travessa Bento Bandeira, 618 - Letra "A" – CEP 59.770-000 – Centro – Patu/RN. Com o valor de R$ 85.193,04(oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: Alexandria/RN, 04 de maio de 2018

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:759F79F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 0003/2018

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0003/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGOSTINHO MANIÇOBA E TRECHO DA RUA PROJETADA, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 061/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede Travessa Bento Bandeira, 618 - Letra "A" – CEP 59.770-000 – Centro – Patu/RN. Com o valor de R$ 85.321,01(oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: Alexandria/RN, 04 de maio de 2018

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D8D9D55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 0004/2018

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0004/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ; RUA JOSÉ PEREIRA; RUA ALMINO ALVES HENRIQUE; TRAVESSA PEDRO VIEIRA TORRES; TRAVESSA JOSÉ GOMES DE BRAGA; RUA 25 DE MARÇO E TRECHO DA RUA JOÃO DE DEUS, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 062/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede Travessa Bento Bandeira, 618 - Letra "A" – CEP 59.770-000 – Centro – Patu/RN. Com o valor de R$ 171.442,19(cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: Alexandria/RN, 04 de maio de 2018

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C610E7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOB O Nº 2013-065498/TCE/LS-0590, QUE TRAMITA PERANTE O IDEMA. EXECUÇÃO DE SONDAGEM À TRADO E CONFECÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 065.443.244-93, com endereço a Av. dos Caiapós, 123 – Pitimbu – CEP 59.067-400 – Natal/RN. - R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Alexandria - RN, 27 de Abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C4547C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período de 25 e

26 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Fórum Regional para Fortalecimento do Fundo para Infância (FIA) e Adolescência da Região Oeste e Auto Oeste do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F727F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS,** Matrícula nº 1.699, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 8.626-6, referente à diária no período de 25 e 26 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Fórum Regional para Fortalecimento do Fundo para Infância (FIA) e Adolescência da Região Oeste e Auto Oeste do RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9796C9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE,** Matrícula nº 1.511, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar (Presidente), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 23.444-3, referente à diária no período de 25 e 26 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Fórum Regional para Fortalecimento do Fundo para Infância (FIA) e Adolescência da Região Oeste e Auto Oeste do RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F355FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ELZA SOARES DA SILVA**, Matrícula n.º 519, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 a 13/04/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FBC37447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 27 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1098BC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425 lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 27 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5C829D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período de 27 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2018.

.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:93155D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SUELI DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 DE ABRIL DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88F854D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEEA9190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:937AFB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2FDF950F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES,** Matrícula nº 985, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D106E5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2855D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D545E468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8A4EFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1D605FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipa;

CONSIDERANDO Portaria n.º 09, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **ANTONIO ELISIO DE SOUSA,** portador do CPF nº 314.145.594-53, Matrícula n.º 121, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C641E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 10, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA,** portadora do CPF nº 597.815.564-04, Matrícula n.º 353, ocupante do cargo de Professor PII-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB674311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 11, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 474.632.604-53, Matrícula n.º 264, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D686BBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 12, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **CECILIA RONILDA ALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº 553.614.044-20, Matrícula n.º 290, ocupante do cargo de Professor PI E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:810087B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 14, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ARLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 664.570.764-91, Matrícula n.º 001, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Gabinete Civil, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36D461EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 15, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARGARIDA FERREIRA DE ANDRADE,** portadora do CPF nº 538.377.894-20, Matrícula n.º 340, ocupante do cargo de Professor PI H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31799460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 02 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 16, de 30 de abril de 2018, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA IONETE FERREIRA MARIANO,** portadora do CPF nº 702.888.874-68, Matrícula n.º 376, ocupante do cargo de Professor PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83356D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2018 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2018, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela.
§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).
§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/05
1ª PARCELA	30/05
2ª PARCELA	29/06
3ª PARCELA	30/07
4ª PARCELA	30/08
5ª PARCELA	28/09
6ª PARCELA	30/10

Art. 2º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33F39361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 51/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE ESPIROMETRIA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista que o município não dispõe de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS S/C LTDA** inscrita no CNPJ: **01.404.880/0001-24,** cujo valor será de **R$ 150,00** (Cento e Cinqüenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:0581D5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP

Em 27 de Abril de 2018, o MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 188 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o

nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais **AQUISIÇÕES DE MADEIRA MASSARANDUBA DE BOA QUALIDADE, PORTEIRAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, PARAFUSOS E VARÃO DE FERRO, COM TAMANHOS E ESPESSURAS DE ACORDO COM ESTE TERMO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CURRAIS PARA BOVINOS E CAPRINOS, NO MATADOURO PÚBLICO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONSTRUÇÃO,NO MUNICÍPIODE ANGICOS /RN,** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante: **B TRINDADE DANTAS -ME**
CNPJ: 27.677.233/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	LINHA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA, SERRADA E APARELHADA, MEDIDA DE REFERENCIA 3,5.	MT	408	R$ 31,00	R$ 12.663,50
02	PORTEIRA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA COM DIMENSÕES MEDINDO 0,80x1.60m.	UND	01	R$ 370,00	R$ 370,00
03	PORTEIRA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA COM DIMENSÕES MEDINDO 1,5 X 1.60M.	UND	06	R$ 690,00	R$ 4.140,00
04	FAIXA DE MADEIRA, (REGUA). 12 CM X 2,50 CM MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA.	MT	614	R$ 14,00	R$ 8.596,00
05	PORTEIRA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA COM DIMENSÕES MEDINDO 80 X 80 CM.	UND	04	R$ 192,00	R$ 768,00
06	VARÃO 5/16 COM 12CM	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00
07	PARAFUSO FRANCES 5 / 16 POR 3,5	UND	950	R$ 1,40	R$ 1.330,00
08	DOBRADIÇA DE CRUZ PARA PORTEIRA	UND	22	R$ 14,50	R$ 319,00
09	PREGO 3/8	UND	10	R$ 11,50	R$ 115,00

A presente Ata apresenta o valor total de **28.751,50** (vinte oito mil,setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de ANGICOS/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 27 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
B Trindade Dantas- ME
CNPJ:27.677.233/0001-80
BRUNO TRINDADE DANTAS
CPF: 022.379.824-06

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:12477EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO,** a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 04 de Maio de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	UNIDADE	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C7EDBD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (POR HORA TRABALHADA), DE TRATOR AGRICOLA SOBRE PNEUS, INCLUSO GRADE DE ARAR TERRA ,** a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 04 de Maio de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (POR HORA TRABALHADA), DE TRATOR AGRICOLA SOBRE PNEUS, INCLUSO GRADE DE ARAR TERRA**	HORAS	111

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1898DADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 024/2018, realizada em 03/05/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (INSUMOS)**

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 34 ; totalizando o valor de **R$ 19.342,10 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R$ 22.349,50 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, em 03 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:539BF86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2018 com início 17 de abril de 2018, realizada em 03 de maio de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 34 ; totalizando o valor de **R$ 19.342,10 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R$ 22.349,50 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 04 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C2CCACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: B TRINDADE DANTAS- ME CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MADEIRA MASSARANDUBA DE BOA QUALIDADE, PORTEIRAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, PARAFUSOS E VARÃO DE FERRO, COM TAMANHOS E ESPESSURAS DE ACORDO COM ESTE TERMO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CURRAIS PARA BOVINOS E CAPRINOS, NO MATADOURO PÚBLICO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICIPIO DE ANGICOS /RN.**

VALOR: R$ 28.751,50 (vinte e oito mil,setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT. /ABASTEC. /MEIO AMBIENTE
Ação:1064–Construção e o / ou Manutenção de Matadouro Publico.
Natureza: 4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte: 0102400000 - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados á Educação/ Saúde/ Assist. Social).

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 27 de abril até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 27 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CDE2B579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesa de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *entregar documentos, participar de uma reunião com o Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal, bem como discutir assuntos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e resolver assuntos referentes aos contratos e convênios do Município de Angicos*, dia 07 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 11:00h do dia 07 de maio de 2018 e retorno previsto para às 9:00h do dia 08 de maio de 2018.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CBE9BC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2018, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades e manutenção dos trabalhos diários do Programa Saúde da Família-PSFs, Centro de Saúde e Centro de especial, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde se consagraram-se vencedoras as empresas: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, foi vencedora dos itens: 4, 11, 12 e 13, com o valor global de R$ 83.995,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais); Empresa: EDILENE CARVALHO ARAÚJO – EPP, CNPJ: 12.710.916/0001-14, foi vencedora dos itens: 3, 7 e 15, com o valor global de R$ 93.040,00 (noventa e três mil e quarenta reais); Empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, foi vencedora dos itens: 2, 7 e 15, com o valor global de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) e Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, foi vencedora dos itens: 1, 5, 9, 14 e 16, com o valor global de R$ 108.775,00 (cento e oito mil. Setecentos e setenta e cinco reais) **O item: 17 foi fracassado.**

Apodi/RN, 04 de Maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:265460ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0065/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),

autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2007	**SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1017	R$	12.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

2013	**SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUAL. RACIAL**				
14	Direitos da Cidadania				
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
21	DIREITO E CIDADANIA				
2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R$	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**
Total das Suplementações				**R$**	**14.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2007	**SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1017	R$	12.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

2013	**SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUAL. RACIAL**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R$	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**
Total das Anulações				**R$**	**14.500,00**

Apodi/RN, em 04 de Maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F670B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030005/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 12030005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL CNPJ N.º 06.144.397/0001-71
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) nos itens e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 12.05.2018, para 12/06/2018.
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 02/04/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D80E0A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 12030001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: POSTO APODI LTDA CNPJ n.º 08.692.063/0001-68
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) nos itens e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 12.05.2018, para 12/06/2018.
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 04/05/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:715FC856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 12030002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: POSTO APODI LTDA CNPJ n.º 08.692.063/0001-68
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) nos itens e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 12.05.2018, para 12/06/2018.
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 04/05/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:514CF320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030003/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº12030003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: POSTO APODI LTDA CNPJ n.º 08.692.063/0001-68
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) nos itens e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 12.05.2018, para 12/06/2018.
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 04/05/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5F061AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030004/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030004/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº12030004/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI. CNPJ n.º 08.345.698/0001-99
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) nos itens e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 12.05.2018, para 12/06/2018.
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 04/05/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9012EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12030005/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº12030005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI. CNPJ n.º 08.345.698/0001-99
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) nos itens e a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 12.05.2018, para 12/06/2018.
DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 04/05/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C15EC53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO LICITAÇÃO Nº026/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO LICITAÇÃO Nº026/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ:08.349.011/0001-93.
CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CNPJ Nº 10.607.201/0001-05.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) no seu objeto. DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual
FUNDAMENTO LEGAL: Arts.12º do DEC. MUN.036/2011, e artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 04/05/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4FC630FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Wylkson Silva Chacon e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar deste Município a Cidade Santa Cruz do Capibaribe, Estado do Pernambuco, com objetivo de participar de capacitação;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Senhor **WYLKSON SILVA CHACON,** Conselheiro Tutelar, matrícula 990.393, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 07 a 10 de maio do ano de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Valor Total das diárias: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:30413B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Roberta Ellene Mariano de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar deste Município a Cidade Santa Cruz do Capibaribe, Estado do Pernambuco, com objetivo de participar de capacitação;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Senhora **ROBERTA ELLENE MARIANO DE OLIVEIRA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 990.392, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 07 a 10 de maio do ano de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Valor Total das diárias: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:F7BED86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Francisco de Assis do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar deste Município a Cidade Santa Cruz do Capibaribe, Estado do Pernambuco, com objetivo de participar de capacitação;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO,** Conselheiro Tutelar, matrícula 090.814, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.
Período: 07 a 10 de maio do ano de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Valor Total das diárias: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:ABDC141B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Carlos Mauro de Souza e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar deste Município a Cidade Santa Cruz do Capibaribe, Estado do Pernambuco, com objetivo de participar de capacitação;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Senhor **CARLOS MAURO DE SOUZA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 091.121, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 07 a 10 de maio do ano de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Valor Total das diárias: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:1DFE9B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente.
DATA: 17 de maio de 2018.
HORA: 08h30min (oito e trinta) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDROM), no endereço já citado.

Baia Formosa/RN, 04 de maio de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D6EF5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2018, realizada em 04/05/2018, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO DIA DOS PAIS E DAS MÃES.**
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R$ 56.995,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Baía Formosa/RN, em 04 de maio de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:99EC75F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151 A/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Marcela Moreira de Carvalho** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:88CA2184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2018, 10 DE ABRIL DE 2018*

Nomeia a Subcoordenadora para Inclusão e Acompanhamento de Alunos portadores de Necessidades Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Madalena Batista** para o cargo de **Subcoordenadora para Inclusão e Acompanhamento de Alunos portadores de Necessidades Especiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1F126A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispersação de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Selma da Silva Evaristo** para o cargo de **Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispersação de Materiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:68A8EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Alzenir de Lima Moura** para o cargo de **Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DFCA8099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Kalliane da Silva Carvalho** para o cargo de **Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:40120042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Kalliane da Silva Carvalho** para o cargo de **Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F8B66B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2018, 02 DE MAIO DE 2018*

Nomeia a Subcoordenadora de Apoio Operacional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Gomes da Silva Oliveira** para o cargo de **Subcoordenadora de Apoio Operacional do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de Maio de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3EB166E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM AENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerandoo que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2018 – Processo Administrativo nº 016/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas,**HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:**G SEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ N° 11.504.869/0001-38,**nos itens 74 e 84, perfazendo o valor total de**R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)**;**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ N° 28.240.229/0001-12**, nos itens 01. 02, 03, 04, 05, 06, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 41, 42, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 75, 87 e 88, perfazendo o valor total de**R$ 335.950,00 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais); MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ N° 11.472.083/0001-38**, nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 25, 33, 34, 35, 36, 38, 39,40, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 85,**perfazendo o valor total de R$ 121.740,00 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta reais)**, totalizando o**Valor Global de R$ 462.880,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:958FC046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018

Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): João Maria Nicacio do Nascimento;
Cargo/Função: Secretario de Cultura.
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 08 de maio de 2018;
Valor Unitário: R$ 75,00 (setenta e cinco reais),
Valor Total: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 2º ciclo de capacitação da Edição 2017-2020 do selo UNICEF, no dia 08 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Rua Barão de Serra Branca, S/N - Candelária - Natal/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D8564E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018

Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): JOCELIA MARIA DA SILVA DA CAMARA;
Cargo/Função: Orientadora Social.
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 08 de maio de 2018;
Valor Unitário: R$ 75,00 (setenta e cinco reais),
Valor Total: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 2º ciclo de capacitação da Edição 2017-2020 do selo UNICEF, no dia 08 de Abril de 2018, na cidade de Natal/RN, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Rua Barão de Serra Branca, S/N - Candelária - Natal/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8AFCB19F

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA N° 035/2018 - GP

PORTARIA N° 035/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **PAULO DE TARSO RODRIGUES DE MOURA FILHO,** Portador do CPF: 053692.964-56, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Esporte, Lazer e Inclusão Social**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:94862BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2018

Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Edesia Claudilene Nunes do Nascimento;
Cargo/Função: Chefe do Setor de Políticas para a .Juventude.
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 08 de maio de 2018;
Valor Unitário: R$ 75,00 (setenta e cinco reais),
Valor Total: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 2º ciclo de capacitação da Edição 2017-2020 do selo UNICEF, no dia 08 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Rua Barão de Serra Branca, S/N - Candelária - Natal/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FFB75200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 04 MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 10º Da Lei Municipal nº 045/2000, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, à Secretaria Municipal de Finanças, disciplinando-se pelos artigo 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que

necessário;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.
II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.
III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município; Mensalmente demonstração da receita e da despesas; Trimestralmente inventário de bens materiais.
Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;
X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII – Manter o controle da receita do Fundo;
XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo Art. 6º - São Receitas do Fundo:
I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
III – Direitos que por ventura vier a constituir;
IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, em 04 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2687A78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 135 DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Sr°. ANDERSON GLEYBERTH PESSOA DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob n° 011.497.204-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE TURISMO Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F8FDC0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2018

DECRETO Nro 00057/18, de 13 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R$ 38.756,99 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 38.756,99 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$38.756,99 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 13 de Abril de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/18 de 13 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0027 2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.956,98
		Anul.dotação	18.800,01
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			38.756,99
TOTAL GERAL			38.756,99

Brejinho, 13 de Abril de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/18 de 13 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0012 1.043	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib.de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	38.756,99
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			38.756,99
TOTAL GERAL			38.756,99

Brejinho, 13 de Abril de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0B2C289D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1804300046
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.
ASSUNTO: **Contratação de artista musical para a festa de 81 anos da fundação do Distrito Laginhas**.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de artista musical para a festa de 81 anos da fundação do Distrito Laginhas,** junto à **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME,** a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Gabinete do Prefeito.
3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso III, caput da supracitada lei e, em

consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1362EADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 1804020021

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **08 a 29 de maio de 2018, das 07:00 às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na **Av. Cel. Martiniano, 993,** Centro. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **04 de junho de 2018, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 04 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:939BA050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1804300046

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA A FESTA DE 81 ANOS DA FUNDAÇÃO DO DISTRITO LAGINHAS**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: 30 de maio de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA**: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME; **VALOR DO CONTRATO**: R$20.000,00 (vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.04.122.0024.0205.2039 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LARGINHAS: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01000.

Caicó/RN, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E40EEB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 031/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1805020032
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Contratação de empresa prestadora de serviço de formação e capacitação de profissionais para atuar nos processos licitatórios**.

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2018

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CEPLAME** (CNPJ nº 27.073.834/0001-83), perfazendo a importância global de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)**.**
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à **Contratação de empresa prestadora de serviço de formação e capacitação de profissionais para atuar nos processos licitatórios,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração.**
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B1E6C576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 009/2018

DISPENSA Nº 031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1805020032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CEPLAME, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83; **OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviço de formação e capacitação de profissionais para atuar nos processos licitatórios; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.04.128.0020.0501.1071 – TRINAMENTO DE SERVIDORS PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO**;** ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA; FONTES: 01000.

Caicó/RN, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E18A8D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.078, DE 04 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Reserva às pessoas portadoras de deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos, efetivos ou temporários, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, no âmbito da administração pública municipal, na forma desta Lei.
Parágrafo primeiro. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
Parágrafo segundo. A reserva de vagas constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
Parágrafo terceiro. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
Parágrafo quarto. Na hipótese de não haver número de candidatos portadores de deficiência aprovados em quantidade suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência.
Art. 4º. Deverá ser garantida a participação de todos os inscritos nos certames em igualdade de condições, disponibilizando às pessoas portadoras de deficiência os apoios e recursos materiais e humanos de acordo com as necessidades por elas indicadas quando da inscrição no concurso.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0BA996C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.079, DE 04 DE MAIO DE 2018

Declara e reconhece diversos bens como componentes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Caicó, para fins de tombamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Caicó/RN, para fins de tombamento e preservação, o Poço de Sant'Ana, o Serrote da Cruz, a Casa Forte do Cuó, a Casa de Pedra de Caicó, a Ortognaisse Caicó, a Serra de São Bernardo, a Cachoeira dos Culumins, a Casa de Pedra dos Culumins, o Serrote das Canoas, a Pedra do Sino, o Serrote Grande do Riacho dos Cavalos, Pé de Boabá do Sítio Manhoso e a Gruta da Caridade, todos localizados no território deste Município, conforme Anexo I.
§1º - A fiscalização permanente dos bens descritos no *caput* caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
§2º - O Município de Caicó será ouvido previamente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em toda e qualquer alteração à estrutura física dos bens descritos no *caput*, sendo necessário para a realização de trabalhos de conservação, limpeza ou qualquer outra intervenção nos referidos bens a expedição de autorização pela Secretaria.
§3º - A realização de intervenção nos bens sem a autorização constante no parágrafo anterior motivará a adoção de todas as medidas legais e administrativas possíveis, inclusive a demolição de eventuais construções e aplicação de multas previstas na legislação municipal.
Art. 2º. Em hipótese de alienação dos bens constantes no art. 1º, caso não sejam de propriedade municipal, será dada preferência ao Município de Caicó.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DOS BENS TOMBADOS

NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
POÇO DE SANT'ANA	Ilha de Sant'Ana	711097	9285841
SERROTE DA CRUZ	Ilha de Sant'Ana	711404	711404
CASA FORTE DO CUÓ	Sítio Penedo	711798	9285260
CASA DE PEDRA DE CAICÓ	Rua Visitador Fernandes – Centro	711073	9285733
ORTOGNAISSE CAICÓ	Fazenda São Bernardo	62747	365919
SERRA DE SÃO BERNARDO	Fazenda de São Bernardo	722128	9290869
CACHOEIRA DOS CULUMINS	Sítio Culumins	722619	9274193
CASA DE PEDRA DOS CULUMINS	Sítio Culumins	723204	9274322
SERROTE DAS CANOAS	Distrito Palma	719600	9265397
PEDRA DO SINO	Distrito Palma	718465	9264017
SERROTE GRANDE DO RIACHO DOS CAVALOS	Distrito Palma	718406	9262369
GRUTA DA CARIDADE	Sítio Caridade	727545	9311689
PÉ DE BAOBÁ	Sítio Manhoso	-	-

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1D0FECBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma)diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 013.626.304-62	**RG:** 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 07/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2018, para conduzi o secretario para participar da REUNIAO DA CAMARA TECNICA DE UNIDADES DE CONSEVAÇAO. DIA 07 AS 14hs. NO IDEMA NATAL. DIA 08 REUNIAO NO IDEMA SOBRE LIXAO E ENTREGA DO PLANO DE CONTIGENCIA NE SEMARH E DEFESA CIVIL DO ESTADO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite 01 diária S/pernoite	Natal/RN	07 e 08/05/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4047D0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	13018			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.263.914-37	**RG:** 1.869.587 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 07/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2018, para conduzi o secretario para participar da REUNIAO DA CAMARA TECNICA DE UNIDADES DE CONSEVAÇAO. DIA 07 AS 14hs. NO IDEMA NATAL. DIA 08 REUNIAO NO IDEMA SOBRE LIXAO E ENTREGA DO PLANO DE CONTIGENCIA NE SEMARH E DEFESA CIVIL DO ESTADO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	07 e 08/05/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	375,00

Importa a quantia de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5B69667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2018

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite para Natal/RN, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15	**RG:** 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 03/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 03 de maio de 2018, para participar de reunião na sede do ministério publico do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	03/05/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5017715D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 03/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 03 de maio de 2018, realizando o translado do Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para participar de reunião no MPRN, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	03/05/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5137F057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1804240141/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **GARDÊNIA CAVALCANTE DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matricula nº 1.2477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0513FDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1804200050/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **CHARLENE BEZERRA DE OLIVEIRA**, Agente de Endemias, matricula nº 1.4975, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D7880D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1804240019/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **CRISTINA MARIA GONÇALVES,** Professora PEM – LP/I, matrícula n° 1.0143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1EB38381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1804240017/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA DAS DORES MONTEIRO,** Professora PEM – LP/EII, matrícula n° 1.2896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D7FAC7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1805020001/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **KAMILA GENTIL DE ARAÚJO,** Procuradora, matrícula n° 1.5416, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:289CCB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 513/2018 - SEMECE;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Matrícula n° 1.1572, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3BC22D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 22110001/2017

O Prefeito do Município de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste**CONVOCAR**a Pessoa Jurídica: **R & R CONSTRUÇOES LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 05.052.764/0001-44, para**ASSINATURA DE CONTRATO**da**Tomada de Preço N° 006/2017, Processo Administrativo Nº22110001/2017**, conforme**item editalício11.1.:**"O vencedor do certame terá o prazo **terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global por lote". Após este prazo, e, o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo". Está condicionado à assinatura do mesmo desde que haja o cumprimento do**item 16(GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**. A não assinatura deste decai o direito da contratação e acarretará as sanções previstas no instrumento convocatório.

Caraúbas/RN, em 04 de maio de 2018.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E6B56F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12040001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 08.279.233/0001-87, com sede a ST SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 1203, 1204 e 1205, bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.316-902 por seu representante legal e seus advogados **DJACI ALVES FALCÃO NETO,** brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito no CPF do MF sob nº 010.067.434-80, inscrito na OAB/DF de nº 23.523, **LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO,** brasileira, divorciada, advogada devidamente inscrito na OAB/DF sob o nº 23.802, inscrita no CPF do MF sob o nº 022.181.264-43**, THIAGO CALMON FERNANDES BORTOLINI,** brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob o nº 20.146, inscrito no CPF do MF sob nº 896.550.361-20**, FELIPE WICKS DE OLIVEIRA FALCÃO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob o no 20.146, inscrito no CPF do MF sob o nº 896.550.361-20, doravante denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, no Gabinete Municipal, ajustam o presente contrato, que se celebra sem a exigibilidade de licitação, com pálio no Art. 25 da Lei 8.666/93 e na orientação da Recomendação no. 35/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objeto a impetração de ações administrativas e judiciais, contra Fazenda Nacional – União Federal, bem como Receita Federal do Brasil, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS – O presente contrato, oriundo do devido processo de inexigibilidade de licitação, tem como objetivo específico defesa e recuperação de créditos tributários e financeiros na defesa da Administração Pública junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado e nos processos criminais que envolvem a ordem tributária e o sistema financeiro nacional.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá promover ações judiciais e/ou administrativa, de qualquer natureza, no intuito de recuperar os créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, no âmbito do território do município.
Parágrafo Segundo. Entende-se por créditos financeiros e tributários os recursos que o município deixa de auferir, como por exemplo, os royalties, que são imprescindíveis ao desenvolvimento social do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Projeto Atividade: 2.3 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Governo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO: O preço ajustado para realização dos serviços, e o pagamento dos honorários dar-se-ão da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro: Pela realização dos serviços elencados nos parágrafos Primeiro, Segundo da Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada, honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante.
Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários fixados nos parágrafos anteriores será suspenso, se as respectivas decisões favoráveis que ensejam a sua cobrança, de forma individualizada, forem suspensas.
Parágrafo Terceiro: O pagamento dos honorários devidos será efetivado até o dia 15 de cada mês, após apuração do beneficio auferido, através de cheque emitido pelo Município-contratante ou depósito em conta, em benefício do escritório contratado.
Parágrafo Quarto: Em caso de inadimplência o Contratante pagará multa de 2%, juros de mora de 1% a.m. além de correção monetária pelo IGP-M.
Parágrafo Quinto: O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará no imediato encerramento de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada, inclusive na desistência das ações por ela patrocinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por

iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As partes contratadas, elegem o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 08.279.233/0001-87
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A4B23C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2018.*

Pelo presente Instrumento particular de Opção de Compra e Venda de terreno e na melhor forma de direito, as partes celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Pessoa Física: **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº1.708.052, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 009.801.544-30, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 102, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, doravante denominada **PROMITENTE VENDEDOR**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 20030002/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 025/2018*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pactuam as condições da presente Opção de Compra e Venda e Outras Avenças, na melhor forma de direito e segundo as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO: Aquisição de um terreno urbano com área de 1.466m² localizado à Rua Raimundo Praxedes Lino, bairro Leandro Bezerra, destinado à construção de praça pública no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL
O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário do imóvel acima descrito, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóvel de Caraúbas/RN, sob o nº 5.137 e inscrito na Prefeitura Municipal de Caraúbas sob o nº 01.02.033.0057.001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PREMISSAS
O PROMITENTE COMPRADOR pretende desenvolver no terreno a construção de uma Praça Pública no município de Caraúbas/RN.

Parágrafo Único:
A efetivação do negócio se concretizará no ato da assinatura do Contrato de compra e venda firmado pelo Promitente Vendedor e o Promitente Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E VENDA
O PROMITENTE VENDEDOR, pelo presente Instrumento, se compromete a vender o Imóvel acima descrito e o PROMITENTE COMPRADOR a adquiri-lo, na conformidade com as condições e cláusulas estipuladas no presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE OPÇÃO
O Instrumento de Opção de Compra e Venda e outras avenças aqui pactuadas, com exclusividade, tem sua validade iniciando-se em 25 de Abril de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018, data essa que, caso não ocorra o pagamento integral do preço avençado, será considerado rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de notificação/cientificação ao **PROMITENTE COMPRADOR.**

Parágrafo Único:
Este Instrumento poderá ser prorrogado por novo período desde que haja interesse das partes e manifestado sempre por escrito, sem o que não poderá ser considerado prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÔES DE PAGAMENTO
O valor pelo qual o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a vender e o PROMITENTE COMPRADOR a adquirir o referido Imóvel é de R$ 41.050,80 (quarenta e um mil cinquenta reais e oitenta centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de 10.262,70 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), por 1.466,10 m² de área a ser apurada em procedimento próprio, que serão pagos diretamente em conta bancária que será indicada pelo PROMITENTE VENDEDOR.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA OPÇÃO
A presente Opção é outorgada, com exclusividade, pelo prazo de validade conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro:
No vencimento do prazo estipulado, o PROMITENTE COMPRADOR terá de concretizar a compra e venda aqui pactuada, contra o pagamento o PROMITENTE VENDEDOR e assinatura da escritura de venda e compra nos termos aqui convencionados (Cláusula Quinta) sob a pena de, se tal não se verificar, a presente Opção perder qualquer validade ou eficácia jurídica, retornando as partes ao estado anterior ao presente documento, nada mais podendo exigir uma da outra, seja a que título for, de tal forma que eventuais despesas realizadas pelas partes reapresentará risco de negócio.

Parágrafo Segundo:
A não concretização da venda e compra após o vencimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, ou perda da eficácia da Opção face à ocorrência da hipótese prevista na Cláusula Sexta, não acarretará para os interessados multa ou sanção de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS
O PROMITENTE VENDEDOR, quando solicitada pelo PROMITENTE COMPRADOR face a exigência dos órgãos de análise e aprovação, respeitados os prazos habituais para expedição pelas repartições competentes, se obriga a entregar a esta última os documentos necessários, alguns dos quais seguem abaixo relacionados:
Pessoa Física:
Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física, original ou documento oficial original que contenha o referido cadastro;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais à divida ativa da União, extraída

da Internet no site da receita federal – SR HTTP://www.receita.fazenda.gov.br
Certidões dos distribuidores cíveis:
- do foro do local do imóvel
- do foro do domicilio
Certidões de execuções fiscais Estaduais e Municipais;
Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho;
Do imóvel:

• Certidão atualizada de inteiro teor da Matricula contendo registros atuais, negativos de existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer outros ônus incidentes sobre o imóvel;

Parágrafo Único:
Os documentos e certidões pessoais referidos nas alíneas acima serão obtidos e suportados pelo(a) PROMITENTE VENDEDOR(A), assim como os demais que vierem a ser exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
Será de exclusiva responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR solicitar e obter os documentos e autorizações e aprovação de projetos dos demais Órgãos e autoridades responsáveis pela vigilância e preservação do meio ambiente. A outorga da presente opção de compra e venda não implica ao PROMITENTE VENDEDOR, agora e no futuro, em quaisquer obrigações, vinculações ou ônus com os órgãos públicos envolvidos no plano habitacional já mencionado, sendo por conta e risco do PROMITENTE COMPRADOR as despesas e investimentos necessários.

Parágrafo Primeiro:
As despesas com taxas, emolumentos, laudos e quaisquer outros documentos necessárias à implantação do empreendimento, ressalvadas aquelas relacionadas na Cláusula Sétima, caberão exclusivamente a(o) PROMITENTE COMPRADOR(A), sem qualquer participação do(a) PROMITENTE VENDEDOR(A).

Parágrafo Segundo:
Será de responsabilidade dos PROMITENTES VENDEDORES a retirada de eventuais ocupantes da área objeto do presente contrato, tais como caseiros, locatários, etc., fato que deverá acontecer até a data da outorga da escritura de Compra e Venda.

Parágrafo Terceiro:
Havendo desistência sem justo motivo por parte do PROMITENTE VENDEDOR, antes da data de validade desta Opção, Cláusula Quarta, este arcará a favor do PROMITENTE COMPRADOR com o pagamento em dobro dos valores investidos no terreno, devidamente comprovados, tais como taxas, emolumentos, levantamentos, sondagens, projetos, etc.

Parágrafo Quarto:
Havendo desistência por parte do PROMITENTE COMPRADOR antes da data de validade desta Opção, ela respondera a favor do PROMITENTE VENDEDOR, pelo pagamento de despesas tais como, IPTU, recuperação da área utilizada pelo COMPRADOR para efeito de levantamentos, sondagens, danos às benfeitorias existentes na área, além de PERDAS E DANOS, a serem apurados.

Parágrafo Quinto:
O PROMITENTE VENDEDOR, por mera liberalidade e sem vínculo de qualquer espécie, compromete-se a assinar, como proprietários do Imóvel, projetos, memoriais e outros documentos necessários às aprovações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Rozenilson Praxedes Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Promitente Comprador	Promitente Vendedor

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

*republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A290CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2018- GP, DE 04 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018,
CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 07 de Maio de 2018 a 11 de Maio de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

GARI: MONISE FELIPE DOS SANTOS (2º Lugar);
TRATORISTA: JOSÉ MEDEIROS FILHO (1º Lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 083/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8BCC9AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2018- GP, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **LUZIA MARIA DA SILVA PAULINO**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 168.219.406-7.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:337AB3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2018- GP, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Diretor do setor de regulação em saúde do sus – GF-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **IVANÍZIA COSMA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 053.755.524-26, para o **CARGO DE DIRETOR DO SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO SUS – GF-1**, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4B4690EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408 DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Ciro Davi da Cruz Azevedo do cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D8246EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409 DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente

• Márcio da Silva:

Membro

• Madson Alex de Souza Assis:

Membro

• Ediliana Tenório de Sena:

Membro

• Glênio Ramalho Praxedes:

Membro

• Iara Karoline Albino Lopes:

Membro

• Alcyemille Talita Silva de Souto Mariano:

Membro

• Jeorge Ferreira da Silva

Membro

• Marília da Silva Oliveira

Membro

• Marcel Mendes dos Santos Alves

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BBD7C8E9

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 002/2018** com a empresa **COMERCIAL J.A. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **01.653.918/0001-00**, pela Aquisição de material de expediente destinado as necessidades desta Autarquia, no valor global de R$ 4.210,10 (Quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B2B02414

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Processo n° 002/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Comercial J.A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.653.918/0001-00.

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado às necessidades desta Autarquia.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 4.210,10 (Quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Joaquim Fernandes Neto.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:407E69CB

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 018/2018** com a empresa JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.783.060/0001-42, pela aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 1.506,00 (Um mil, quinhentos e seis reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1FA201C6

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2018 PROCESSO N° 030/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Joaquim F. Neto Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados a manutenção desta Autarquia.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 1.506,00 (Um mil, quinhentos e seis reais).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e **PELA CONTRATADA:** Joaquim Fernandes Neto

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6C6B2A54

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018 PROCESSO N° 001/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Joaquim F. Neto Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados a manutenção desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 1.221,80 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e **PELA CONTRATADA:** Joaquim Fernandes Neto.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7E347FD6

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparadas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 004/2018** com a empresa SOROLAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.111.667/0001-36, pela Aquisição de peças de reposição destinadas à recuperação do conjunto motor e bomba da Estação Elevatória de Esgoto IV, em Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 3.001,52 (três mil e um reais e cinquenta e dois centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4D9B0279

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018 PROCESSO N° 004/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Sorolamentos LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.667/0001-36.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição destinadas à recuperação do conjunto motor e bomba da Estação Elevatória de Esgoto IV, em Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 3.001,52 (três mil e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e **PELA CONTRATADA:** Fábio do Nascimento Viegas.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1264A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME" (CNPJ nº 03.637.347/0001-38),** para a **AQUISIÇÃO DE talões específicos para registro de auto de infração nas ocorrências de descumprimentos do ctb,** no importe de **R$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:282DF229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO FINAL - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizou no dia 04 de maio de 2018, às 08h00min (horário local), a abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em 2° lugar na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação dos serviços de locação de veículos destinados à atender as necessidades do gabinete e das secretarias de Educação, Tributação e Obras deste Município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O resultado final foi o seguinte: a empresa A K DA SILVA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ 20.157.406/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06; a empresa N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.512.339/0001-93, sagrou-se vencedora do item 04. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 04 de maio de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AF723096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), **BRENDON JANDUIR FRANÇA QUEIROZ**, referente à Recarga de Toner de impressoras, destinados a manutenção das secretaria e programas deste município.

CNPJ/CPF: 20.187.339/0001-56
VALOR R$:7.935,00 sete mil, novecentos e trinta e cinco reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 04 DE MAIO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A987FF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 138/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **Antônio Rafael Nobrega Barbosa**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Farmacêutico responsável pela Alimentação do Programa ORUS** , com carga horária de **24 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

ANTÔNIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4968BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 139/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **Antônio Rafael Nobrega Barbosa**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Bioquímico** , com carga horária de **24 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

ANTÔNIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9DC80B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de maio de 2018 e 05 de junho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E1B08DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2018 - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 048/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 048/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 30/04/2018, a qual dispõe sobre a nomeação do Senhor **LADIJÂNIO LUIZ FRANCO FERNANDES** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

TRIBUTÁRIA, visando a correção do nome do servidor nomeado, nos seguintes termos:
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN*, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o Senhor ***LADIJÂNIO LUIZ FRANCO FERNANDES****, inscrito no CPF sob o n.º 785.620.824-49, para exercer o cargo em Comissão de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA***.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de abril de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 048/2018.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D0BC44D3

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018

Chamada Pública nº. 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.
A **Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: São José, n° 05 - Centro - CEP: 59930-000 – Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.471/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito, **Antônio Lopes Filho,** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **14/05 á 26/12 de 2018**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, com sede à Rua: São José, nº. 05 - Centro - CEP: 59930-000 – Coronel João Pessoa/RN.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Valor
Cenoura	Kg	600	3.330,00
Batata doce	Kg	981	3.433,50
Jerimum de leite	Kg	650	1.950,00
Pimentão	Kg	350	1.925,00
Cheiro verde	Kg	220	1.870,00
Macaxeira	Kg	600	2.100,00
Repolho	Kg	300	1.650,00
Tomate	Kg	700	3.850,00
Chuchu	Kg	501	2.304,60
Alface	Kg	484	2.904,00
Beterraba	Kg	300	1.650,00

2. Fonte de recurso
Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3. Envelope nº. 001- habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope n°. 001- habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope n°. 002 - Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos constantes nos anexos deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, Rua Santo Antonio, S/N, Coronel João Pessoa/RN, no dia 05 até o dia 09, até as 15:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na depósito da merenda escolar, Rua Santo Antonio, S/N, Coronel João Pessoa/RN, nos dias 02 à 05, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) de segunda a sexta-feira de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de **08:00 às 13:00** horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br;

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGP AF), art. 23 § 6°, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3° e § 4°, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Coronel João Pessoa/RN, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros).

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

LÚCIA REGINA NEVES ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:B24DA0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 062/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição água potável a granel que se realizará no dia 18/05/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de maio de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BE80893A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 020/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 055/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018, tendo como objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Cruzeta/RN, em favor do licitante QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME totalizando um valor de R$ 7.800,00.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5088A11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 055/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018, tendo como objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Cruzeta/RN, em favor do licitante QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME, totalizando um valor de R$ 7.800,00.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7758970C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO 01.029/2017

ADITIVO: 01.029/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.
CONTRATADO: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 10.639.977/0001-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 20/06/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EA0042BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3.405/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Olindina da Silva**, matrícula nº 168-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo

período de 03 (três) meses, a contar do dia 07 de maio de 2018 a 04 de agosto de 2018, referente ao quinquênio 2005 a 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 04 de maio de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7D1D1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2018
PROCESSO PMCN Nº 1554/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 3501/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotonio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 ESTÁTUAS EM CONCRETO ARMADO DO CRISTO REDENTOR, pelo valor unitário de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais. Essas estátuas serão instaladas nas Praças em construção nos Bairros JK e Dr. Silvio Bezerra de Melo.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:92CF0C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1788/2018 PROCESSO PMCN Nº 79/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ROZINALDO M DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ 04.344.667/0001-62, com sede na Rua Dom Adelino Dantas, 243 – Maynard – Caicó/RN, CEP 59300-000, com a finalidade de realização de Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos, pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), durante 90 dias a contar de 1º de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:598DCC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano – FUNPREVDS

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - **FUNPREVDS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do FUNPREVDS, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos fica reestruturado e funcionará nos termos desta Portaria.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Poder Executivo.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos posterior à publicação desta Portaria.
Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2018

JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREVDS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7047F81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA N° 031/2018

CONTRATO N°2018.0157

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:RITA DE CÁCIA PAIVA BESSA, CPF Nº 876.224.084-68, COM ENDEREÇO À TRAV. FRANCISCO DANTAS, Nº 34, CENTRO, PAU DOS FERROS RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT BALLET (ROUPA, SAPATILHA, COQUE DE CABELO) COMPLETO, DESTINADOS A CRIANÇAS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 02.009 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO DE ATIVIDADE 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 33.90.3600-

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100. PROJETO CRIANÇA FELIZ.
UNIDADE 02.009 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO DE ATIVIDADE 2.038 – REPASSE FNAS-SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 129

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:04 DE MAIO DE 2018 ATÉ 31 DE MAIO DE2018.
DATA DA ASSINATURA:04 DE MAIODE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C22F713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Rita de Cácia Paiva Bessa, CPF nº 876.224.084-68, com endereço à Trav. Francisco Dantas, nº 34, Centro, Pau dos Ferros RN, CEP nº 59.900-000,destinado àcontratação para prestação de serviço de confecção de kit Ballet (roupa, sapatilha, coque de cabelo) completo, destinados a crianças do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vinculo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de maio de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A3544DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT BALLET (ROUPA, SAPATILHA, COQUE DE CABELO) COMPLETO, DESTINADOS A CRIANÇAS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação para prestação de serviço de confecção de kit Ballet (roupa, sapatilha, coque de cabelo) completo, destinados a crianças do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:157D62F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 04 de Maio de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:17DE153B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARICÉLIA FREIRE DA SILVA NASCIMENTO,** Mat. 080, ocupante do cargo de A.S.G., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:864E6521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA HOZANA DE OLIVEIRA FRANÇA,** Mat. 023, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:90978EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA SEVERINA BARBOSA DA SILVA,** Mat. 074, ocupante do cargo de A.S.G., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:33484CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **CINIRA COELHO DE OLIVEIRA,** Mat. 082, ocupante do cargo de A.S.G., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:72999586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA ALZENI GOMES DE LIMA,** Mat. 060, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BDF902B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **GENILDA SALUSTIANO CORDEIRO,** Mat. 071, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D1398577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **LÚCIA FAUSTINO DA SILVA SOUZA,** Mat. 140, ocupante do cargo de A.S.G., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 11 de Abril de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5D0365A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de maio de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 04 de maio de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:A59D7816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº. 22030001/18.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 02.288.268/0001-04; Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração Orçamentaria e financeira (software de orçamento publico), Licitação, Patrimônio Público e Almoxarifado, além dos seguintes serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; Apoio Técnico a distância; Atualização do sistema; Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e Apoio Técnico presencial, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04.122.0005.2.004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos Humanos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01121; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 02/05/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 02 de maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4AEB7170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2018-SMARH/GP EM, 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera o servidor SR. VICENTE VENÂNCIO DE OLIVEIRA no cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Felipe Guerra/RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **VICENTE VENÂNCIO DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra RN, 30 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:89F1CCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 18/05/2018, às 08h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:094F1E5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, tendo por **OBJETO:** contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 18/05/2018, às 14h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:20B25027

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 21/05/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B4D09FD7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Óleos lubrificantes, graxas, filtros e aditivos, para manutenção da frota veicular do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 21/05/2018, às 14h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:425999AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELLI-ME
OBJETO:Aquisição de relógios de ponto para uso das diversas secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR ESTIMADO:Valor: R$ **7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais)**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.52 – Equipamento e material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:839259F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104054/2018

Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:63B900C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104055/2018

Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:930C6CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104056/2018

Objeto:. Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: André Rodrigues do Nascimento (106.668.944-00)
Valor Total Julgado: R$ 263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:32C5AFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0104057/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104057/2018
Objeto:. Serviço de Borracharia e Conserto Mecanico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:92B23171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104058/2018

Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3C28249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104059/2018

Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3A5E1C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104060/2018

Objeto:. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:724A6DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104061/2018

Objeto:. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C22E102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104062/2018

Objeto:. Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D5CDC590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104063/2018

Objeto:. Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)
Valor Total Julgado: R$ 254,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FF16767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, no dia 18 de maio de 2018, às 09h00min, no prédio sede do Município de Galinhos/RN, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 04 de maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:2429B3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, no dia 23 de maio de 2018, às 09h00min, no prédio sede do Município de Galinhos/RN, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 04 de maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:9F41F2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, no dia 24 de maio de 2018, às 09h00min, no prédio sede do Município de Galinhos/RN, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 04 de maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:CA349D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 27 de Abril de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME, inscrita no CNPJ nº 26.668.941/0001-91:

ITEM	DESCRISÃO	UND	QTDE MENSAL	MÊS	PREÇO POR CESTA
01	Futura e eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de cestas básicas.	UND	1.500	12	R$ 50,30

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 27 de Abril de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME, inscrita no CNPJ nº 26.668.941/0001-91:

ITEM	DESCRISÃO	UND	QTDE MENSAL	MÊS	PREÇO POR CESTA
01	Futura e eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de cestas básicas.	UND	1.500	12	R$ 50,30

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A45F3245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 014/2018.
OBJETO: o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de cestas básicas.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME, inscrita no CNPJ nº 26.668.941/0001-91, com sede na Avenida Bacharel Tomaz Landim, nº 210, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP:59.290-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRISÃO	UND	QTDE MENSAL	MÊS	PREÇO POR CESTA
01	Futura e eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de cestas básicas.	UND	1.500	12	R$ 50,30

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:67B697A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO (MELHORIA HABITACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA – CV 0079/2015). Foram julgadas INABILITADAS as empresas: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03 por descumprimento do item "5.1.2"- "b"; "5.1.2." "c"; IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, por descumprimento dos itens 5, 5.1, 5.1.1 "f" , 5.1.2 "a" e "b"; JGN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 18.226.261/0001-90 por descumprimento do item "5", 5.1.2 "b", "e", "e6"; ACF – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento do item "5", 5.1.2 "e", "e.6"; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, descumpriu o item "5", 5.1, 5.1.1 "f", 5.1.2 "b", "c", "e", "e6". Foram julgadas HABILITADAS as empresas CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06 e a empresa IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ:07.188.930/0001-60 por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 04 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:6622D353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 21 de maio de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 018/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos da frota municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DEF03D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 036/2018 – SEMPLAF, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00(cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 50,00(cinquenta reais), a servidora **MAELY ALVES DE MORAIS**, matrícula de nº 138276-4, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, para cobrir as despesas com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04/05/2018 do ano em curso, onde a mesma irá participar da Reunião Regional do Fluxo do Atendimento Psicológico as Mulheres Vítimas de Violência e seus Familiares, em parceria com o CNJ e CFP, que acontecerá no auditório da Escola Magistratura do Rio Grande do Norte.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:201D4F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 037/2018 – SEMPLAF, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), totalizando a importância de R$ 100,00(cem reais), a servidor **ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**, matrícula de nº 138874-6, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS**, para cobrir as despesas com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04/05/2018 do ano em curso, onde o mesmo irá participar da Reunião Regional do Fluxo do Atendimento Psicológico as Mulheres Vítimas de Violência e seus Familiares, em parceria com o CNJ e CFP, que acontecerá no auditório da Escola Magistratura do Rio Grande do Norte.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9FB06F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 241/2018 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, aposentadoria por idade, o servidor NILO ASSUNÇÃO TUPINANCY IZAÍAS DE MACÊDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.370.054-91, Gari, matrícula 130548-4, lotado na Limpeza Pública, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 02 de maio de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:05964C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 038/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00(um mil reais), deduzindo a importância de R$ 221,04 (duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R$ 3.778,96 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), a servidora **HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 138280-2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de São Paulo/SP, no período de 08 a 11 de Maio do ano em curso, para participar do Congresso Bett Educar 2018.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:85D243E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 039/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais), a servidora **MARCLEIDE MARCIA LIMA DO NASCIMENTO**, 131730-0, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de São Paulo/SP, no período de 08 a 11 de Maio do ano em curso, para participar do Congresso Bett Educar 2018.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8760E4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 040/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (Meia) diárias, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 75,00(setenta e cinco reais), a servidora **ALENE GRASIELE LIMA BARBOSA**, 138488-0, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 07 de Maio do ano em curso, para participar do **SEMINÁRIO DO CIRCUITO #CulturaGeralFuturo**, ofertado pelo Ministério da Cultura.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F885CE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 041/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R$ 300,00(trezentos reais), a servidora **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA**, 138499-6, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I,** para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 07 de Maio do ano em curso, para participar do **SEMINÁRIO DO CIRCUITO #CulturaGeralFuturo**, ofertado pelo Ministério da Cultura.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4FD7F96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 042/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, 137377-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Santa Cruz de Capibaribe/PE, de 07 a 10 de Maio do ano em curso, para participar do **4º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:58A5A17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 043/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEA**, 136746-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de

Santa Cruz de Capibaribe/PE, de 07 a 10 de Maio do ano em curso, para participar do **4º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F76F3D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 044/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO**, 136747-1, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Santa Cruz de Capibaribe/PE, de 07 a 10 de Maio do ano em curso, para participar do **4º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D2C98266

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 045/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **GEOVANI DA SILVA LIMA**, 138345-0, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Santa Cruz de Capibaribe/PE, de 07 a 10 de Maio do ano em curso, para participar do **4º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:54C794FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.854/2018

SANCIONO
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **23 de Abril de 2018**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor José Ednaldo de Oliveira, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **José Ednaldo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 047.904.394-96, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;
S U L : com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;
LESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;.
OESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de abril de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:28B15229

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.856/2018

SANCIONO
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **23 de Abri de 2018**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Maria Lúcia Silva do Nascimento, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Maira Lucia Silva do Nascimento**, inscrita no CPF sob o n.º 689.245.937-49, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com o Loteamento Sapucaia, medindo 20,00 metros;
S U L : com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;
LESTE: com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros.
OESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de abril de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:367FB597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.857/2018

SANCIONO
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **23 de Abril de 2018**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Luiz Antônio Silva, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Luiz Antônio Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 036.674.164-07, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Lázaro Neves, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com Imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 9,00 metros;
S U L : com a Rua Lázaro Neves, medindo 9,00 metros;
LESTE: com imóvel pertencente a Francisco Amorim e outros, medindo 20,00 metros.
OESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 19 de abril de 2018.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6E20BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.858/2018

SANCIONO
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **23 de Abril de 2018**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Josefa Borges da Silva

Ferreira, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Josefa Borges da Silva Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º 000.609.074-52, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua David Simonetti, no Centro, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com a Casa da Cultura, medindo 8,10 metros;
S U L : com a Rua David Simonetti, medindo 2,50 metros;
LESTE: com imóvel pertencente a Valdice de Carvalho Silva e João A. Matias Filho, medindo 16,71 metros.
OESTE: com imóvel pertencente a Vilma de Cássia Claudino, medindo 16,90 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de abril de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:088972D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.855/2018

SANCIONO
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN**, 23 de Abril de 2018**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Ilma Nunes da Silva Adriano, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Ilma Nunes da Silva Adriano**, inscrita no CPF sob o n.º 048.942.954-82, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;
S U L : com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;
LESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;
OESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de abril de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:742BE926

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.859/2018

SANCIONO
AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **23 de Abril de 2018**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Eriberto Freitas da Silva**,** para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Eriberto Freitas da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 271.153.888-57, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Juazeiro, Lote 08, no Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua Juazeiro, medindo 9,00 metros;
S U L : com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 9,00 metros;
LESTE: com imóvel pertencente a Márcia Maria de Lima, medindo 15,00 metros;.
OESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de abril de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C1DDB0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 03/2018

PROCESSO Nº 31901/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENEE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 3/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 3/2018, destinado àREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 ; totalizando o valor de R$ 481.541,49 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:80EACA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL NO 025/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, após a análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**,** manteve integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a decisão de julgamento do recurso proferida por este Pregoeiro, a qual diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências contidas no instrumento convocatório, declarou como **vencedora(s)** do certame, a(s) empresa(s): MM EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, quanto **ao único grupo de Itens**.
Por via de consequência restou dispensada a apresentação de Proposta de Preços atualizada conforme os lances, sendo considerada como final para o certame os valores que se encontram registrados no **Mapa de Lances** anexo aos autos, em substituição ao disposto no Edital regente.
Assim, o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal **ADJUDICOU** o objeto da licitação em epígrafe à empresa **MM EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** - **17.745.815/0001-00,** quanto ao **único grupo de itens**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por grupo de Itens, bem como **HOMOLOGOU** os atos praticados no presente certame licitatório por estarem revestidos do manto da legalidade.
Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do e-mail: cpl.guamare@gmail.com e ainda pelos telefone: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 04 de maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B264596E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 027/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 027/2018 - Processo Administrativo nº 1775/2018, originado pelo Memorando nº 0290/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **C A DE FARIAS - ME - 14.115.425/0001-50**, quanto aos **Itens [11, 14, 24, 25, 27, 40], C. TRAJANO PINTO - 05.909.473/0001-20,** quanto aos **Itens [54, 55, 57], FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02**, quanto aos **Itens [2, 13, 16, 37], G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [1, 3, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 18, 23, 29, 31, 34, 49, 56], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto **aos Itens [4, 9, 12, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60], W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 07.018.761/0001-10**, quanto ao **Item [7]**, tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item.**
Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 04 de Maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A1696EE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 005/2014

PROCESSO Nº: 2514/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: RUI ALEXSANDRO MIRANDA TEODORO (CPF sob o n°. 094.949.254-08)
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da Locação de imóvel situado Na Rua Sete de Setembro, 495, centro, Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja destinação é o funcionamento do Setor do projeto Acolher – Guamaré, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 04 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMAÇÃO: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Rui Alexsandro Miranda Teodoro – Contratado.

Guamaré (RN), 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:989A514E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 637/2018

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado para os Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização 2018.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Munícipio.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 que será constituída pelos seguintes membros.
I – Renata Almeida Leão
II – Diana Shirley Silva Oliveira
III – Fábio Pinheiro Bezerril
IV – Genúzia Leonardo de Oliveira
Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Vergílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:BC59EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EDITAL N° 001/ 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALAFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAMARÉ/RN torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de

leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 05 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Guamaré - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, Licenciatura em Pedagogia;
Ou estar cursando a partir do 5º período de pedagogia.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Guamaré – RN, ficando a Comissão organizadora responsável por coordenar e executar todo o processo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
3.2. O assistente de alfabetização irá atuar em Unidades Escolares, não vulneraríeis pelo (período de 5 horas) semanais por turma.
3.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
3.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
42. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho;
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
VI - Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia e certificados de cursos acima de 80 horas;
VIII – Declaração ou certidão comprovando que esta cursando o 5º período de pedagogia;
VII – Entrega de currículo vitae no ato da inscrição.
4.5. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guamaré-RN, no período de **09/05/2018 A 10/05/2018, das 08:00 ás 17:00h.**
4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 05 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Guamaré-RN, conforme anexo 01.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Guamaré- RN instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão conforme o anexo II.
6.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos);
6.4.1 A prova escrita será realizada no POLO UAB, situado á, rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23 – Centro, Guamaré – RN, no dia 11/05/2018 ás 8:00h da manhã com duração de 4 (quatro) horas.
6.4.2 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do município de Guamaré - RN, por ordem de classificação.
6..4.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior experiência comprovada na área de alfabetização

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.4.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação do município.
6.4.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.4.7. A classificação final será divulgada no diário oficial do município, no dia 21/05/2018.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá, o código informado no ato da inscrição, seguindo a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste edital.
7.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para executar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, no valor de 150,00 Reais por turma a qual desenvolver o trabalho, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018;
8.1.1 No que se refere ao pagamento do item 8.1, este será efetuado pelo gestor escolar, através, do programa PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) do Governo Federal.
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6 A convocação do candidato estará condicionado ao recebimento do recurso pelas instituições a qual concorrerá;
8.7. O candidato será convocado através do Diário Oficial do município, tendo o prazo de até 24 horas para se apresentar com toda documentação, onde o não comparecimento acarretará a sua desclassificação.
8.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de Educação Municipal de Guamaré-RN.

Palácio Luiz Vergílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS, TURMAS POR LOCALIDADES E ESCOLAS;

CODIGO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURMAS ATENDIDAS	LOCALIDADES	VAGAS
001	E.M. Profª Maria Madalena da silva; E.M. Francisco Maciel de Assis. E.M. Bibiano Xavier; E.M. Luiz Candido.	04	ZR	01
002	E.M. Profª Francisca Freie de Miranda.	08	ZU	02
003	E.M. Gesuino Vieira de Melo; E.M. Antonio Theodorico; E.M. Felipe Alves; E.M. Mons. José Tiburcio.	07	ZR	02

ANEXO II

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Certificado de Graduação em Pedagogia.	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	02 pontos a cada ano
Titulo de curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área de no mínimo 180h.	03 pontos
Cursando pedagogia.	02 pontos
Pontuação Máxima	**10 pontos**

ANEXO III
CRONOGRAMA

INSCRIÇOES:	09 e 10/05/2018.
Data da Prova Escrita;	11/05/2018
Resultado Final:	21/05/2018.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:BB8202F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 715/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.298/0001-63**, estabelecida na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 897 A – Passa e Fica – Ceará Mirim/RN CEP: 59.570-000, sendo representada pela Senhora **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA**, portadora do CPF sob nº 027.722.704-67 e RG: 001.540.711 ITEP/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, mediante as cláusulas, condições e termo de referência que seguem no Termo do Contrato.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor **global anual de R$ 104.460,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses,** até 04 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei n° 8.666, de 1993. Com base no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 vinculado ao Processo administrativo nº 715/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado, à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 160/2018. Relativo a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2018, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 012/2018, realizado na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Maio de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA
CNPJ: 26.024.298/0001-63
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3990BC17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 716/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.298/0001-63**, estabelecida na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 897 A – Passa e Fica – Ceará Mirim/RN CEP: 59.570-000, sendo representada pela Senhora **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA**, portadora do CPF sob nº 027.722.704-67 e RG: 001.540.711 ITEP/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO DE 200ml COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, mediante as cláusulas, condições e termo de referência que seguem no Termo do Contrato.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor **global anual de R$ 50.558,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses,** até 04 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei n° 8.666, de 1993. Com base no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 vinculado ao Processo administrativo nº 716/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado, à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 160/2018. Relativo a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2018, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 013/2018, realizado na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Maio de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA
CNPJ: 26.024.298/0001-63
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8EF0D340

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº. 06.096.117/0001-05

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO DE 05% (CINCO POR CENTO) VISANDO A CONTINUAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO AUMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscria no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05,** com sede a Av. Cel. Estevam, nº 2238, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

VALOR: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescentado ao valor deste contrato 05% (cinco por cento) que corresponde ao **valor global de R$ 49.497,14 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)** distribuídos nos itens anexado no CONTRATO Nº 096/2017.

VIGÊNCIA: De 23 de Abril de 2018 a 23 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso I, que vincula-se ao contrato nº 096/2017.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

K.M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 06.096.117/0001-05

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B51E06F4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ETECONP-ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.371.015/0001-24

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, para atendimento ao disposto nas normas legais emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado e nas demais condições descriminadas para atender as necessidades do poder executivo Municipal.**

FAVORECIDO: **ETECONP- ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C**, com endereço Rua Vereador Orlando Garcia, 1479**,** inscrita no CNPJ sob o nº. **24.371.015/0001-24**, representada neste ato por seu Responsável legal, **JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO no CPF nº 597.664.254-34.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura 13 de Abril de 2018 até 13 de Abril de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 039/2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ETECONP- ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C
CNPJ: 24.371.015/0001-24
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C31E644D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018-GP, DE 04 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 472/2017 celebrado com a empresa **G D A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 19.445.622/0001-51, para contratação de serviços de troca de óleos lubrificantes, liquido do arrefecimento, óleo hidráulico, troca de fluido de freios, óleo da caixa de marcha, óleo do diferencial e filtros, para atender a demanda de frota do município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO ROMAO RODRIGUES	5674

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
JOSE TRAVESSA FILHO	5126

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:44A2DE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018-GP, DE 04 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 599/2015 celebrado com a empresa **UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 04.848.998/001-30, para contratação de serviços especializado no fornecimento de peças de Motores, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
DAMIAO FLORENCIO DOS SANTOS	5116

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
JOSE TRAVESSA FILHO	5126

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CF555EFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306001/2018 - DISPENSA Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADA: ULISSES NETO DE MESQUITA - CPF Nº 779.500.704-04
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO.
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 06/03/2018 À 06/06/2018
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
ULISSES NETO DE MESQUITA - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4CD097B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0430002/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: G M DE ALENCAR - ME – CNPJ Nº: 26.918.460/0001-97
OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA COMEMORAR OS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM ARAPUÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 30/04/2018 À 30/05/2018
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
G M DE ALENCAR - ME - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D0FA4D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0430001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: JOSE BATISTA SOBRINHO - ME – CNPJ Nº: 19.395.196/0001-99
OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA COMEMORAR OS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM ARAPUÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.
VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 30/04/2018 À 30/05/2018
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
JOSE BATISTA SOBRINHO - ME – CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:65AAD128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0430003/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO - CPF – 016.928.894-35
OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA COMEMORAR OS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM ARAPUÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.
VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 30/04/2018 À 30/05/2018
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0AB3DD86

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 1.350/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *INCISO III,* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA COMEMORAR OS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM ARAPUÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 26 de Abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BB6837BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 018/2018 para ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA COMEMORAR OS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM ARAPUÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018. Pelo valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), com a Pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO – CPF – 016.928.894-35, nos termos do art. 25, *INCISO III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 27 Abril de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C9D92F3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2018, e ADJUDICO a ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA COMEMORAR OS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM ARAPUÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018. A Pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO – CPF – 016.928.894-35, nos termos do art. 25, INCISO III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 Abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D7C904D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA - REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2396/2017

Tomada de Preços n.º 002/2017

Fica **ADVERTIDA** a empresa **ENGELÉTRICA ENGENHARIA LTDA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL**, inscrita no CNPJ nº19.224.447/0001-72, sediada na Rua Aratu, nº 24, bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59124-700, por ter parcialmente negado vigência a cláusula terceira, parágrafo segundo, item 'a' e 'e' do contrato administrativo nº 406/2017, correspondente ao cumprimento das obrigações assumidas. Ressaltando que a mesma terá o **prazo 03 (três) dias corridos, para retomar a obra**, a qual já recebeu a devida ordem de serviço, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas às sanções administrativas previstas na cláusula décima, inciso I, do contrato supramencionado, tudo conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCINALDO GONZAGA BENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C9B24CE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

TIPO: Menor Preço
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 17 de maio de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e prestação de contas dos Programas no âmbito das Secretarias de Educação e SEMTHAS do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:72CB9A3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

TIPO: Menor Preço por item
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 18 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa O Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de construção as Secretarias do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:87CE6D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

Portaria nº 8/2018
Ipueira-RN, 04 de maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização do município de Ipueira-RN, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL de IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização do município de Ipueira-RN,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização do município de Ipueira-RN, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTANTE
Adriana Medeiros	Professora Alfabetizadora
Edjania Ferreira de Oliveira Morais	Professora Alfabetizadora
Magaly Barros de Medeiros	Coordenadora Municipal do programa Mais Alfabetização
Rozineide Souza de Medeiros Sobral	Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de Maio de 2018.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:7AF3041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE Ipueira/RN, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142 de fevereiro de 2018.
DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do PROGRAMA Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento ás turmas de 1º e 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado ás unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre ministério da educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere á alfabetização das crianças do 1º e 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipal de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÂO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de uma vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ipueira/RN, a serem distribuídas na escola pública urbana, sendo essa vaga para a Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros.

2.2 Serão considerados os seguintes Critérios para Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários;
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação inicial de nível médio completo;
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio á docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN com a participação da Comissão da Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**;

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de curso técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio á docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas), também dispondo de tempo extra para alimentar o sistema on-line com os relatórios.
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em quaisquer combinações, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como natureza voluntária nos termos da lei Federal nº 9.608/1988 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, percebendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais, por cada turma cadastrada, num total de 6 meses.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar á coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ás quais não poderá alegar desconhecimento. Ocorrerá na sede da SEMED, nos dias 07 e 08 de Maio de 2018, das 8h às 12 horas. A entrevista ocorrerá das 14 horas às 17 horas do dia 10 de maio na sede da SEMED, em Ipueira-RN. O resultado sairá a partir das 10 horas do dia 11 de Maio de 2018.
5.2. No ato da inscrição o candidato ficará ciente do seu local de trabalho.
5.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:
I. Carteira de Identidade (frente e verso);
II. CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V Comprovante do curso e/ou habilidade na área de apoio á docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc.)
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será disponibilizada uma vaga para Assistente de Alfabetização no âmbito Municipal de Ipueira/RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2 A seleção se dará 02 (duas) etapas que será realizada da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental, valendo 10 pontos cada uma das etapas.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou licenciado	3 pontos
Experiencial comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. Serão selecionados para a entrevista os 03 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação nos currículos.
7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º e ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal da Unidade Escolar e 02 Coordenadores representantes da rede municipal de ensino.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no município de Ipueira/RN.
b) já tiver comprovado o exercício de seu trabalho em instituição de ensino no município.
c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituídos assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão da Seleção.

8. DA LOTAÇÂO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada á ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e á capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis meses), período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O assistente de Alfabetização receberá o título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o programa mais alfabetização em 2018, para o Programa Mias Alfabetização 2018, sendo R$ 150,00/mês por turma cadastrada, num total de 06 (seis) meses, referente a ajuda de custo para alimentação e transporte.
9.2. O Assistente Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta minutos) por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para atuação do assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser

definido posteriormente, ocasião em que procederão á assinatura do Termo de Adesão e compromisso.
9.5. O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. O caso omisso deste Edital será resolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN.

Ipueira-RN, 03 de maio de 2018.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:4B650567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 006/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R$ 525,81 (quinhentos e vinte cinco reais e oitenta e um centavos); R$ 3.499,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais); R$ 1.906,90 (hum mil e novecentos e seis reais); R$ 880,01 (oitocentos e oitenta reais e um centavos); R$ 752,08 (setecentos e cinquenta e dois reais); R$ 4.503,25 (quatro mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), R$ 8.803,52 (oito mil e oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando a quantia de R$ 20.870,57 (vinte mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) e **KECIA CLEANA MARINHO DE LIMA**, inscrita no CNPF sob o número 032.801.564-40, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Itaú/RN, 03 de maio de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1CCB9326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2018

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Jaçanã**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um maior prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sem juros, multas e correções monetárias, vai até o dia 30 de maio de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de maio de 2018**.**

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:89ED1321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2018/GP DE 04 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea B, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 21 de abril de 2018, a Sra. ANA ISABEL SILVA LIMA, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8D4FA25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2018/GP, DE 04 DE MAIO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. MARIA GORETE DA COSTA, ASG, Matrícula n° 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 04 de maio de 2018 e término no dia 01 de agosto de 2018;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:36B43B12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO Nº 001/2017/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: G M G DUARTE - ME
CNPJ: 12.999.878/0001-61
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11/04/2018
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AEA0AA33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 TERMO ADITIVO Nº 002/2017/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: M GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577/0001-11
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 002/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11/04/2018
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E8F31B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2018

PROCESSO Nº. 41/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: JOSE ADRIANO DE ARQUINO, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 938.137.674-34. OBEJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRANDE DE 14 (QUATORZE) DISCOS PARA CORTE DE TERRA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES NO PERÍODO CHUVOSO. **VALOR GLOBAL**: R$ 4.150,59(quatro mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2CC1D938

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2018

PROCESSO Nº. 42/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 04.770.238/0006-61. OBEJETO: COMPRA DE PEÇAS PARA REVISÃO NA AUTORIZADA. **VALOR GLOBAL**: R$ 313,75(trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,VXII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de maio de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AD0D26CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2018

PROCESSO Nº. 43/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 04.770.238/0006-61. OBEJETO: SERVIÇO DE REVISÃO NA AMBULÂNCIA. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.630,00(um mil, seiscentos e trinta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de maio de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E6264AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241/2018 - GP

Dispõe sobre a revogação de cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a cessão das servidoras **Atenísia Rodrigues Borges Marques**, inscrita no CPF sob nº 261.530.414-34 e **Maria Salete Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 750.796.230-20, em decorrência da exoneração das servidoras de acordo com as Portarias de nº 210/2018-GP e 233/2018-GP, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 353/2017 – GP, de 18 de julho de 2017, anuladas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 04 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D22F827F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 205.039/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da Administração pública**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: 04 de maio de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: SRP - Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CAVALCANTI & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.655.938/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 246.676,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:37F5067D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 205.039/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da Administração pública**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: 04 de maio de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: SRP - Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.393.618/0001-52; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 117.855,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:83B260F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 021/2018, realizado em 13/04/2018, a saber:
Objeto: **Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais.**
Empresa: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73 , saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 212, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244 ; totalizando o valor de **R$ 158.716,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**.
Empresa: MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72 , saiu vencedora nos itens : 1, 5, 7, 20, 35, 43, 49, 62, 71, 72, 73, 76, 89, 90, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 106, 108, 115, 118, 121, 122, 124, 131, 137, 139, 140, 141, 144, 155, 158, 171, 172, 174, 176, 178, 182, 185, 196, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 241, 243 ; totalizando o valor de **R$ 105.265,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:E3189F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2018 com início 03 de abril de 2018, realizada em 13 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73 , saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 212, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244 ; totalizando o valor de **R$ 158.716,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**.
Empresa: MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72 , saiu vencedora nos itens : 1, 5, 7, 20, 35, 43, 49, 62, 71, 72, 73, 76, 89, 90, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 106, 108, 115, 118, 121, 122, 124, 131, 137, 139, 140, 141, 144, 155, 158, 171, 172, 174, 176, 178, 182, 185, 196, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 241, 243 ; totalizando o valor de **R$ 105.265,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C0709B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 103.033/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de Maio de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando uma futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, visando suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN, com itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte– EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A0136B4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E FAGNER MENEZES DE ARAÚJO (JARDINEIRO) BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS. Nº 39 – SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **FAGNER MENEZES DE ARAÚJO** , em 23 de março de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 23 de março de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 – Fica rescindido a partir do dia 04/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 04 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4387E99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, ELIZANGELA SOUTO DA TRINDADE , brasileira, residente e domiciliado a Rua Trav. Professor Zequinha,515,- Bela Vista - João Câmara/RN, portador do CPF:049.955.784-04, Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 Abril de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:678155EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, THIAGO DAYVISON GOMES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua João Teixeira S/N- João Câmara/RN, portador do CPF: 082.136.864-89, Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 Abril de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:98F1B981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jose Carrilho, 18-A- Centro- João Câmara/RN, portador do CPF: 035.635.434-29, Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7823AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor efetivo, ALBERTO BEZERRA, função Coveiro, sob matrícula 8753-1 lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos 03 (três) meses de licença prêmio no período de 01de Maio de 2018 á 30 de Julho de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Abril de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:561F89AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor efetivo, Antônio Barbosa de Oliveira, função Gari, sob matrícula 4200 lotado na secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01de Abril de 2018 á 30 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E154E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor efetivo, Francisco Henrique Ribeiro, função Gari, sob matrícula 44197-1 lotado na secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo,30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01de Abril de 2018 á 30 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:943F271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor efetivo, Nilton Guedes Bezerra, função Gari, sob matrícula 1449-1lotado na secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanism30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 04 de Abril de 2018 á 03 de Maio de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:99716E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria das Merces Lima Santos, função Monitora, sob matrícula 3468-1 lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura 06 (seis) meses de licença prêmio no período de 02 de maio de 2018 á 02 de Novembro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:86EFBB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Eziane Lopes Monteiro, função Monitora, sob matrícula 5959-1 lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura 06 (seis) meses de licença prêmio no período de 02 de maio de 2018 á 02 de Novembro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FBB52EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor efetivo, João Batista de Carvalho Silva, função ASG, sob matrícula 6106-1 lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura 06 (seis) meses de licença prêmio no período de 03 de maio de 2018 á 03 de Novembro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:30B2353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Terezinha de Jesus Oliveira Gomes, função Professora, sob matrícula 5789-1, lotado na Escola Municipal Professor Cicero Varela, (seis) meses de licença prêmio no período de 02 de maio de 2018 á 02 de Novembro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F4717F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 037/2018 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 037/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:76D48BCB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 039/2018 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 039/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Janeiro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FBE30F31

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). ANTONIA DALVANIR CHAVES DE OLIVEIRA CARVALHO NO CARGO DE AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1° **Nomear** em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Antonia Dalvanir Chaves de Oliveira Carvalho** no cargo de **Auxiliar de Apoio ao Ensino** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FC9DEF9A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 131 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). PATRÍCIA JUCIRLANDIA BEZERRA GOMES NO CARGO DE AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:
Art. 1° **Nomear** em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Patrícia Jucirlandia Bezerra Gomes** no cargo de **Auxiliar de Apoio ao Ensino** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D1514AA6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 132 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). KARLA KALYNNE SILVA BRAGA NO CARGO DE AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1° **Nomear** em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Karla Kalynne Silva Braga** no cargo de **Auxiliar de Apoio ao Ensino** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CE1D165D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). JOSÉ AMERICO SOBRINHO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1° **Nomear** em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Karla Kalynne Silva Braga** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:33F9B3B1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1° **Nomear** em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Denise Kauanny de Araújo Rosendo** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:29AB2A5A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). HIAGO DE TARSO PEREIRA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;
CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;
CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1° **Nomear** em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Hiago de Tarso Pereira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:81983D28

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010001/2018 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01010016/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010016/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAÚJO
CPF/CNPJ: 018.109.754-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei municipal n° 350/2017.
OBJETO:Contratação de Profissional **Téc. De Enfermagem**destinado as atividades vinculadas ao Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:02/01/2018 à 30/01/2018.

DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D2BDF032

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010024/2018 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01010024/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010024/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:MARIA RIZETE DA SILVA
CPF/CNPJ:538.314.384-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Maternidade Mãe Fraza, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de lavanderia, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:**10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 à 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B69002C3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 117/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando portanto R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Piquet Carneiro/CE, no dia 21 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1A9FC931

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2018 - DIÁRIA

Portaria nº118/2018– Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 28 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A2BC5AA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE MAIO 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PDDE INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros para composição do Comitê Gestor dos programas integrantes do PDDE interativo, composto por:

Benício Mackson Duarte Araújo – COORDENADOR DO COMITÊ
MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA – MEMBRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO – MEMBRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES – REPRESENTANTE DE PROGRAMAS
MARIA ELIONE PINHEIRO – REPRESENTANTE DE PROGRAMAS
GERALDA MARIA DE OLIVEIRA DAMIÃO – EQUIPE DE APOIO

ART. 2º São atribuições do Comitê Gestor:

1. SENSIBILIZAR E MOTIVAR A LIDERANÇA DA ESCOLA PARA A ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PDDE INTERATIVO;
2. AUXILIAR AS ESCOLAS A ELABORAREM SEUS PLANOS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS QUE ESTRUTURAM O PLANEJAMENTO;
3. COMUNICAR DE FORMA SISTEMÁTICA COM AS ESCOLAS QUE ESTÃO ELABORANDO O PDDE INTERATIVO;
4. REUNIR-SE PERIODICAMENTE COM OS GRUPOS DE TRABALHO DAS ESCOLAS PARA MONITORAR AS AÇÕES DO PLANO;
5. ORIENTAR AS ESCOLAS PRIORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AÇÕES FINANCEIRAS COM RECURSOS DO MEC;
6. AVALIAR O PLANO DE AÇÃO DE CADA ESCOLA, OBSERVANDO A COMPATIBILIDADE DO PLANO GERAL COM AS AÇÕES PREVISTAS NO PAR DO MUNICÍPIO;
7. EMITIR PARECER TÉCNICO SOBRE O PLANO DE CADA ESCOLA, ACOMPANHANDO O PROCESSO DE VALIDAÇÃO DOS PLANOS PELO MEC, NO CASO DE ESCOLAS PRIORIZADAS PARA RECEBER RECURSOS;
8. ACOMPANHAR EXECUÇÃO (PLANEJADO X EXECUTADO) DOS PLANOS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS. VERIFICAR SE ESTÃO SENDO EXECUTADAS DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO;
9. MANTER ARTICULAÇÃO E CONTATO COM O MEC, VISANDO ESCLARECER AS PRINCIPAIS DÚVIDAS DAS ESCOLAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1823F11C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 001/2018

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***, da PrefeituraMunicipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no 129/20l8, de 02 de maio de 2018**, do Ilmº. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização foi instituído com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para:
I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
1.3 O Programa Mais Alfabetização é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de José da Penha/RN, a serem distribuídas nas escolas contempladas pelo Programa Mais Alfabetização.
2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:
Ser brasileiro;
Ser residente no município de José da Penha/RN;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Magistério completo;
Licenciatura em pedagogia;
Estar cursando pedagogia;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.
2.4. Poderão participar do processo seletivo: preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018.
3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 07/2018;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de José da Penha/RN;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possam garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Mais Alfabetização.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:
4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:
I – R$ 300,00 (trezentos reais), por mês, por cada turma que atuar nas Unidades Escolares contempladas com 10h no Programa Mais Alfabetização (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);
II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar nas Unidades Escolares contempladas com 5h no Programa Mais Alfabetização (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha/RN, localizada na Rua Antônio Fernandes Moura, 11, Centro, das **07h00min às 12h00min, de 07/05/2018 à 09/05/2018**.
5.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
Curriculum vitae simplificado;
Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de vínculo em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
5.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secretariadeeducacaojp@hotmail.com
5.11**-** Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e igualmente confirmada através do site **https://josedapenha.rn.gov.br/** em até 24 horas**.**

5. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (máximo de dois cursos).	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental expedida pela escola na qual prestou serviços - 1,0 pontos por ano de atuação (máximo de dois anos).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4. O resultado será organizado e publicado nos morais das escolas municipais e no site da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no endereço: **https://josedapenha.rn.gov.br/**.
6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização de José da Penha/RN.
6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia 13/05/2018 no site da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no endereço: https://josedapenha.rn.gov.br/.**

7. DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo V**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secretariadeeducacaojp@hotmail.com endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
7.3 - Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão;
7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo.
8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitas no andamento do programa.
9.2. Os selecionados exercerão função em Unidades Escolares Municipais de José da Penha/RN que, diante critérios do Programas Mais Alfabetização podem, ou não, serem consideradas vulneráveis. Dessa forma as Unidades Escolares pertencentes ao grupo de vulnerabilidade terão direito à 10 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma e aquelas não pertencentes a esse grupo disporão de 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema do PDDE interativo.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de José da Penha/RN

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 04 de Maio de 20l8.

BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO
Presidente

ALYSSON FONTES FONTES LEITE
Membro

AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES
Membro

HILDEVANIA DA SILVA MONTE
Membro

MARTA MARIA MAIA E SILVA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Assistente de Alfabetização (Código A)	**R$ 300,00 (por turma)**	**Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.**	**10 horas semanais por turma**	**Cadastro reserva**
Assistente de Alfabetização (Código B)	**R$ 150,00 (por turma)**	**Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.**	**5 horas semanais por turma**	**Cadastro reserva**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 04 de Maio de 20l8.

BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO
Presidente

ALYSSON FONTES LEITE
Membro

AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES
Membro

HILDEVANIA DA SILVA MONTE
Membro

MARTA MARIA MAIA E SILVA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**

DEFICIENTE: () SIM	**() NÃO**
CARGO PLEITEADO **() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** **CÓDIGO:_____** **OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.**	
DECLARAÇÃO **Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido n0 Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.**	
José da Penha/RN, _____/____/_____ ___ **ASSINATURA DO CANDIDATO**	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO III
COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	
OBSERVAÇÃO: **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no endereço:**	
José da Penha/RN, _____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO**	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	**INSCRIÇÃO Nº**
CÓDIGO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: () SIM	**() NÃO**

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____ _____, ___/___/___ _____ **Local Data Assinatura**			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO V
REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À *COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

_____,_____,_____
Nome Estado Civil Profissão , portador do RG no_– Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o ***indeferimento*** de sua inscrição de no _____para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

José da Penha/RN, de de 2018.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___
Assinatura do responsável pelo recebimento:

()	**Defiro a proposição**	**Observação:**
()	**Indefiro a proposição**	

Pref. Mun. José da Penha/RN, de de 2018.

Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:
José da Penha, RN, ____/____/____ _____ **Local Data Assinatura**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições	**Dias 07 a 09 de maio de 2018**
Resultado da Prova de Títulos	**Dia 10 de maio de 2018**
Interposição de Recursos	**Dia 11 de maio de 2018**
Homologação	**Dia 13 de maio de 2018**

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 04 de maio de 2018.

BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO
Presidente

ALYSSON FONTES FONTES LEITE
Membro

AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES
Membro

HILDEVANIA DA SILVA MONTE
Membro

MARTA MARIA MAIA E SILVA
Membro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B005233B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1804200009
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras
Assunto: **Contratação de serviço de garantia de revisão – 20.000 km de serviços e manutenção dos veículos Gol 1.0 TRENDLINE 82HP 4P Placa QGL 4045, lotado na Secretaria de Saúde.**

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ:19.881.198/0001-98**, perfazendo a importância global de **R$ 597,76 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de serviço de garantia de revisão – 20.000 km de serviços e manutenção dos veículos Gol 1.0 TRENDLINE 82HP 4P Placa QGL 4045, lotado na Secretaria de Saúde**, a fim de atender, nos

termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu – Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 03 de maio 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:867B693F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1801040013 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 04 de maio de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes,** visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA.** Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino (CREA/ RN nº 211502557-1) e a análise da Carta Proposta, os membros da CPL proferiram o seguinte julgamento: **CLASSIFICAR** a proposta da empresa licitante **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA e DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** por não atender à exigência editalícia do item **9.1.4** (não apresentou as Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária). Assim, torna-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de **R$ 257.174,12** (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos).
O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).
E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	***GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3B266D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1802270031 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 04 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Manoel Januncio,** visando o julgamento da proposta de preços da empresa licitante habilitada **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.** Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino (CREA/ RN nº 211502557-1) e a análise da Carta Proposta, os membros da CPL proferiram o seguinte julgamento: **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** por não atender às exigências editalícias do itens: **9.1.4** (não apresentou as Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária) e **9.1.5** (apresentou Demonstrativo de composição do BDI com erro na computação da fórmula – correção constante do item 1 – análise – do Parecer Técnico). O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Não havendo a interposição de recursos administrativos guerreando o julgamento da CPL quanto à DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta decisão ou a renúncia expressa ao direito e ao prazo para interposição dos mesmos no mesmo prazo, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**, conforme autorização editalícia contida no item 13.1.4, concede à empresa licitante: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de **PROPOSTA RETIFICADORA**, corrigidos os erros identificados, **não sendo permitido o acréscimo de valor dos preços unitários**, sendo: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes do Orçamento apresentado originalmente pela empresa licitante; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	***GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:98480EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1803050053 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 04 de maio de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização da Orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN,** visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e GTA CONSTRUÇÕES LTDA.** Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pela Engenheira Civil Renata Fonseca Nolasco (CREA/ RN nº 2112504843) e a análise da Carta Proposta, da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Preços Unitários, tendo em vista que, conforme parecer técnico, a conferência realizada na análise das composições se deu em apenas vinte (20) itens através da curva ABC, os membros da CPL proferiram o seguinte julgamento:

CLASSIFICAR a proposta da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA e DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** por não atender à exigência editalícia do item **9.1.4** (não apresentou as Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária) e **9.1.5** (apresentou Demonstrativo de composição do BDI com erro na computação da fórmula – correção constante do item 2 – análise – do Parecer Técnico. Assim, torna-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R$ 221.744,38** (duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	***GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:52F43D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1802270043 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 04 de maio de 2018, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa,** visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.** Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pela Engenheira Civil Renata Fonseca Nolasco (CREA/ RN nº 2112504843) e a análise da Carta Proposta, da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Preços Unitários, tendo em vista que, conforme parecer técnico, a conferência realizada na análise das composições se deu em apenas vinte (20) itens através da curva ABC, os membros da CPL proferiram o seguinte julgamento: **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas licitantes: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** por não atender às exigências editalícias dos itens: **9.1.4** (não apresentou as Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária) e **9.1.5** (apresentou Demonstrativo de composição do BDI com erro na computação da fórmula – correção constante do item 2.3 – análise – do Parecer Técnico; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** por não atender às exigências editalícias dos itens: **9.1.4** (apresentou as Planilhas de composição dos preços unitários com mão de obra mensalista, enquanto a base de todo o projeto foi mão de obra horista), **9.1.5** (apresentou Demonstrativo de composição do BDI com erro em seu resultado)**, 9.1.6** (apresentou Planilha de composição dos encargos sociais com desoneração, não podendo incidir o percentual do INSS no Grupo A), e **10.10** (apresentou prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias, onde o prazo editalício de validade da proposta, não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias); **e JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP,** por não atender às exigências editalícia do item: **9.1.4** (não apresentou a composição dos preços unitários para os itens: 1.3, 11.9, 11.10 e 14.4 da sua Planilha Orçamentária que apresentou preços inferiores ao do projeto básico). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Não havendo a interposição de recursos administrativos guerreando o julgamento da CPL quanto à DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas licitantes: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta decisão ou a renúncia expressa ao direito e ao prazo para interposição dos mesmos no mesmo prazo, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**, conforme autorização editalícia contida no item 13.1.4, concede às empresas licitantes: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de **PROPOSTA RETIFICADORA**, corrigidos os erros identificados, **não sendo permitido o acréscimo de valor dos preços unitários**, sendo: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes do Orçamento apresentado originalmente pela empresa licitante; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	***GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:45429C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS SENA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **28.03.2018**, do(a) servidor (a) ***FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS SENA*****,** matrícula n° **2960**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E1C3D2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 61, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): GILSON BRITO NERI
MATRÍCULA: 1824-4
CPF.: 762.044.724-53
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para provimento de despesas em viajem à Fortaleza-CE, para acompanhar a Sra. Ana Maria e sua filha Ângela Maria em tratamento de microcefalia no hospital Sara Kubitscheck.
DESTINO: Fortaleza-CE
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CF11AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **RUI LOPES DA SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **07 de Maio a 07 de Agosto de 2018**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:478EF9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Inscreve Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU-RN, reunido ordinariamente no dia 02 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 564 de 26 de abril de 2006, e,

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC**, registrada sob CNPJ nº 70.035.209/0001-76.
Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 02/2018, por tempo indeterminado.
Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 02 de fevereiro de 2018.

ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:8E24A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1804200009 – DISPENSA Nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98; OBJETO: Contratação de serviço de garantia de revisão – 20.000 km de serviços e manutenção dos veículos Gol 1.0 TRENDLINE 82HP 4P Placa QGL 4045, lotado na Secretaria de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO: em até 05 dias do recebimento da OES e AC; Dotação Orçamentária: 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fonte: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 597,76 (quinhentos e noventa e sete reais e

setenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5503A137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020402/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PROCESSO N° 30006/2017

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 30006/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 11/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de Locação de veículo tipo caminhão caçamba, motor a diesel, com 02(dois) eixos, com condutor devidamente habilitado, para retirada de entulhos, restos de poda de árvores e para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Lagoa d'Anta/RN.

CONTRATADO: MANOEL SENA DE OLIVEIRA
4.000,00(quatro mil reais).

VIGENCIA: 02 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS, Ação: 2226 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, Função: 15 – URBANISMO, Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS, Programa: 0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:82D19DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020401/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - PROCESSO N° 10026/2017

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 10026/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 3/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de locação de veículo com condutor habilitado, com capacidade mínima de 15 lugares, no transporte de pacientes do Município para clínicas, hospitais, laboratórios e etc. localizados na Capital do Estado e em cidades circunvizinhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN.

CONTRATADO: IVANILDO JULIAO DA COSTA 91508088420
R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 02 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 315 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, Função: 10 - SAÚDE, Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União, Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2661DEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000058/2018

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 56/2018
Termo de dispensa de licitação: 000058/2018
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA ECOPIADORA - CNPJ: 09.248.496/0001-91.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007264 / Cópias de materiais pedagógicos e literários (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1600	768,00
2 - 0007265 / Cópias de materiais didáticos (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1600	768,00
3 - 0007266 / Cópias de testes cognitivos (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1600	768,00
4 - 0007267 / Apostilas diversas modelos até 50 fls.	SERV	120,00	6,7000	804,00
5 - 0006127 / Cópias diversas(colorida)	UND	3000,00	0,2000	600,00
6 - 0006128 / Cópias diversas(preto e branco)	UND	3000,00	0,1600	480,00
7 - 0004501 / Banners diversos tam 1,20x0,80 cm	UND	10,00	75,0000	750,00
8 - 0007268 / Cartazes para divulgação modelos diversos tam A3.	SERV	300,00	4,5000	1.350,00
9 - 0007269 / Encadernações diversas até 100 fls.	SERV	120,00	3,1000	372,00
10 - 0007270 / Faixa em ráfia com5 metros.	SERV	10,00	26,5000	265,00
11 - 0007271 / Bloquinhos personalizados para rascunho tam 1/2 ofício c/ 25 fls.	SERV	250,00	2,5000	625,00
Total				7.550,00

Fornecedor(es): P F DE OLIVEIRA - CNPJ:70.162.680/0001-25.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007264 / Cópias de materiais pedagógicos e	SERV	4800,00	0,1700	816,00

literários (preto e branco).				
2 - 0007265 / Cópias de materiais didáticos (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1700	816,00
3 - 0007266 / Cópias de testes cognitivos (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1700	816,00
4 - 0007267 / Apostilas diversas modelos até 50 fls.	SERV	120,00	6,8000	816,00
5 - 0006127 / Cópias diversas(colorida)	UND	3000,00	0,2000	600,00
6 - 0006128 / Cópias diversas(preto e branco)	UND	3000,00	0,1700	510,00
7 - 0004501 / Banners diversos tam 1,20x0,80 cm	UND	10,00	78,0000	780,00
8 - 0007268 / Cartazes para divulgação modelos diversos tam A3.	SERV	300,00	4,6000	1.380,00
9 - 0007269 / Encadernações diversas até 100 fls.	SERV	120,00	3,2000	384,00
10 - 0007270 / Faixa em ráfia com5 metros.	SERV	10,00	27,0000	270,00
11 - 0007271 / Bloquinhos personalizados para rascunho tam 1/2 ofício c/ 25 fls.	SERV	250,00	2,7000	675,00
Total				7.863,00

Fornecedor(es): EDUARDO RIQUE DA SILVA - CNPJ:13.484.978/0001-18.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007264 / Cópias de materiais pedagógicos e literários (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1800	864,00
2 - 0007265 / Cópias de materiais didáticos (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1800	864,00
3 - 0007266 / Cópias de testes cognitivos (preto e branco).	SERV	4800,00	0,1800	864,00
4 - 0007267 / Apostilas diversas modelos até 50 fls.	SERV	120,00	6,8000	816,00
5 - 0006127 / Cópias diversas(colorida)	UND	3000,00	0,2000	600,00
6 - 0006128 / Cópias diversas(preto e branco)	UND	3000,00	0,1800	540,00
7 - 0004501 / Banners diversos tam 1,20x0,80 cm	UND	10,00	77,0000	770,00
8 - 0007268 / Cartazes para divulgação modelos diversos tam A3.	SERV	300,00	4,5000	1.350,00
9 - 0007269 / Encadernações diversas até 100 fls.	SERV	120,00	3,2000	384,00
10 - 0007270 / Faixa em ráfia com5 metros.	SERV	10,00	27,0000	270,00
11 - 0007271 / Bloquinhos personalizados para rascunho tam 1/2 ofício c/ 25 fls.	SERV	250,00	2,7000	675,00
Total				7.997,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 04 de maio de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:39895984

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000058/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), no valor global de R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de maio de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FA77F3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000059/2018

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 57/2018
Termo de dispensa de licitação: 000059/2018
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO PISO DE CERÂMICA COM MAQUINA INDUSTRIAL E CERA DE ALTA DEFINIÇÃO NA UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE DONA LIA.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): P&A SERVICOS DE LOCACAO DE MAODE OBRA LTDA - ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007255 / LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO NO PISO DE CERAMICA COM MAQUINA INDUSTRIAL E CERA DE ALTA DEFINIÇÃO	Serv.	1,00	7.920,0000	7.920,00
Total				7.920,00
Fornecedor(es): G H V SIQUEIRA - CNPJ:22.297.190/0001-93 .				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007255 / LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO NO PISO DE CERAMICA COM MAQUINA INDUSTRIAL E CERA DE ALTA DEFINIÇÃO	Serv.	1,00	7.980,0000	7.980,00
Total				7.980,00
Fornecedor(es): N L DA CUNHA EIRELI - CNPJ:21.044.285/0001-32.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007255 / LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO NO PISO DE CERAMICA COM MAQUINA INDUSTRIAL E CERA DE ALTA DEFINIÇÃO	Serv.	1,00	7.500,0000	7.500,00
Total				7.500,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a N L DA CUNHA EIRELI, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 04 de maio de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:83E924CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000059/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N L DA CUNHA EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO PISO DE CERÂMICA COM MAQUINA INDUSTRIAL E CERA DE ALTA DEFINIÇÃO NA UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE DONA LIA, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de maio de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E63DEFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Lagoa de Velhos/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** o Senhor **CHARLES ALVES RODRIGUES** representante legal da empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90**, vencedora do certame, para assinar a **Ata de Registro de Preços Nº 029/2018**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F06E75AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Lagoa de Velhos/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** o Senhor **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA** representante legal da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**, vencedora do certame, para assinar a **Ata de Registro de Preços Nº 030/2018**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:79571BBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

PROCESSO: Nº 2504201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA
CPF: 072.984.524-95
OBJETO: Contratação de Profissional na área da Saúde destinado a palestras com as gestantes deste município no período de 07 a 11 de maio de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade **10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. PF; **Fonte: 0.064.00 – Atenção Básica;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Maio de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D41F74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO: Nº 1804201802/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 15.313.592/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de banner, adesivação de veículos, locais públicos e para eventos no município desta prefeitura e demais secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
ATIVIDADES: 04.122.0038.2009 **– Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração; 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTES: 0.100.00 – Recursos Ordinários; 0.064.00 – Atenção Básica.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Maio de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A11F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

PROCESSO: Nº 1804201803/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): VAGAL AUTO PLACAS LTDA
CNPJ: 00.876.411/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de placas de alumínio gravado em baixo relevo medindo 60 x 40 cm, atendendo as necessidades desta prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
ATIVIDADES: 04.122.0038.2009 **– Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE: 0.100.00 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Maio de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:64DC7ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 12H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 16/05/2018. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

RETIFICANDO DATA DA PUBLICAÇÃO:

ONDE SE LÊ LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2018.

LEIA-SE:LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C7B6C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **FRANCISCA EDINETE DE ARAUJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, ADMINISTRADORA** PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº **2.424.614** - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF Nº **083.073.914-90**, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSAGANA, 18, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD3A1DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA- SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.996.788-0-SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº **156.932.258-95**, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 138, JOSÉ BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB3F1BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **EDUCADOR FÍSICO-SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO**, EDUCADOR FÍSICO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.104.616 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **099.886.167-75**, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, 734, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CDFADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS/CENTRO ABELARDO MACÊDO.**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **HILMERITA BEZERRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.325.387 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **825.044.124-68**, DOMICILIADO NA RUA NOUZINHO FELIPE, 734, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº601, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BDEE6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL-SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **ISMÊNIA SONELLES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, ASSISTENTE SOCIAL** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.689.347 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF Nº **075.769.324-57**, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, 21, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2035 -** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS: 0100000000 –** RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO: 0001 –** LAGOA NOVA.
BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8D59F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA- SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO(A): **ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.148.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **046.475.254-06**, DOMICILIADO NO SÍTIO UMAITÁ, 125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E7E45EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE FARMÁCIA- HMGAF**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.618.299 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **078.924.434-95**, DOMICILIADO NA RUA SANTA LUIZA, 19, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 26 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A6FE30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA- SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO(A): **FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.599.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **080.637.774-76**, DOMICILIADO NA RUA PADRE CICERO, 225 AP -01, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 06 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BDD0296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 279/2017
PROCESSO Nº 2429/2017 ADITIVO Nº 02/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO,

PELO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO 2018 A 30 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SMED, CNPJ – 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: ODAIZA FLORENTINO VIEIRA, CPF: 069.766.294-24, RESIDENTE E DOMICILIADAA CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE MARÇO DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 2.862,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED; **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMED; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

BASE LEGAL: ART. 7º, XVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; ART. 10, II, B DO ATO DAS DISPOSIÇÃOES CONSTITUCIONAOS TRANSITÓRIAS ADCT; SÚMULA Nº 244 DO TST; LEI MUNICIPAL Nº 559/2016

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JANEIRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5D916DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA- SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, BRASILEIRO, CASADO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.838.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **976.658.861-91**, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 50- A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 11 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A2E14F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 279/2017
PROCESSO Nº 2429/2017 ADITIVO Nº 03/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO 2018 A 30 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SMED, CNPJ – 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: ODAIZA FLORENTINO VIEIRA, CPF: 069.766.294-24, RESIDENTE E DOMICILIADAA CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 2.862,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED; **ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMED; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

BASE LEGAL: ART. 7º, XVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; ART. 10, II, B DO ATO DAS DISPOSIÇÃOES CONSTITUCIONAOS TRANSITÓRIAS ADCT; SÚMULA Nº 244 DO TST; LEI MUNICIPAL Nº 559/2016

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B662B93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA-SMS**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **NEIVIENE ARAÚJO MEDEIROS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, FISIOTERAPEUTA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.300.212 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **055.184.064-10**, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, 561, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:581A76DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**
CONTRATADO (A) CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.596.744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **043.970.464-25**, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FBEF30C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**
CONTRATADO (A) JOÃO BATISTA SOBRINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.300.568 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **807.709.084-20**, DOMICILIADO NO SÍTIO MACAMBIRA, 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A2C7A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**
CONTRATADO (A) FLEMMING RUMMENIGGE DE AZEVEDO SANTOS, BRASILEIRO, CASADO**, MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.599.913 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **096.235.014-12**, DOMICILIADO NA RUA DO ANTIMÔNIO, 50, JK – CURRAIS NOVOS /RN

VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE**

RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº601/2017, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:93CE7492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO (A) UBS (ZONA URBANA/RURAL)**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): **JAMILE AIRES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, ENFERMEIRA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.748.966 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.110.534-80, DOMICILIADA NA RUA VIVALDO PEREIRA, 247, CENTRO CAMPO REDONDO/RN.

VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – Atenção Básica **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C6473921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040001/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - PAIF VINCULADO AO CENTRO DE REFERENCIAS AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 168,80

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8BBF8F0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DA INTEGRAL DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 213,80

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:085E31A8

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16040001/18

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIM AMARAL DA SILVA ME

CNPJ:13.315.612/0001-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE OS MESES DE MAIO Á DEZEMBRO DE 2018 PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:43506B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040004/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 368,25

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7C34570E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27040001/18

NOME DO CREDOR:FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191

CNPJ:21.778.715/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS HISTÓRICO CULTURAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9F9132ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2018 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, em 03 de maio de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para realizar tratamento especializado nos respectivos hospitais, Deoclécio Néo e Januário CICCO.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 03 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:89D1A334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00031/18, DE 04 DE MAIO DE 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 22.084,75 (Vinte e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 22.084,75 (Vinte e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$22.084,75 (Vinte e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 04 de Maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/18 de 04 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.563,21
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			11.563,21
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01025	Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		
		Anul.dotação	6.088,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			6.088,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm-Bl.A.F-QUALIFARSUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	42,73
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	958,81

TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.001,54
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.432,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			3.432,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/18 de 04 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			22.084,75

Lucrécia, 04 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 04 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			11.563,21
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			11.563,21
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01025	Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		
			6.088,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			6.088,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			42,73
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			958,81
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.001,54
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			432,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 04 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			3.432,00
TOTAL GERAL			22.084,75

Lucrécia, 04 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A393701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SITIO VÁRZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SITIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO I LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 390,50

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:11513F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27040002/18

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIM AMARAL DA SILVA ME

CNPJ:13.315.612/0001-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE OS MESES DE MAIO Á DEZEMBRO DE 2018 DESTINADO A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ENSINO RURAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00

Lucrécia/RN 04 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E336A235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.01.011.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.01.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 229.539,50 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Nove Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:01EE2621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA – ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 08.778.966/0001-66.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 18,53% do valor do contrato firmado entre as partes de 20 de setembro de 2017, nos termos previstos e justificativa nos autos, em virtude da aquisição de 58 (cinquenta e oito) novos aparelhos de ar-condicionado.
Valor global: O valor do contrato original para cobrir as despesas com manutenção de aparelhos de ar-condicionado foi de R$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais). A esse valor será acrescida a quantia de R$ 5.317,00 (cinco mil, trezentos e dezessete reais). O VALOR TOTAL passará a quantia de R$ 34.009,00 (trinta e nove mil e nove reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Fundamentação: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Pela Contratada, WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2E834E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nª 005/2018 - PMMT-GP

Transfere a data do Feriado de Emancipação Política e Administrativa do Município de Messias Targino no ano de 2018; decreta facultativo o comparecimento de servidores públicos municipais ao serviço no dia que indica; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que no dia 8 de maio de 2018 o Município de Messias Targino festejará mais um aniversário de emancipação política e administrativa;

CONSIDERANDO que as celebrações do aniversário de emancipação política e administrativa irão do dia 4 ao dia 8 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o dia 8 de maio de 2018 será uma terça-feira;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas ao aniversário de emancipação do Município exigem a mobilização e a participação de servidores de todas as unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a cada ano, a comunidade participa maciçamente dos festejos da emancipação política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer precipuamente aos princípios básicos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, *caput* e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. O Feriado Municipal de Emancipação Política e Administrativa do Município de Messias Targino, no ano de 2018, será excepcionalmente transferido do dia 8 de maio, terça-feira, para o dia 9 de maio, quarta-feira.

Art. 2º. No dia 8 de maio de 2018 será facultativo o comparecimento dos servidores públicos municipais aos seus locais de trabalho respectivos.

Parágrafo único. Os servidores municipais encarregados da organização da Festa de Emancipação Política do Município trabalharão no dia 8 de maio de 2018 unicamente nas atividades relacionadas à Festa.

Art. 3º. Nos dias 8 e 9 de maio de 2018 o serviço público de saúde do Município será prestado em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino.

Art. 4º. Continuarão sendo exercidas regularmente, nos dias 8 e 9 de maio de 2018, os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 03 de maio de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DE0B4FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2018, realizado em 23/04/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de Utensílios de Cozinha**
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 39, 43 ; totalizando o valor de **R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 24, 25, 36, 44, 45 ; totalizando o valor de **R$ 4.953,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.
RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 18, 22, 23, 29, 31, 32, 40, 41 ; totalizando o valor de **R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)**.
THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA 04506268490 - CNPJ: 28.437.633/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 46 ; totalizando o valor de **R$ 34.033,00 (trinta e quatro mil e trinta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, em 03 de maio de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A1AA3F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2018, realizado em 27/04/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de Medicamento Controlado**
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 15, 17, 22, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 68, 69, 71, 73, 74, 78, 79, 83, 84, 87 ; totalizando o valor de **R$ 466.450,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 16, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 43, 47, 55 ; totalizando o valor de **R$ 105.935,00 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 13, 24, 28, 32, 33, 50, 59, 64, 65, 75, 76, 77, 85, 86 ; totalizando o valor de **R$ 132.858,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 14, 21, 23, 42, 61, 62, 63, 67, 70, 81 ; totalizando o valor de **R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 26, 34, 48, 49, 58, 82 ; totalizando o valor de **R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 03 de maio de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66BB3831

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2018, realizado em 27/04/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de lavadora doméstica de roupa e tanquinho**
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 04 de maio de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B43EABE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2018 com início 10 de abril de 2018, realizada em 23 de abril de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 39, 43 ; totalizando o valor de **R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 24, 25, 36, 44, 45 ; totalizando o valor de **R$ 4.953,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.
RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 18, 22, 23,

29, 31, 32, 40, 41 ; totalizando o valor de **R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)**.
THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA 04506268490 - CNPJ: 28.437.633/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 46 ; totalizando o valor de **R$ 34.033,00 (trinta e quatro mil e trinta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CB3AF67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2018 com início 17 de abril de 2018, realizada em 27 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 15, 17, 22, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 68, 69, 71, 73, 74, 78, 79, 83, 84, 87 ; totalizando o valor de **R$ 466.450,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 16, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 43, 47, 55 ; totalizando o valor de **R$ 105.935,00 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 13, 24, 28, 32, 33, 50, 59, 64, 65, 75, 76, 77, 85, 86 ; totalizando o valor de **R$ 132.858,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 14, 21, 23, 42, 61, 62, 63, 67, 70, 81 ; totalizando o valor de **R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 26, 34, 48, 49, 58, 82 ; totalizando o valor de **R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:913F1C46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2018 com início 17 de abril de 2018, realizada em 27 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FB916126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.
O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:724F05F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.
O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:667D719E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2018, 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ARNALDO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 968.047.854-87

Cargo/Função: ASD/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03½	Natal/RN	07 a 10.05.2018	100,00	350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio a 10 de maio 2018, com o objetivo de participar do Curso de BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E INSPEÇÃO EM CARROS PIPAS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 04 de maio de2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A39421FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº15/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA), EM BOTIJÃO DE 13KG,
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de maio de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:66E4989F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 04/2018

Circunstanciado pela documentação que me foram apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 04/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de 1 (um) Assistente Social para o CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 1 (um) Psicólogo para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista o preço e as condições apresentados, na documentação enviada, da licitante:

ITEM	LICITANTE
03	**MARILENE MARINHO ALVES** **CPF:** 875.180.234-15

Por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se as licitantes do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0A714D35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de 1 (um) Assistente Social para o CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 1 (um) Psicólogo para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **MARILENE MARINHO ALVES,** inscrita no CPF: 875.180.234-15, vencedora do item 03 - recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.36, fonte 0102900000, vigência: 04/05/2019.

MARILENE MARINHO ALVES E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 04/05/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1B78B0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO, MAJYLLA PALLOMA ALVES PEREIRA CABRAL,** Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 47º.
Artigo 2 º - **NOMEAR, ROGÉRIO DAVID DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 119º.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7AA3CEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO, ADRIANA CRISTINA VIANA DE SOUZA PESSOA,** Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 67º.
Artigo 2 º - **NOMEAR, JANEIDE COSME DE MORAIS,** Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, Código 109, classificação 68º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EFF63423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050203
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ 6.371,00 (seis mil e trezentos e setenta e um reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:70903B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050204
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: NEWTEC COMÉRCIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003

OBJETO: AQUISIÇÃO UM VEICULO DE PASSEIO DE 5 LUGARES, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CD7AEFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050205
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ 2.986,00 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CEC5017B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050207
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4DFC0F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050208
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.538,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AB522803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050206
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ 9.411,00 (nove mil e quatrocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:000FB730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050202
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041003
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016.
VALOR TOTAL: R$ 15.995,00 (quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO: 540 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EA7FB84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018050201
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho Dágua do Borges
CONTRATADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPPS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 460 - 5 . 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9AF21EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 021/2018

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 18/05/2018, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE ELETIVO 0 (ZERO) KM DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04/05/2018

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A33ED25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2018, de 04 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e Meia) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município na Governadoria - Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova -*Natal*/RN, Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio – Natal –RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, e FUNASA, Av Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol -Natal,RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: Dia 07 de maio de 2018, às 04hs, e retorno dia 08 de maio de 2018, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2B520B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0112018, de 04 de maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150.00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R$ 75.000 (Setenta e Cinco reais), ao Servidor FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matricula 001, para fazer face a despesas com deslocamento à cidade de Patu-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Fazer Vistoria dos Transportes Escolar do Município, na sede do Detran-RN, na cidade de Patu.

Local de destino: Sede do Detran, na Antônio Suassuna, S/N, Bairro Nova Brasília Patu-RN.

Período do Afastamento: 05 de maio de 2018, às 7:30hs e retorno 05 de maio de 2018, às 13:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B2FD1605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

PROCESSO Nº 12/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

Contratado.....: ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 031.248.684-71.

Valor.....: R$8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CC2B6250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2018

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 031.248.684-71, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018, no valor total de **R$8.000,00** (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ED81E345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

Processo 1245/2018
Pregão Presencial 18/2018
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 18/05/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:241AA1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 17/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 409001/2018, com nota fiscal de número 48, no valor de R$1.604,21 (Um mil seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos) a empresa: SERIDÓ TURISMO LTDA, CNPJ: 07.769.900/0001-47.

Publique-se.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca**.**

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:4EE2F803

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 190/2018

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião junto ao MEC e FNDE (Ministério da Educação), como também tratar de assuntos administrativos de interesse desta Municipalidade junto aos Ministérios e gabinetes dos parlamentares da bancada federal, representantes deste Estado.			
DESTINO: Brasilia/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 a 10/05/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	com pernoite	800,00	2.400,00
Total a pagar			**2.400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 04 de maio de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:04085381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: I J C de Araújo Braga - ME - CNPJ – 09.635.182/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de shows musicais em comemoração aos 56º (quinquagésimo sexto) aniversário de emancipação política do município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pedra Grande/RN, em 04 de maio de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FB12F52D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I J C DE ARAÚJO BRAGA - ME.
Objeto.....: Contratação de empresa para apresentação de shows musicais em comemoração aos 56º (quinquagésimo sexto) aniversário de emancipação política do município de Pedra Grande/RN.
Contratado.....: I J C DE ARAÚJO BRAGA - ME, CNPJ: 09.635.182/0001-41
Fundamento Legal...:art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 8.000,00 (oito mil reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 04 de maio de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8C92E43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.02.2015 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015, COM OBJETO para locação de veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA : APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 15.158.572/0001-70.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 15.158.572/0001-70, sediada na Av. Dr. João MNedeiros Filho n° 3895 Pajuçara - Natal/RN CEP: 59122-365, através de seu representante legal o Sr. Sr. Allan Kardec Chagas de Oliveira RG n° 138639 ITEP/RN CPF: 007.397.374-22, considerando haver a CONTRATADA, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações)*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 14.01.2015:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente é aditivar em 2(dois) meses o presente termo de contrato.
.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 15 de junho de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 16 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	*ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6BFD4D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 03 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

TERMO ADITIVO N° 03 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO N°: 20160606002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADA: ENGENHART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,
CNPJ: 11.098501/0001-79

OBJETO:TERMO ADITIVO Nº 03, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

BASE LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA PRORROGAÇÃO DE PARZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA, AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57, 1°, II DA LEI. 8.666/93.

VALOR ORIGINAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2018 A 13/08/2018

Pedro Velho, 14 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

ENGENHART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:C90BB3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2018

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de funeral, com fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de traslado, para atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Pendências/RN. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 10:00 (dez horas) do dia 16/05/2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 04.05.2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:223C6394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PROTÉTICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.283.265/0001-60, sediado na Rua Antônio de Freitas, n° 20, Centro, CEP: 59.810.000, através da Secretária Municipal de Saúde, Srta. Ana Pedrina de Lucena torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento, sem caráter de exclusividade, dos laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.°8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 - DO OBJETO
O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, afim de atender aos munícipes usuários do SUS, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.
2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da data de publicação desta Chamada Pública no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FERMURN**,** no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min as 15h00min, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.
2.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte –FERMURN.
2.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FERMURN, o Município de Portalegre RN, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.
2.3. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:
Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
Que tenham falência ou concordata decretada;
Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN, pelo prazo da suspensão.
2.4. Local de Entrega dos documentos: Setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, CEP 39.810-000.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
3.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet, sendo:

3.2. Quanto à habilitação jurídica:
3.2.1. Cédula de identidade dos proprietários da empresa;
3.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
3.2.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;
3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

3.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4. Quanto à habilitação técnica:
3.4.1. Alvará Sanitário, emitido pelo município do laboratório credenciante (caso o município não forneça, trazer uma declaração da secretaria de saúde do munícipio informando o não fornecimento);
3.4.2. Alvará de localização fornecido pelo município sede do laboratório;
3.4.3. Cadastro do laboratório no CNES;
3.4.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Norte – CRO;
3.4.5. Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético responsável exerça suas atividades (cópia da carteira profissional);
3.4.6. Certificado de conclusão de curso superior ou técnico em prótese dentária do protético responsável pelo laboratório;

3.5. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:
3.5.1. De que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.
3.5.2. De que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
3.5.3. De que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
3.5.4. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
3.5.5. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.5.6. De que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.7. De que aceita prestar os serviços pelos preços baseados na lista de preços de próteses dentárias, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, e suas possíveis alterações, em vigor.
3.6. A documentação apresentada fará parte do processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ser aberto para cada laboratório que se credenciar, mantendo-se arquivado no setor de licitações e contratos do município de Portalegre RN.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir **de 09 de maio de 2018** no horário das 07h00min às 12h:00mina as 13h0min as 16h00min, **até o do dia 09 de junho de 2018**, no Departamento Licitações e Contratos, sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre RN, CEP 59.810-000, envelope contendo:
O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
Toda a documentação do item 3 deste edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE RN

CREDENCIAMENTO N° 001/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados por funcionário do Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.
5.2. Após a análise, o setor de licitações publicará do Diário Oficial dos Municípios do RN, FEMURN- a concessão de credenciamento do solicitante.
5.3. Sendo aprovada a contratação e empresa será convocada para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
6.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
6.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
6.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
6.3.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
6.3.2. A autoridade superior, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN em até 2 (dois) dias úteis.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

7.2 Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas;
Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
Montagem da prótese total em dentes de resina;
Prova em dentes verificando oclusão e estética;
Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

7.3 A confecção das próteses dentárias Totais e Parciais, superior e inferior deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

Confecção anualmente de, no mínimo 756 próteses dentárias total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes de resina; gengiva normal e palato rosa ou incolor.

Confecção anualmente de, no mínimo, 204 próteses parciais; superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes de resina; gengiva normal e palato rosa ou incolor.

7.4 Material de consumo e permanente para confecção de próteses - será de responsabilidade do laboratório credenciado:

Material de consumo mensal para confecção das próteses total, parcial e Caixas para acomodação e transporte das próteses;
Fornecimento do transporte das próteses;
Resina acrílica termopolimerizável rosa e incolor;
Líquido termo polimerizável;
Acrílico autopolimerizável;
Liquido autopolimerizável;
Dentes;

8. MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

EXPECTATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES				
Item	Descrição	Unidade aproximada por mês	Quantidade Anual	Valor Unitário
1	Prótese Total Mandibular ou Maxilar	63	756	R$150,00
2	Prótese Parcial Mandibular ou Maxilar	17	204	R$150,00

8.1. Valor estimado das próteses se refere ao valor constante na PORTARIA GM/MS Nº1825,de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde realizados pelos LRPD.

9. PLANO DE TRATAMENTO, EXECUÇÃO E COMPETÊNCIAS:

Fase	Atividade	Competência
1ª	Moldagem Funcional	Laboratório credenciado
2ª	Confecção do plano de cera	Laboratório credenciado
3ª	Registro em plano de cera	Laboratório credenciado
4ª	Montagem em dentes	Laboratório credenciado
5ª	Prova em dentes	Laboratório credenciado
6ª	Escultura, acrilização, acabamento e polimento	Laboratório credenciado
7ª	Adaptação da prótese e entrega e ajustes necessários	Laboratório credenciado
8ª	Ajustes se necessário	Laboratório credenciado

Unidade: **020600** SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

Funcional: **10.301.0004.1025.0000** ACOES DE SAUDE BUCAL-SB

Catec. Econ.: **3.3.90.39.99** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO
Cronograma de Entrega:
As próteses serão entregues em parcelas, mediante solicitações, com estimativa de 80 próteses mensais, podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos se for de interesse do serviço público de saúde. O laboratório credenciado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias para entregar a prótese da moldagem encaminhada.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
11.1. Das Obrigações da Contratante:
11.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante designado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao laboratório credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
11.1.2. O relatório de produção deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde pelo laboratório credenciado que devem ser conferidos no ato da entrega pelo(a) servidor(a) responsável, designado(a) pela Secretária.

11.2. Das Obrigações da Contratada:
11.2.1 Realizar os serviços de moldagem na sede do Município.
11.2.1.1 O laboratório credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a realização da confecção das próteses, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;
11.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;
11.2.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;
11.2.4. Realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
11.2.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de produção, constando nome e endereço do paciente;
11.2.6. Qualquer erro detectado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente corrigido pelo laboratório protético;
11.2.7. O laudo entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro;
11.2.8. As Condições Gerais das empresas interessadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;
11.2.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
11.2.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
11.2.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;
11.2.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
11.2.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
11.2.14. Entregar as próteses de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;
11.2.15. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
11.2.16. Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento;
11.2.17. Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
11.2.18. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência;
11.2.20. O credenciado deverá entregar a prótese pronta em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
11.2.21. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termopolimerizável e acabamento;
11.2.22 Disponibilizar dentistas para realização da moldagem inicial.
11.2.23. O credenciado terá que acompanhar o dentista em todas as fases de atendimento ao paciente;
11.2.23. Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão às custas do credenciado;
11.2.24. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
11.2.25. O credenciado se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município ou a terceiros na confecção das próteses.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.
12.2. Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde.
12.3. Dados para faturamento CNPJ: 11.283.265/0001-60- Fundo Municipal de Saúde

12.3.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao laboratório, pelo representante da Prefeitura Municipal de Portalegre e o pagamento ficará pendente até que a empresa credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Portalegre.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 **Penalidades:**

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

13.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Termo de Referência.

13.2. Sanções:

13.2.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista no Termo de Referência juntamente com as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amasso, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

14.2. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade do laboratório executor.

14.3. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

14.4. Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais normalmente usados pela credenciada, esta deverá comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produzirá as próteses, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da Secretaria, aceitá-lo ou não.

14.5. A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

14.6. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.femurn.org.br.

14.7. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitportalegre@gmail.com

14.8. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Local-RN.

14.8. É dado revogar o credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.9. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

14.10. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento
Anexo II – Declarações
Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

Portalegre RN, 04 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PERERIRA
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias de forma continuada, em atendimento aos usuários do SUS da rede municipal de saúde, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº., bairro)
Telefone(s):
E-mail:
Conta bancária da empresa: (onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados)
Nome do representante legal:
CPF:
Endereço:

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is) _____ declara, sob as penas da lei:

que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre RN e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;

que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei
8.666/93 e alterações posteriores;
que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que aceita prestar os serviços pelos preços baseados na lista de preços de próteses dentárias, nos termos da Portaria SAS/MS nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, e suas possíveis alterações, em vigor.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018

Razão Social:..... Assinatura do responsável

Nome (completo):
(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
Chamamento nº:
Processo nº:

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Antônio de Freitas, nº. 20, Centro, nesta cidade, CNPJ sob nº. 11.283.265/0001-60, CEP: 59.810-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srta. Ana Pedrina de Lucena, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de inexigibilidade de Licitação nº. ..., derivado do Edital de Chamamento Público nº. 002/2018, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O objeto deste é a contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes usuários do SUS, sob o regime de credenciamento, de até 60 (sessenta) próteses mensais, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº. ..., devidamente ratificada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1.2. Valor estimado das próteses se refere ao valor constante na PORTARIA GM/MS Nº1825,de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde realizados pelos LRPD.
1.3. 8.2. O número de próteses será dividido entre os laboratórios credenciados e o tipo de 1.4. 8.3. Este quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o credenciado será formalmente comunicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

EXPECTATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES				
Item	Descrição	Unidade aproximada por mês	Quantidade Anual	Valor Unitário
1	Prótese Total Mandibular ou Maxilar	63	756	R$150,00
2	Prótese Parcial Mandibular ou Maxilar	17	204	R$150,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017 do TCE/RN, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.
Parágrafo Segundo: Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Portalegre RN
Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.2. Dados para faturamento:
3.2.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo laboratório credenciado diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
3.2.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao laboratório, pelo representante da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e o pagamento ficará pendente até que a empresa credenciada providencie as medidas sanadoras. 3.2.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **020600** SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

Funcional: **10.301.0004.1025.0000** ACOES DE SAUDE BUCAL-SB

Catec. Econ.: **3.3.90.39.99** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1 Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

5.2 Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas;

Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
Montagem da prótese total em dentes de resina;
Prova em dentes verificando oclusão e estética;
Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

5.3 A confecção das próteses dentárias Totais e Parciais, superior e inferior deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

Confecção anualmente de, aproximadamente 756 próteses dentárias total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes de resina; gengiva normal e palato rosa ou incolor.

Confecção anualmente de, aproximadamente 204 próteses parciais; superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes de resina; gengiva normal e palato rosa ou incolor.

5.4 Material de consumo e permanente para confecção de próteses - será de responsabilidade do laboratório credenciado:

Material de consumo mensal para confecção das próteses total, parcial e Caixas para acomodação e transporte das próteses;
Fornecimento do transporte das próteses;
Resina acrílica termopolimerizável rosa e incolor;
Líquido termo polimerizável;
Acrílico autopolimerizável;
Liquido autopolimerizável;
Dentes;

5.5 Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
5.9 O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
5.10 A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
5.11 O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre ou em local, dentro do município, que esta determinar.;
5.12 Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:
O CREDENCIADO ainda se obriga a:
6.1. Realizar os serviços de moldagem na sede do Município.
6.1.1 O laboratório credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a realização da confecção das próteses, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;
6.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;
6.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;
6.4. Realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
6.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de produção, constando nome e endereço do paciente;
6.6. Qualquer erro detectado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente corrigido pelo laboratório protético;
6.7. O laudo entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro;
6.8. As Condições Gerais das empresas interessadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;
6.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
6.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
6.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;
6.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
6.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
6.14. Entregar as próteses de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;
6.15. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
6.16. Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento;
6.17. Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
6.18. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência;
6.19. Quando houver necessidade de informações ou dúvidas referente aos procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador do CEO ou profissionais da área de próteses na respectiva unidade em que recolheu o material;
6.20. O credenciado deverá entregar a prótese pronta em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
6.21. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica term opolimerizável e acabamento;
6.22 . Disponibilizar dentistas para realização da moldagem inicial.
6.23. O credenciado terá que acompanhar o dentista em todas as fases de atendimento ao paciente;
6.24. Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão às custas do credenciado;
6.25. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
6.26. O credenciado se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município ou a terceiros na confecção das próteses.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO
7.1 Cronograma de Entrega:
As próteses serão entregues em parcelas, mediante solicitações, com estimativa de 80 próteses mensais, podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos se for de interesse do serviço público de saúde. O laboratório credenciado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias para entregar a prótese da moldagem encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÔES:
8.1 Penalidades:
8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
8.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Termo de Referência.
8.2. Sanções:

8.2.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista no Termo de Referência juntamente com as seguintes sanções:
Advertência.
Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassas, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade do laboratório executor.

A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais normalmente usados pela credenciada, esta deverá comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produzirá as próteses, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da Secretaria, aceitá-lo ou não.

A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.
DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO:
11.2. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleita a Comarca de Portalegre/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Portalegre/RN, xx de xxxxx de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde
Credenciante

Credenciada

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46579ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 09 de maio de 2018 até o dia 09 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIOS PROTÉTICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AFIM DE ATENDER AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93, E LEI FEDERAL Nº 8.080/90. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2241 de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Portalegre/RN, 04 de maio de 2018

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2FC8FC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – IPREV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ESSENCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO LEGAL E ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA REGULARIZAÇÃO FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO**, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.083.402/0001-53,** que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7687587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – IPREV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ESSENCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO LEGAL E ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA REGULARIZAÇÃO FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS

ÓRGÃOS FISCALIZADORES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO**, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.083.402/0001-53,** que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4DB11D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018

PUREZA/RN, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM PUREZA/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **João da Fonseca Moura Neto**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos municípios que visam a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, nas regiões da Amazônia e do Semiárido;

CONSIDERANDO que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas de impacto na gestão municipal, na participação social e na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e de adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Articulador Municipal: Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra;
Mobilizador de Jovens e Adolescentes: Douglas Cabral;
Adolescente Rep. NUCA: Maria Luiza Ramos Lopes;
Rep. CMDCA: Renan Cassio Machado de Barros;
Rep. CMDCA: Lucivan Medeiros de Carvalho Odair José de Souza;
Rep. Secretaria Municipal de Assistência Social: Tuanny de Souza Batista;
Rep. Secretaria Municipal de Educação: Liliane Silva Câmara de Oliveira;
Rep. Subsecretaria de Cultura: Francisca Ilane Dantas Lisboa;
Rep. Secretaria Municipal de Turismo: Rogério França de Medeiros;
Rep. Secretaria Municipal de Administração: Maria Vitoria Juvino de Souza;
Rep. Juventude Missionária: Edilane Ferreira Monteiro;
Rep. Pastoral Familiar: Odair José de Souza;
Rep. Grupo de Escoteiros Nossa Senhora da Pureza: Fabiano Silva do Nascimento;
Rep. Câmara Municipal de vereadores: Ver. Josmiram de Araújo Carvalho.

Art. 2º- O mandato dos membros da Comissão terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os representantes ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pureza - RN, 03 de maio de 2018

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:281A1163

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO

Chamada Pública nº 001/2018:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar para alimentação escolar

Trata-se de recursos administrativos interpostos em 12 de abril de 2018, pelas licitantes Maria Regilânia Ferreira Lopes e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha – COOPABEV, aduzindo, em suma, que o Licitante Josebias Patrício da Silva apresentou inconsistência no seu projeto de venda ao colocar valor abaixo dos preços de referência dos produtos listados no edital do certame.

Face a esta inconsistência acima suscitada, pugnaram pela desclassificação do licitante Josebias Patrício da Silva.

Vieram os autos para esta Assessoria, para fins de emissão de parecer opinativo sobre o tema.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, destaco que as irresignações, aos olhos desta Assessoria, não merecem prosperar, pelas seguintes razões. Explico:
Inicialmente, ver-se que os projetos foram apresentados ao certame no dia 26 de março de 2018, tendo sido realizada sessão na mesma data.

Na referida ata da sessão, subscrita, inclusive, por todos os licitantes, dentre eles, em especial, os próprios Recorrentes, fora dada oportunidade de todos os licitantes analisarem a documentação uns dos outros, não tendo naquela oportunidade, apresentado qualquer irresignação ou inconformismo com os respectivos projetos de venda.

Inclusive, a Presidente da Comissão, de forma expressa, questionou a todos ali presentes se algum detinha interesse em recorrer, tendo todos, de forma clara, incontestável e escrita, renunciado ao prazo recursal, nos seguintes termos:

"[...] **Não havendo nenhuma declaração de inconformidade ou manifestação de recurso até a presente**, decidiu a Presidente pela validade da presente chamada, informando será publicado em tempo hábil no site do Diário Oficial dos Municípios e Divulgado junto ao setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar digno de registro, o presidente ordenou que fosse lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros e representantes legais das concorrentes. [...]"

Verifica-se, portanto, que as próprias recorrentes renunciaram ao prazo recursal, estando a presente matéria preclusa.

Por outro giro, insta destacar, ainda, que mesmo que não houvessem renunciado ao prazo recursal, dito recursos foram apresentados intempestivamente, pois a sessão fora realizada no dia 26 de março de 2018, enquanto o recurso foram interpostos em 12 de abril de 2018, ou seja, após o lapso temporal de 05 (cinco) conferidos pelo art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;"

Revela-se, portanto, que o presente recurso sequer há de ser conhecido, porquanto intempestivo.

De toda forma, por questão de zelo, ver-se como necessário adentrar no mérito da causa, que da mesma forma, não merece ser acatado.

Isto porque, suscitam as Recorrentes que o licitante Josebias Patrício da Silva apresentou inconsistência no seu projeto de venda.

Analisando a suposta inconsistência levantada, ver-se que a mesma consiste no fato de o projeto de venda constar no seu conteúdo, valor inferior àquele apresentado no Edital do certame.

Todavia, dita inconsistência na apresentação do valor no projeto de venda, aos olhos desta Assessoria, não passa de mero vício formal que, inclusive, não gerou qualquer prejuízo aos demais licitantes e, principalmente, à Administração Pública. Pelo contrário, beneficiaria a Administração por tratar-se de valor abaixo do qual a Administração esperava contratar, fato este que resultaria numa economia aos Cofres Públicos, e não uma oneração injustificável.

Então, desclassificar o licitante questionado pelos Recorrentes seria um demasiado excesso de formalismo que não justifica a penalidade extrema que consiste na inabilitação, consoante entendimento jurisprudencial:

"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA POR ERRO MATERIAL. DESCABIMENTO. RIGOR E FORMALISMO EXCESSIVOS. NECESSIDADE DE PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO. (TJRN, Remessa Necessária nº 2014.025392-7, Rel. Juiz Convocado Ricardo Tinôco de Góes, julgado em 06/03/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. RIGOR E FORMALISMO EXCESSIVOS. LIMINAR DEFERIDA. CERTAME SUSPENSO. Impositiva a suspensão do certame, haja vista que a empresa recorrente demonstrou tenha a Administração Pública, ao desclassificá-la, agido com excesso de formalismo e em contrariedade aos interesses da Administração Pública, tendo em vista a vultosa diferença de preço entre a primeira e a segunda colocada, considerando, sobretudo, que o que motivou a desclassificação da agravante não passou de mero erro passível de correção, o qual inclusive, já fora levado a efeito, sem que, nem de longe, se possa falar em favorecimento ou mesmo em violação ao princípio da isonomia. Liminar deferida. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70072850498, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 09/08/2017)."

Por tais considerações, é o presente parecer para opinar pelo não conhecimento do recurso, haja vista a sua intempestividade; no mérito, pugna pelo seu improvimento.

Pureza/RN, em 04 de maio de 2018.

JOSÉ PAULINO BEZERRA
Procurador do Município
OAB/RN 12.984

DENYS DEQUES ALVES
Assessor Jurídico
OAB/RN 9.120

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:32F983C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS

Fica, por meio deste, o agricultor familiar individual, Josebias Patrício da Silva, convocado a apresentar no prazo de 48 (quanrenta e oito horas) a contar da publicação deste aviso, para que apresente um novo projeto de venda, devidamente adequado ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018.
O não cumprimento deste prazo, significará o declinio ao direito por parte do convocado.

Pureza-RN, 04 de Abril de 2018.

ADRIANA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8770A968

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27110004/17

Processo Licitatório: 271104/17. Modalidade: Dispensa de Licitação.

Empresa: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME.
Endereço: TRAV SANTO ANTÔNIO, 235, DIX SEPT ROSADO, Natal-RN, CEP. 59.054-050, CNPJ nº 24.080.714/0001-15.
Serviço: Aquisição de relógios de ponto biométrico e licença para software de tratamento de ponto funcional, com homologação pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a portaria 373/2011, para atendimento às necessidades deste Município.

Pela presente, fica essa empresa **NOTIFICADA** para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento deste. PRESTAR ESCLARECIMENTOS por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi, até a presente data, realizada a instalação, treinamento e efetiva funcionalidade ao objeto do presente procedimento.
Caso não seja cumprida à ordem imediata de esclarecimentos e soluções a serem adotas, e essas quadrem para que essa Administração não venha a acumular prejuízos sociais e administrativos com relação aos produtos licitados e suas funcionalidades, baseados aqui na cláusula terceiro do instrumento contratual, serão adotadas as sanções previstas nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, além das Cláusulas Sétima, acima aludida, sem prejuízo de outras a serem impostas pelo Município contratante.

Pureza/RN, 04 de Maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AEA84B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04050001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comércio Varejista e Serviços Ltda ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81

Valor Global: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais);

OBJETIVO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos, destinada ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de Maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ. 03.633.939/0001-81
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B5C9D1B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04050002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Comércio Varejista e Serviços Ltda ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81

Valor Global: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de material para reposição corretiva de equipamentos em gabinetes odontológicos, destinada ao Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de Maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ. 03.633.939/0001-81
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6F0D0A0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04050003/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Mayra Gomes de Souza - CPF. 094.015.514-13

Valor Global: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de cabeleireira, para atendimentos à população daì
Comunidade de Cana Fístula, zona rural deste município, durante as atividades da Prefeitura Intinerante, a serem realizadas no dia 05/05/2018
.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MAYRA GOMES DE SOUZA
CPF. 094.015.514-13
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9852A1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 022/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 022/2018 Pureza/RN, 03 de maio de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 04/05/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:44942096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 023/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 023/2018 Pureza/RN, 03 de maio de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para

participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 04/05/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B0D0CB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 024/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 024/2018 Pureza/RN, 03 de maio de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04/05/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A70F4520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018
Torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro – Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Aquisição de equipamento e material permanente destinados a Unidade Mista Maria Firmina Maia Castro deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 996510259. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 30 de Abril de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:20D5B0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018 - SRP
Torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro – Rafael Fernandes - RN, às 11:00 horas do dia 18 de Maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Rafael Fernades-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 996510259. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.
Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 30 de Abril de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BF66539F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 003/2018

"Regulamenta o pregão, na forma presencial e na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns."
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO que a referida Lei prevê a criação de regulamentos específicos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vista a operacionalização do Pregão pela forma presencial, bem como por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o chamado "*Pregão Eletrônico*"; e

CONSIDERANDO as alterações procedimentais inseridas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que estabeleceu prerrogativas às empresas de pequeno porte e às microempresas.

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rafael Fernandes, qualquer que seja o valor estimado da contratação, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
Art. 2º. A licitação na modalidade do Pregão poderá ser realizada tanto na forma presencial como eletrônica.
Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal:
I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
III - homologar o objeto da licitação.

§1º. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
Art. 4º. Incumbirá a cada Secretário Municipal, no âmbito de suas atribuições:
I - solicitar a abertura de licitação, oferecendo as justificativas pertinentes acerca da necessidade da contratação, devendo, para tanto, observar às demais exigências contidas neste decreto;
II - assinar o Edital.

Art. 5º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - responder as impugnações dirigidas ao edital;
VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico na internet, em especial, no que concerne:
a) ao exame das propostas de preços;
b) a classificação dos proponentes;
c) a direção da fase competitiva; e
d) a escolha do lance de menor preço;
VII - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - adjudicar o objeto da licitação;
XI - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade competente; e
XII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação com o vencedor.

Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida em documento escrito denominado "*Requisição de fornecimento de bens ou serviços*";
II - a "*Requisição de fornecimento de bens ou serviços*" deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de acordo com os incisos I e II deste artigo;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

Art. 7º. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet;
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional;
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a designação do local onde será realizada a sessão pública, quando se tratar de pregão na forma presencial, ou, sendo na forma eletrônica, a indicação do correspondente endereço por meio do qual se dará a disputa à distância em sessão pública;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.
Art. 8º. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Art. 9º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial ou eletrônico).
§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou via Fax, nos endereços indicados no edital.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 12. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as exigências constantes do respectivo edital e demais condições previstas na legislação geral.

Art. 14. Os atos essenciais do Pregão, na forma presencial ou eletrônica, serão documentados e juntados no respectivo processo licitatório, compreendendo:
I - justificativa da contratação;
II - Requisição de fornecimento de bens ou serviços;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:
a) do Aviso do Edital;
b) da Homologação e Adjudicação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1o. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2o. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3o. A ata será disponibilizada para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO II - DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15. Realizar-se-á o pregão na forma presencial, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, caso em que serão observadas as seguintes condições:
I - no dia, hora, local e endereço designados no edital, para a realização da sessão pública, serão recebidas as propostas e a documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus
autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VII - o edital fixará o intervalo mínimo entre os lances;
VIII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento do Município, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XV - nas situações previstas nos incisos X, XI e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo;
XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI;
XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 16. Realizar-se-á o pregão na forma eletrônica, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 17. A autoridade competente do Município, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1o. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2o. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Cadastral do Município.
§ 3o. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4o. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5o. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão de que cuida este artigo:
I - credenciar-se no Sistema de Cadastramento do Município;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1o. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2o. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3o. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4o. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5o. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
§ 6º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 21. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º. O edital fixará o intervalo mínimo entre os lances.
§ 2o. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 3o. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 4o. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 5o. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 6o. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7o. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 8o. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 9o. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 10o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1o. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro do Município.
§ 2o. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3o. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4o. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5o. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6o. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7o. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1o. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2o. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3o. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 24. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1o. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

§ 2o. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3o. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4o. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itatiba pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro do Município.

Art. 26. Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes-RN, **02 de maio de 2018**.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A168ADD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2018

Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Rafael Fernandes-RN obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
§ 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
§ 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;
b) prazo de validade dos preços registrados;
c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;
§ 4° No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
§ 5° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
§ 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4° O Setor de Compras, da Secretaria Municipal Finanças, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
§ 1° O preço registrado pelo Setor de Compras será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.
§ 2° Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§ 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.
§ 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Setor de Compras ser comunicado do ocorrido.
Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
§ 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.
§ 2° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.
Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9°. Caberá ao Setor de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Setor de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Setor de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
a) o preço registrado;
b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes-RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D32EF70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 201806-006

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por itens*
Objeto:*. Aquisição gradual de Combustível do Município de Rafael Godeiro-RN.*
Data: *09 de Abril de 2018.*
Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

RESULTADO: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F134BD06

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 022 - 2018 - IRENILMA TOMAS AMARAL (NOMEAÇÃO GESTORA DO FMS)

PORTARIA Nº. 022/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 02 de maio de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **IRENILMA TOMAS AMARAL**, portadora do **CPF nº 672.523.974-91**, para o Cargo Comissionado de **Gestora Municipal de Saúde** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F19ED857

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 023 - 2018 - CARMILENA EVARISTA JALES CARLOS (NOMEAÇÃO SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº. 023/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 02 de maio de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **CARMILENA EVARISTA JALES CARLOS**, portadora do **CPF nº 023.946.834-14**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:07AC43EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º001/2018 – CT/L413/PMRC.

NÚMERO:**001/2018 – CT/L413/PMRC**.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO:**MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA**. CPF:081.296.794-18.
OBJETO:-O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoal em caráter excepcional, para suprir demanda decorrente de vacância temporária originada por licença a ser gozada por servidor do quadro permanente, no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A5348735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 018/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de mamografia em prevenção ao câncer de mama no II Encontro Interação Dia de Saúde na Praça que ocorrerá no dia 08 de maio de 2018 em Praça Pública, pelo valor de R$ 3.600,00, em favor de GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62), conforme abaixo descrito:

1434 - GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11287 - RADIODIAGNÓSTICO DE MAMOGRAFIA	UN	80	45,00	3.600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04/05/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E449BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 018/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62), referente à Realização de mamografia em prevenção ao câncer de mama no II Encontro Interação Dia de Saúde na Praça que ocorrerá no dia 08 de maio de 2018 em Praça Pública, conforme preços abaixo discriminados:

1434 - GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11287 - RADIODIAGNÓSTICO DE MAMOGRAFIA	UN	80	45,00	3.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/05/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B518CD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018.

Às 10:00 horas do dia 04/05/2018, reuniu-se o Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 122/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018. Objeto: **Aquisição de dois (02) veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN**. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:43hs do dia 04/05/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Pregoeiro Substituto

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C59DA654

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O Pregoeiro Substituto do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, no dia 22 de maio de 2018, às 10:00 horas, objetivando: **Aquisição de dois (02) veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN**, uma vez que foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS A 1ª CHAMADA,** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao,** Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN 04 de maio de 2018

DARIO XAVIER DA CRUZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6C38FAB6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Substituto deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, objetivando: **Aquisição de dois (02) veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN**, **FOI DECLARADA DESERTA**, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.

Rio do Fogo/RN 04 de maio de 2018

DARIO XAVIER DA CRUZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8D63F251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 014/2018DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2018

ONDE SE LÊ: Rodolfo Fernandes/RN – 05 de Maio de 2018. **LEIA – SE**: Rodolfo Fernandes/RN – 03 de Maio de 2018.

Rodolfo Fernandes, 04/05/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C2D27B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 146/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de Pessoa jurídica destinado a realização de serviços de Instalação e Manutenção em Ar Condicionados, pertencentes as diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde e Saneamento que dispõe sobre a Contratação de Pessoa jurídica destinado a realização de serviços de Instalação e Manutenção em Ar Condicionados, pertencentes as diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de Pessoa jurídica destinado a realização de serviços de Instalação e Manutenção em Ar Condicionados, pertencentes as diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D5DCA65F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 147/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Esporte que dispõe sobre a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1DAD43C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 148/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n° 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, haja vista o Município não dispõe de local adequado para dispersão do lixo hospitalar.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n° 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, haja vista o Município não dispõe de local adequado para dispersão do lixo hospitalar

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n° 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, haja vista o Município não dispõe de local adequado para dispersão do lixo hospitalar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0603279D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 149/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Inexigibilidade" destinada a Contratação de Atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda) destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018, em comemoração do aniversário do Municio de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de Atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda) destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018, em comemoração do aniversário do Municio de Rodolfo Fernandes/RN.
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Inexigibilidade"** para a Contratação de Atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda) destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018, em comemoração do aniversário do Municio de Rodolfo Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN,04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D722A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 0015/2018DL

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384082482,** CNPJ/MF Nº 17.828.784/0001-43, com sede na Rua Alto de Santa Clara, SN, Centro, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA LIMA, CPF/MF: 043.840.824-82– Processo Administrativo Nº 0039/2018, Dispensa por Justificativa Nº0015/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Pessoa jurídica destinado a realização de serviços de Instalação e Manutenção em Ar Condicionados, pertencentes as diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R$ 7.770,00 (Sete mil e Setecentos e setenta reais), Vigência: 04/05/2018 à 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2018DL

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **TORRECELES OLIVEIRA SOUSA,** CPF/MF Nº 017.950.544-09, com sede na Rua Governador Lacerda, 252, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Sr. TORRECELES OLIVEIRA SOUSA, CPF/MF Nº 017.950.544-09 – Processo Administrativo Nº 0040/2018, Dispensa por Justificativa Nº0016/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais), Vigência: 04/05/2018 à 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018DL

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ/MF Nº 09.234.399/0001-40, com sede na ROD PB 321, SN, KM 2,6, FAZENDA MARABA, Belém do Brejo do Cruz/PB, HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL, CPF: Nº 010.625.104-02, Processo Administrativo Nº 0041/2018, Dispensa por Justificativa Nº 017/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n° 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, haja vista o Município não dispõe de local adequado para dispersão do lixo hospitalar. Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vigência: 04/05/2018 à 31/12/2018, –

Rodolfo Fernandes/RN – 04 de Maio de 2018.

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1D1650B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018IN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO,** CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua João Cordeiro, 11, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO CPF: Nº 490.577.664-34 – Processo Administrativo Nº 0042/2018, Inexigibilidade Nº 0004/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda) destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018, em comemoração do aniversário do Municio de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 3.200,000 (Três mil e Duzentos reais), Vigência: 04/05/2018 a 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5E024792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0014/2018

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 0014/2018. **Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **ANTONIO WILLIAM COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, com sede na R JAGUARARI, 2512, CANDELARIA II, Natal/RN; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN; R W C GURGEL - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN,** com os seguintes valores ANTONIO WILLIAM COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, com o valor total de R$ 1.260.599,06; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 851.664,00; R W C GURGEL - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R$ 286.000,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ERIKA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:01A622D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ressonância magnética de coluna lombo sacra, destinados a doação ao senhor ALCIDES CASSIANO DE ARAÚJO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Valor.....: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Maio de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:31A7A156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040001/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ressonância magnética de coluna lombo sacra, destinados a doação ao senhor ALCIDES CASSIANO DE ARAÚJO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os

10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Maio de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DFCEE660

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP005/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180028

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisetas, em atendimento aos eventos, fóruns, seminários, campanhas entre outros para atender a demanda das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisetas, em atendimento aos eventos, fóruns, seminários, campanhas entre outros para atender a demanda das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

R AQUINO MEIRELES ME
C.N.P.J. nº 28.875.552/0001-62
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP005/2018 SRP.

Empresa: R AQUINO MEIRELES ME; C.N.P.J. nº 28.875.552/0001-62, estabelecida à Rua dos Antúrios, nº 27, Nova Parnamirim, Parnamirim RN, (84) 99910-7160, representada neste ato pelo Sr(a). RICHELL AMARO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 009.873.344-33, R.G. nº 002.070.961 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "PP" Infantil.	40	UND.	7,00	280,00
02	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "PP" Adulto.	60	UND.	8,00	480,00
03	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "P" Infantil.	30	UND.	7,00	210,00
04	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "P" Adulto.	195	UND.	8,00	1.560,00
05	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "M" Infantil.	30	UND.	8,00	240,00
06	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "M" Adulto.	450	UND.	7,00	3.150,00
07	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "G" Infantil.	20	UND.	7,65	153,00
08	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "G" Adulto.	370	UND.	8,00	2.960,00
09	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho Extra "G" Adulto.	120	UND.	8,00	960,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DDEE6E45

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ressonância magnética de coluna lombo sacra, destinados a doação ao senhor ALCIDES CASSIANO DE ARAÚJO, paciente carente do município de Ruy Barbosa , pelo valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Maio de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1D4ED62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 239/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JUCÉLIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de maio de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FCCDB099

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 235/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)** à Servidora **LÚCIA RAMOS DA SILVA**, **Matrícula: 151809-7**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante o perído de **07 a 10 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 4º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme Solicitação **nº 423**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7A47B24A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 234/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)** à Servidora **MARIA BETÂNIA CONFESSOR**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante o perído de **07 a 10 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 4º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme Solicitação **nº 424**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0D5A8CE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 240/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO**, **Matrícula: 9040-9**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **07/05/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde conduzirá conselheiros tutelares para cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participarem de um encontro nacional, conforme Solicitação **nº 443**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:364D92B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 241/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, **Matrícula: 6061-5**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma solenidade que ocorrerá na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 444**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:40BCF575

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de maio de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional Aluísio Bezerra) no Município de Santa Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17 de maio de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17 de maio de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:51871AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 592/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Secretaria Estadual de: Segurança Pública, da Educação e da Agricultura, além de outros órgãos como: IDIARN e IDEMA, no dia 04 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

RUBENS NELIO ADELINO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:CC326F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 593/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO,** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de entregar documentação na Caixa Econômica, no dia 03 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4B10B323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 594/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:840379A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 595/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C02C8175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 601/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:837390F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 602/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:EE021190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 603/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C2C741B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 604/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 27 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1587C12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 596/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de tratamento no Laboratório Central, no dia 27 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9E4BF381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 597/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:3170753E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 598/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar alimentos da Suprinor para a Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4069C48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 599/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 19 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5873C44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 600/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:131B4421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 605/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 27 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5F9327D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 027.18 - FUSAM

PROCESSO N° 02040015/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratorial do tipo centrífuga micro hematócrito para 30 provas com voltagem de 220 v destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/04/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:42BDA915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 028.18 - FUSAM

PROCESSO N° 11040011/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE:Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO:CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETO:Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL:R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

BASE LEGAL:art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO:Em 12/04/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO:Em 13/04/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:4D8D1364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 - PMSS**, no período de **07 a 30 de maio de 2018**, tendo como objeto o credenciamento para PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO AO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL FELINO IVO BEZERRA PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO 22º SANTO ANTONIO DO POVO NO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:03A99A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0952/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 952 DE 04 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 22º SANTO ANTÔNIO DO POVO NO ANO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Santo Antônio do Povo de Santana do Seridó/RN é um evento com importância social, para garantir cultura e lazer gratuitamente para toda a população respeitando a diversidade de gênero, cultura, classe social e econômica

CONSIDERANDO os princípios e fundamentos da administração pública que, dá o direito à terceiros para explorar o uso de espaço público, assim sendo conveniente, de forma a incentivar o comércio local, estimulando os pequenos comerciantes e garantindo aos visitantes acesso aos serviços de alimentação, diversão e demais serviços para a população local e visitantes

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de espaço público para comercialização e outras atividades durante o período de festividades do 22º Santo Antônio do Povo no ano de 2018 na cidade de Santana do Seridó/RN.

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O comércio de alimentos e outros materiais em vias e áreas públicas devem atender o previsto neste Decreto, EXCETO outras atividades previstas em lei específica.

Art. 2º - O comércio de alimentos e outros materiais em vias e áreas públicas devem ser exercidos conforme permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, concedido pelo órgão ou entidade responsável pela área a ser outorgada, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

§ 1º - A ocupação dos locais públicos de que trata este Decreto será feita mediante prévio cadastro, respeitando o número e os locais passíveis de permissões de uso a serem outorgadas nas áreas públicas.
§ 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, quando da análise dos pedidos, bem como na adoção e providências para autorização das devidas ocupações.

Art. 3º - Para fins do disposto deste Decreto, respeitada a competência da vigilância sanitária para regulamentação, consideram-se:

I - produto ou alimento perecível: produto alimentício, in natura, semi-preparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação, assim entendido a sua refrigeração, congelamento ou aquecimento, de bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carne, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes;
II - produto ou alimento não perecível: produto alimentício que, pela sua natureza e composição, pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo e não necessita de condições especiais de conservação, sendo refrigeração, congelamento ou aquecimento, desde que observadas às condições de conservação e armazenamento adequadas, as características específicas dos alimentos e bebidas e o tempo de vida útil e o prazo de validade.

Capítulo II
DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS SEÇÃO I DOS EQUIPAMENTOS

Art. 4º - O comércio de alimentos em vias e áreas públicas compreende a venda direta, em caráter permanente ou eventual, conforme as seguintes categorias de equipamentos:

I - Categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do período, com o comprimento máximo de 3m (três metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2m (dois metros);
II - Categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);
III - Categoria C: alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução;
IV – Categoria D: estrutura destinada a eventos com reunião de pessoas e acesso restrito, mediante remuneração (camarotes e afins).
V – Categoria E: estrutura de motorhome, trailer ou similares, destinados para reunião de pessoas

Parágrafo único: para as Categorias A e B é proibida a montagem de tendas e coberturas, exceto quando a cobertura faz parte da estrutura do próprio veículo, carrinho ou tabuleiro, devendo respeitar as dimensões citadas acima.

SEÇÃO II
DOS ALIMENTOS

Art. 5º - Os alimentos preparados e os produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, perecíveis ou não, desde que acondicionados adequadamente, poderão ser comercializados nas vias e espaços públicos.

§ 1º - Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.
§ 2º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos equipamentos de que trata este Decreto por crianças ou adolescentes, assim entendido como menores de 18 anos de idade.

Art. 6º - O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos devem observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Todos os equipamentos devem ter depósito de captação dos resíduos líquidos e sólidos gerados, bem como lixeiras, para posterior descarte, vedado o descarte na via pública e rede pluvial.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN poderá aplicar, além do disposto neste Decreto, outras normas vigentes que assegurem as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos com segurança sanitária.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO

Art. 8º - Serão objeto de permissão de uso apenas o entorno do Centro Cultural Felino Ivo Bezerra para a exploração das atividades afins, às áreas públicas relacionadas no mapa que está disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, localizada à Av. Zezé Aprígio, 173, centro deste município.

Parágrafo Único – O mapa estabelecerá os ramos de atividades permitidos para cada local do entorno do Centro Cultural Felino Ivo Bezerra.

Art. 9º - É vedada a instalação de equipamentos de qualquer categoria nas zonas estritamente residenciais, em vagas especiais de estacionamento e em passeios públicos, respeitando os dispositivos urbanos que garantam acessibilidade.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO

Art. 10° - Após a divulgação dos pontos passíveis de outorga de permissão de uso, o interessado deve formalizar o pedido mediante preenchimento de formulário próprio dirigido ao órgão responsável pelo espaço, indicando:

I - a categoria do equipamento a ser utilizado;
II - os alimentos a serem comercializados;
III - os dias e os períodos requeridos para o funcionamento.

§ 1° - O pedido de que trata o caput deste artigo será instruído com os seguintes documentos:
a) cópia do documento de identidade e do CPF do interessado.
b) comprovante de residência.
c) identificação do ponto pretendido, contendo referências.

§ 2° - O pedido deverá ser formalizado no período compreendido em: **07 À 11 DE MAIO DE 2018 PARA OS COMERCIANTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E 14 À 30 DE MAIO DE 2018 PARA OS COMERCIANTES DAS CIDADES CIRCUNVIZINHAS**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS CONDIÇÕES DE VIABILIDADE DO PEDIDO

Art. 11º - A análise da viabilidade do pedido de permissão de uso para determinado ponto levará em consideração os seguintes requisitos:

I - A compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres, automóveis e demais veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade;
II - A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, nos termos dos § 1º e 2º do art. 5º deste Decreto;
III - A ordem cronológica de cada requerimento.
IV- O pedido poderá ser indeferido quando constatada a inadequação do ponto pretendido ou a incompatibilidade entre o ponto, o equipamento a ser utilizado, os dias e horários pretendidos e os alimentos a serem comercializados.

Parágrafo único. Havendo mais de um requerimento interessado para o mesmo ponto, terá prioridade o ocupante de anos anteriores, desde que atendidas todas as condições deste Decreto.

Capítulo IV
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 12 - Constitui obrigação do permissionário:

I - Apresentar-se pessoalmente durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação, exigência que se aplica também aos auxiliares;
II - Responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão; III - Pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;
IV - Portar, durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;
VII - coletar e armazenar os resíduos sólidos e líquidos para o correto descarte;

Art. 13 - O estacionamento do veículo do equipamento da categoria A nas vias públicas deve obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 14 - Compete ao permissionário obter a necessária ligação elétrica perante a empresa concessionária de eletricidade, com prévia anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único - O uso ilegal de energia elétrica ou água ensejará o imediato cancelamento da permissão e a comunicação aos órgãos competentes e às concessionárias.

Art. 15 - Fica proibido ao permissionário:

I - Alterar o equipamento, sem prévia autorização da autoridade que expediu o Termo de Permissão de Uso;
II - Sublocar ou alienar o ponto concedido;
III - Manter ou comercializar mercadorias ou alimentos em desconformidade com a legislação pertinente, normas sanitárias e de segurança;
IV - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
V - Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o local;
VI - Estacionar o equipamento da categoria A em desacordo com a regulamentação expedida pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN;
VII - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias, assim como se utilizar desses ou outros objetos com o propósito de ampliar os limites de seu equipamento ou alterar os termos de sua permissão
VIII - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
IX - Transferir, a qualquer título, o Termo de Permissão de Uso;
X – Veicular, por qualquer meio, publicidade diversa do objeto da permissão, sem autorização do Município.

Capítulo VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 16 - As infrações dispostas neste Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - Notificação;
II - Apreensão de equipamentos e mercadorias;
III - Suspensão da atividade;
IV - Cassação do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Terá direito à ampla defesa o infrator que for autuado por inobservância às normas deste Decreto.

Art. 17 - A fiscalização das normas higiênico-sanitárias e a apuração das infrações de natureza sanitária serão exercidas por meio do departamento de Vigilância Sanitária correspondente, podendo incidir sobre o equipamento utilizado para o exercício do comércio e sobre o estabelecimento usado pelo permissionário para preparação ou manipulação do alimento a ser comercializado em vias e áreas públicas.

Art. 18 - A fiscalização das demais regras atinentes à permissão de uso, será exercida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os preços públicos pela permissão de uso, durante o período das festividades do 22º Santo Antônio do Povo, serão determinados pelo Código Tributário Municipal.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C5B6C3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - Nº. 25040001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO**: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 40.777.690/0001-04
OBJETO: **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN**.
VALOR DO CONTRATO:R$ 679.257,92 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 023/2017
VIGÊNCIA: 25 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 24 de abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E4C3C567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - Nº. 04050001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO**: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: **Registro de preço para Aquisição de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio-RN**.
VALOR DO CONTRATO:R$ 17.872,61 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 020/2017
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 04 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:99020D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - Nº. 05050001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO**: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: **registro de preço para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**.
VALOR DO CONTRATO:R$ 88.904,40 (oitenta e oito mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 028/2017
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 04 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CD62C3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03041/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP
Processo Administrativo nº 030303/2017 - Pregão Presencial - SRP nº 060303/2017
Objeto: Fornecimento de cestas básicas.
VALOR TOTAL: R$ 52.120,32 (cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 02019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1228 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza: 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios
Vigência: 02/04/2018 a 01 de agosto de 2018.

São Bento do Norte, em 02/04/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BD064972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer torna a público o resultado preliminar da análise curricular para a composição de cadastro de reserva de "Assistentes de Alfabetização" para atuarem no "Programa Mais Alfabetização"

Estarão aptas para a segunda etapa as seguintes candidatas:

1º JOZILENE DANTAS: 09 PONTOS
2º ANA LUIZA FERNANDES DOS SANTOS :**08 PONTOS**
FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO : **08 PONTOS**
VALÉRIA CRISTIANI ALVES :**08 PONTOS**
3º ISADORA ISAURA SANTOS BRAGA :**04 PONTOS**

Outrossim, comunicamos que após a divulgação deste resultado nos meios de comunicação oficiais do município, todas as informações referentes a entrevista (segunda etapa) serão posteriormente repassadas as supracitadas classificadas, via telefonema e/ou comunicação pessoal.

NILZA DANTAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D787452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0101/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.717,84 (TREZE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0C7AC6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25040001/2018

OBJETO: Autorização para Contratação de Empresa especializada em Viagens e Turismos, no que concerne aquisição de passagens aéreas e hospedagem, com objetivo do prefeito participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá dia 21 a 24 de maio do corrente ano na capital federal Brasília, conforme confirmação de inscrição que segue em anexo..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19), objetivando o Autorização para Contratação de Empresa especializada em Viagens e Turismos, no que concerne aquisição de passagens aéreas e hospedagem, com objetivo do prefeito participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá dia 21 a 24 de maio do corrente ano na capital federal Brasília, conforme confirmação de inscrição que segue em anexo.,com o valor total julgado de R$ 3.350,87 (três mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 26/04/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E1B6699F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25040001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19),referente à Autorização para Contratação de Empresa especializada em Viagens e Turismos, no que concerne aquisição de passagens aéreas e hospedagem, com objetivo do prefeito participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá dia 21 a 24 de maio do corrente ano na capital federal Brasília, conforme confirmação de inscrição que segue em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 26/04/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B7F5D7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 25040001/2018

Processo: 25040001/2018
Objeto: Autorização para Contratação de Empresa especializada em Viagens e Turismos, no que concerne aquisição de passagens aéreas e hospedagem, com objetivo do prefeito participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá dia 21 a 24 de maio do corrente ano na capital federal Brasília, conforme confirmação de inscrição que segue em anexo..
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 3.350,87
Base legal: artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 26/04/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:6B3C4C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018

São Fco do Oeste/RN, 04 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
MARIA DO SOCORRO AIRES FERREIRA	137323-4	Auxiliar de Serviços Diversos	Administração, Planejamento e Recursos Humanos	07.05.2018 a 07.08.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6ABA6FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO - DELIO YANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Delio Yane Oliveira de Medeiros**, CPF 051.952.544-27, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços em regime de plantões como Médico da Unidade Mista de

Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio. Recebendo a importância equivalente ao valor apurado mensalmente através das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Mun. de Saúde para o respectivo período vigencial, sendo o valor do plantão correspondente a R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), e estando autorizados os descontos de ISS, INSS e IRRF. Vigência 01 de março de 2018 a 30 de abril de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **DELIO YANE OLIVEIRA DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:84F6EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF 057.755.294-56, OBJETO: o contratado fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados com carga horaria de 40 horas semanais. Valor mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), acrescidos de 20% referente à atividade de periculosidade totalizando um valor de R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BCD1750B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **17/05/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 03 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A40885F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **17/05/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Publica do Município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 03 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:596D18CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO -TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

RESULTADO DE RECURSO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018- A comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado do recurso interporto pela empresa ECENG – EMPRESA DE COSNTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, e contra razoado pela empresa PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa de consultoria ambiental, consultoria em engenharia, para atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre-RN**. Pelas razões apresentadas, devidamente lastreadas no processo, esta Comissão de Licitação decide conhecer do recurso, para no mérito **negar-lhe provimento**, e nos estritos termos do art. 109 § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, submete à autoridade superior a presente decisão.

São Jose do Campestre/RN, 04 de maio de 2018 –

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:54F03730

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03050001/18

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão online da Educação, especificamente ferramentas e modulos de Gestão Administrativa, Secretaria Escolar, Diario Escolar, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Almoxarifado, Biblioteca e Relatorios. Inclui ainda serviços de implatação, parametrizações e configurações, suporte tecnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Contratado.....: SYSDELTA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Maio de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:35EB1034

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

DECISÃO DE RECURSO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018- O prefeito do Municipio de São jose do Campestre-RN, torna público a Decisão do recurso interposto pela empresa ECENG – EMPRESA DE COSNTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, e contrarazoado pela empresa PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa de consultoria ambiental, consultoria em engenharia, para atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre-RN**. DECISÃO: Isto posto, acolho as razões da Comissão de Licitação e julgo **improcedente o pleito da Recorrente**.

São Jose do Campestre/RN, 04 de maio de 2018 –

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:40A1BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04050002/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão onlineda Educação, especificamente ferramentas e modulos de Gestão Administrativa, Secretaria Escolar, Diario Escolar, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Almoxarifado, Biblioteca e Relatorios. Inclui ainda serviços de implatação,parametrizações e configurações, suporte tecnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Contratado.....: SYSDELTA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Maio de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D72C9F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Denomina bairro e ruas integrantes do Loteamento Novo Horizonte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **BAIRRO JOÃO GARCIA DE ARAÚJO** o loteamento urbano Novo Horizonte, aprovado pelo Decreto nº 139, de 22 de setembro de 2016, de responsabilidade da empresa Morada Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Art. 2º. Ficam assim denominadas as ruas abaixo identificadas integrantes do loteamento acima referido:

NOMENCLATURA ANTERIOR (planta do loteamento)	NOMENCLATURA ATUAL (conferida pela Lei)
RUA PROJETADA 02	RUA QUILIDÔNIA ALMIRA DE ARAÚJO
RUA PROJETADA 07	RUA MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO
RUA PROJETADA 09	RUA JOÃO QUIRINO DE MEDEIROS
RUA PROJETADA 10	RUA PEDRO PAULO DE MEDEIROS
RUA PROJETADA 11	RUA MIGUEL GOMES DA SILVA
RUA PROJETADA 12	RUA MARIA IVONE DANTAS
RUA PROJETADA 13	RUA NAILZA DINIZ DE MEDEIROS
RUA DO CÓRREGO	RUA JOSÉ SALUSTIANO DE ARAÚJO (a partir da altura do Q-2, lote 01)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AEA25036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 046/2018 - DISPENSA Nº 021/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.
ASSUNTO: **Contratação direta para manutenção de bombas monofásicas e trifásicas.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSELENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA 00057374430.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **contratação direta para manutenção de bombas monofásicas e trifásicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E4084FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
DISPENSA N° 021/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 046/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: JOSELENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA 00057374430; OBJETO: Contratação direta para manutenção de bombas monofásicas e trifásicas; VIGÊNCIA: 04 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.375,00 (dois mil

trezentos e setenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fonte: 01000; 01094; 01121. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C1615FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 022/2018 - A comissão de licitação nomeada através da portaria 012/2018 GP, torna público que realizará, no dia 22/05/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Olímpio Marinho Fonseca, Oiteiros, Manoel Inácio Filho, Lagoa do Canto, Campo Grande e Manjericão, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 829086/2016/ Ministério das Cidades/Caixa. Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8A5B733F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, com sede na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, torna público que os valores referentes à taxa de inscrição do Processo Seletivo – Edital Nº 001/2018, para seleção de pessoal e cadastro de reserva para exercício temporário de funções para a Administração Pública Municipal, anulado pelo Município de São Paulo do Potengi/RN por meio do Decreto Nº 012/2018, tendo em vista a Ação Popular nº 0100193-56.2018.8.20.0132, se encontram disponíveis para devolução aos inscritos conforme orientações constantes neste Edital. Para obtenção do reembolso os inscritos deverão se valer dos seguintes procedimentos:
1 - Realizar requerimento de restituição da taxa de inscrição, conforme modelo anexo, informando os seguintes dados:
1.1 - Nome completo;
1.2 - Número do RG ou documento oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
1.3 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
1.4 - O cargo para o qual se inscreveu;
1.5 – Opção de devolução: crédito em conta ou cheque.
2 - Os candidatos deverão anexar ao pedido, cópias dos seguintes documentos:
2.1 - Carteira de Identidade ou documento oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
2.2 - CPF;
2.3 - Comprovante de residência
2.4 - Cartão do banco constando o número da conta e da agência.
3 - A devolução da taxa de inscrição se dará mediante transferência bancária em conta de titularidade do candidato ou cheque nominal., conforme opção indicada no requerimento.
4 - O candidato poderá encaminhar o requerimento via SEDEX ou AR, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do solicitante, endereçado à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com sede na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000.
4.1 - O candidato que optar por encaminhar o formulário via SEDEX ou AR, deverá fazer constar na parte frontal do envelope, além das informações do destinatário, os dizeres "Pedido de devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, Edital Nº 001/2018".
4.2 – O candidato que escolher receber a devolução por cheque deve comparecer à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi para retirada. Em nenhuma hipótese será enviado cheque via Correios.
5 - A documentação completa entregue pelo candidato no ato da inscrição para o Processo Seletivo, Edital Nº 001/2018, estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a partir do dia 08 de maio de 2018.
5.1 - A documentação de que trata o item 6 não será considerada em caso de nova inscrição para Processo Seletivo posterior.
5.2 - Em caso de não retirada da documentação de que trata o item 6 até o dia 08 de agosto de 2018, a Prefeitura Municipal providenciará sua imediata incineração. Em nenhuma hipótese será enviada documentação via Correios.
6 - O valor a ser devolvido, será tão somente aquele referente à taxa de inscrição sem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária.
7 - O prazo para envio de pedidos de devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, Edital Nº 001/2018, será de 08 de maio de 2018 até 08 de agosto de 2018.
8 - O reembolso de que trata este edital se dará em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento, ou recebimento da carta em caso de envio via Correios.
9 - O Anexo I traz um modelo de requerimento para uso do solicitante, caso necessário.
10 – Quaisquer dúvidas sobre a devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, Edital Nº 001/2018, poderão ser sanadas na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com sede na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, ou pelo telefone: (84) 3251-2695.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2018

REQUERIMENTO (MODELO)

Ao. Ilmo. Sr.
ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXX.XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, inscrito no Processo Seletivo nº 001/2018 para o cargo de XXXXXXXXXXXXXXXX, venho por meio deste, solicitar desta Prefeitura o estorno do valor correspondente à minha inscrição no referido processo seletivo, pelo fato do mesmo ter sido cancelado através do Decreto Municipal Nº 012, de 06 de abril de 2018.
Solicito ainda que esse estorno seja realizado em na minha conta, conforme dados abaixo:
Agência: XXXX-X
Conta Corrente/Poupança: XXXXXX-X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F7AE88A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2018.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2051.

Período			Custo Suplementar
2018	a	2022	2,00%
2023	a	2052	39,80%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 13,00% (treze por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2ºdeste Decreto, será assim composta:

I. Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art 58, II, da Lei nº 856/2014, de 9,00% (nove por cento);

II. Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art 58, III, da Lei nº 856/2014, de 2,00% (dois por cento);

III. Taxa de Administração, prevista no Art 58, IV, da Lei nº 856/2014, de 2,00% (dois por cento).

Art. 4º. Mantem-se inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei Municipal nº 856/2014.

Art. 5º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação do presente Decreto, atendendo ao Artigo 150, III, "b" e "c", § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2018
197º da Independência e 130º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3F54260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA SOLANGE SOARES DANTAS do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0AB35C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de maio de 2018** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **04 de maio de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B91F61E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de maio de 2018** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE AGUÁ MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226,

ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **04 de maio de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99679ED6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar o candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **GARI,** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

GARI
06º - CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)
1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde.

São Vicente/RN 04 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FB89195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MAIO DE 2018

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 028/2018, de 02 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o servidor público municipal Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, Mat. nº 0000250, para assumir as suas funções no Ginásio de Esportes "O FAUSTINÃO", no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F92CE5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 02 DE MAIO DE 2018

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para assumirem as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
001	0000229	Emanuela Alves da Silva	Supervisor Pedagógico	Sec. de Educação, Cultura e Turismo
002	0000095	João Januário Filho	Motorista	Sec. de Educação, Cultura e Turismo
003	0000261	Maria Aparecida da Silva Berto	ASG	Sec. de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9C8AFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE MAIO DE 2018

Torna sem efeito a portaria nº 044/2018, de 16 de fevereiro de 2018, que concedia gratificação ao 2º membro da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2018 de 16 de fevereiro de 2018, que concedia gratificação pelos serviços desenvolvidos na Comissão Permanente de Licitação, ao Sr. UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA, Mat. nº 0000898.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB37180C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional a Professora Municipal ANDREA BORGES DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **ANDREA BORGES DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000768, conforme nova habilitação no curso de Especialização em COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C9E1341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional a Supervisora Pedagógica Municipal, Sra. ALDENIRA ALVES DANTAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPI;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **ALDENIRA ALVES DANTAS,** exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, Mat. nº 0000766, conforme nova habilitação no curso de Especialização em COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41060035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional a Supervisora Pedagógica Municipal, Sra. CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA,** exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, Mat. nº 0000741, conforme nova habilitação no curso de Especialização em METODOLOGIA DO ENSINO, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EB1925A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional a Supervisora Pedagógica Municipal, Sra. ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA,** exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, Mat. nº 0000775, conforme nova habilitação no curso de Especialização em PROCESSOS EDUCACIONAIS, totalizando a carga horária em 450 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2340BA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional ao Professor Municipal GILMAR JACINTO DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior ao Servidor Municipal **GILMAR JACINTO DA SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000773, conforme nova habilitação no curso de Especialização em COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, totalizando a carga horária em 400 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9593A6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional a Supervisora Pedagógica Municipal, Sra. MARIA DA GUIA DE ARAÚJO MEDEIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **MARIA DA GUIA DE ARAÚJO MEDEIROS,** exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, Mat. nº 0000776, conforme nova habilitação no curso de Especialização em PSICOPEDAGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA, totalizando a carga horária em 630 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A22666CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede a progressão funcional a Professora Municipal RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000767, conforme nova habilitação no curso de Especialização em COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E58D08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 02 DE MAIO DE 2018

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 028/2018, de 02 de abril de 2018 – Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA,** brasileiro, casado, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8439EC75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MAIO DE 2018

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor RAUL DE OLIVEIRA**,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n° 070.416.884-70, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DFCB4176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE MAIO DE 2018

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **AÍDA DANTAS DE ARAÚJO,** brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF n° 523.441.694-15 , para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de Maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCDACE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017/2018-FMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **COMPARECER NA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL – AGEM, PARA REUNIÃO COM FINS DE TOMAR CIÊNCIA DOS ANDAMENTOS DOS PROCESSOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE SÃO**

VICENTE JUNTO AO CEF, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018, SITUADA NA RUA DR. MÚCIO GALVÃO, Nº 426 – BARRO VERMELHO - NATAL/RN, totalizando o valor de **R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C95D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 018/2018-FMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018, DAS 09H00 ÀS 16H00, NO FÓRUM MUNICIPAL AMARO CAVALCANTI, SITUADA NA AVENIDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDFFF368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 019/2018-FMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018, DAS 09H00 ÀS 16H00, NO FÓRUM MUNICIPAL AMARO CAVALCANTI, SITUADA NA AVENIDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE065FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 020/2018-FMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018, DAS 09H00 ÀS 16H00, NO FÓRUM MUNICIPAL AMARO CAVALCANTI, SITUADA NA AVENIDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2943E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 021/2018-FMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E
Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 878, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018, DAS 09H00 ÀS 16H00, NO FÓRUM MUNICIPAL AMARO CAVALCANTI, SITUADA NA AVENIDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E08B6C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 022/2018-FMAS, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09H00, NO AUDITÓRIO DA EMATER, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do FundoMunicipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59CA5AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 023/2018-FMAS, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09H00, NO AUDITÓRIO DA EMATER, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAA43A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 024/2018 - FMAS, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC33BFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 025/2018 - FMAS, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, Mat. 879, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:803CF87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 026/2018 - FMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E53F3EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 027/2018 - FMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, Mat. 879, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1201BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 028/2018 - FMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICOLÓGO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E02217BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 029/2018-FMAS, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **CONDUZIR SERVIDORAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO, PARA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 – CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CFD3249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 030/2018-FMAS, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2C6DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 031/2018-FMAS, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADOR DO CADUNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL NA REGIÃO SERIDÓ, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018, DAS 8H00 ÀS 17H00, NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, NO LARGO DOM MANOEL TAVARES, 58 - CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D865BEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público que fará realizar no dia **18 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00** horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 012/2018-SRP, objetivando aquisição de materiais de limpeza os quais serão destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município. Todas as Informações que regerar esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no link: https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:447B5E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que a sessão do dia 04 de maio de 2018 as 12h00min , onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018-SRP, que versa REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI, devido a ausência de participantes e propostas no dia da sessão pública, foi declarado como deserto.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de maio de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:904EACD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA DO EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 010/2018-SRP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que fica marcado a sessão do dia 18 de maio de 2018 as 12h00min , onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018-SRP, que versa REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI, de acordo com o que determina a legislação vigente, o edital e seus anexos. O Edital e seus anexo permanecem inalterados nas demais condições, que estão a disposição na sede da prefeitura rua Euclides Lins, sn – Centro ou no site: https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/ ou no email: cpl.eloi@outlook.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de maio de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:88BA925B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 065/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CORPO DE BOMBEIRO, referente à pagamento de taxa ao Corpo de Bombeiro para vistoria na estrutura física e instalações do palco onde será realização um evento temporário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2018, por ocasião da tradicional festa de emancipação política do município, a mesma será realizada no largo da Praça Cortez Pereira.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 04 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9D5E149F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RN, referente à pagamento de ART de elaboração de projeto de combate a incêndio e de estrutura metálica de um evento temporário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2018, por ocasião da tradicional festa de emancipação política do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 04 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E086B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO 001 DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e Edna Moreno dos Santos. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: material de consumo **VALOR R$ 30.000,00**. DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. FORO: Mossoró/RN, Serra do Mel 04 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 002 DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e Alisson Marinho dos Santos. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: material de consumo **VALOR R$ 17.234,00**. DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. FORO: Mossoró/RN, Serra do Mel 04 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 003 DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e Milton Fernandes da Silva. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: material de consumo **VALOR R$ 12.775,00**. DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. FORO: Mossoró/RN, Serra do Mel 04 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 004 DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e Francisca Batista da Silva. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: material de consumo **VALOR R$ 11.118,00**. DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. FORO: Mossoró/RN, Serra do Mel 04 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 005 DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e Deise Pedro do Nascimento. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: material de consumo **VALOR R$ 8.760,00**. DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. FORO: Mossoró/RN, Serra do Mel 04 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 006 DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e Elisangela Lira da Silva Fernandes. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: material de consumo **VALOR R$ 8.160,00**. DURAÇÃO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. FORO: Mossoró/RN, Serra do Mel 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C5472426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1801220004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal:** FRANCIVALDO PEREIRA GONÇALO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:764F7D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2018 - CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: FRANCIVALDO PEREIRA GONÇALO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de maio de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Edson Gomes de Araújo – pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:65689FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1712110001 – PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: alteração de valor; VIGÊNCIA: termo inicial 07 de maio de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR ACRESCIDO: R$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1290CF2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	03 de Maio de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de Maio de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Estela Mares Silva Lima a Cecan e Márcia Geruza Rosa ao HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2F62A56E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Currais Novos-RN	03 de Maio de 2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 03 de Maio de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Mario Jobim Tibucio de Medeiros Trajano, Iago Daniel Vale Gomes, Aurélio Pereira de Brito Neto e Joaquim Jorge Dantas Lins a Policlinica para consultas com Neuropediatra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:127C3988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	04 de Maio de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de Maio de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Glaucia Daniela de Souza Silva, Solange Mariz e Francisco Gomes dos Santos a Cecan, Marileuza Barros de Medeiros ao HUOL, Miguel Gomes de Faria a Policlinica e Ana Paula Mariz a Unicat.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6436662C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal-RN	03 de Maio de 2018	100,00	100,00

(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 100,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de Maio de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por transportar bolsas de sangue no Hemonorte para o Hospital Regional em Caicó/RN, OBS: As bolsas de sangue eram destinadas a paciente Laurinete Monteiro de Lanusa que se encontra na UTI do Hosp. Regional em Caicó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4D66BA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.257.972/0001-61
VIGÊNCIA:06/04/2018 A 15/08/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA
VALOR: 31.392,00
BASE LEGAL: ART. 54, DA LEI Nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DA VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
*PELA CONTRATANTE
AGRESTE RADIOLOGIA LTDA - ME
CNPJ 23.257.972/0001-61
RICARDO DA COSTA SANTOS
CPF: 050.508.784-70
PROCURADOR
*PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:95814268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de medicamentos básicos para atender usuários da farmácia básica do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Maio de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:35B12763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

OBJETO: Rescisão Unilateral de Contrato

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 013/2017, contrato celebrado entre o **Município de Taipu** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, referente à aquisição de medicamentos para utilização dos pacientes do SUS atendidos na estrutura do Município de Taipu, com fundamento nos artigos 58, IV, 66, parte final, 77, 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Empresa notificada a regularizar o fornecimento dos produtos pactuados em contrato. Não atendimento à notificação extrajudicial. Inexecução Parcial do Contrato. Rescisão Unilateral. Aplicação de Sanções Administrativas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos, na forma dos incisos II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O valor da multa administrativa será objeto de apuração e fixação para fins de notificação da empresa para pagamento ou para compensação em eventual processo de despesa pública pendente de pagamento. Determina-se, pois, a suspensão de todos os pagamentos até a aludida apuração.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:95F7A25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS SEGUNDAS COLOCADAS

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que ficam convocadas as empresas classificadas em segundo lugar no Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2017, onde objetiva a aquisição de medicamentos para utilização dos pacientes do SUS atendidos na estrutura deste município de Taipu, considerando a seguinte ordem de classificação: **ARTMED COMERCIAL EIRELI - Lotes 01,02 e 07; KIREI TECNOLAB – ME - Lotes 03 e 09 e CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, Lote 08**, para que manifestem a concordância no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de assumirem o saldo dos lotes acima descritos,

provenientes da Rescisão Unilateral promovida por este Município em desfavor da empresa DROGAFONTE LTDA, uma vez que vinha descumprindo as clausulas avençadas com este órgão, trazendo enormes prejuízos a população.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:13E70F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada : FLÁVIO LUCIANO DA CUNHA – ME (CNPJ nº 26.608.670/0001-89)

Objeto: ADITIVO, VISANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS TRINTA (30) DIAS, DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R$ 154.780,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), passando ao valor global a ser de R$ 309.560,00 (Trezentos e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Vigência do Contrato: 06/04/2018 à 05/05/2018, ou até a conclusão do processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços n° 044/2017, encontra-se ainda em tramitação já na fase de habilitação

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada : FLÁVIO LUCIANO DA CUNHA – ME – Sr. **FLÁVIO LUCIANO DA CUNHA** – Sócio Administrador ; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EAAB1206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 006/2017

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada :RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90)

Objeto:ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS TRINTA (30) DIAS, DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ´ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

Valor : R$ 90.650,00 (Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), passando ao valor do contrato a ser de R$ 181.300,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais)

Vigência do Contrato:06/04/2018 à 05/05/2018, ou até a conclusão do processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços n° 044/2017, encontra-se ainda em tramitação já na fase de habilitação

Fundamentação:Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:Pelo Contratada : RB Locações e Construções Eireli – ME – Sr. Pedro Quintiliano Cordeiro; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8780139C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, incisos XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 061, de 03 de maio de 2018, por se tratar de Ato Administrativo Inadequado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 04 de maio de 2018, Edição 1760, Código Identificador: D06CACE0.
§ Único – O Ato Administrativo para por cobro a relação contratual entre Servidor Temporário e esta Prefeitura é o Distrato/Rescisão do Contrato Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 04 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E659999E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **SELTON DOUGLAS DE SOUZA MELO,** CPF nº 111.493.834-37 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transporte, Lotado na Secretaria de Transporte deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:18BE74B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
V – E-mail (endereço eletrônico);
VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
VII – Comprovante de escolaridade;
VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
XI – Foto 3x4 atual;
XII – Exame médico admissional;
XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargos de nível fundamental (ASG, Merendeiro(a)) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.
Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 04 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____de 2018.

Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **() SIM () NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

I – DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO:	**ASG**	
CÓDIGO:	**301**	
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**
24	DALVANIRA SILVA DO NASCIMENTO	012.746.154-02
25	MARIA ELISSANDRA CASSIANO IMPERIAL	035.198.024-57

CARGO:	**MERENDEIRO**	
CÓDIGO:	**303**	
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**
03	MARINALVA TARGINO COUTINHO	055.038.124-41
CARGO:	**MOTORISTA**	
CÓDIGO:	**309**	
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**
07	RICARDO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	100.194.574-30

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1F1F84CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada visando à execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais.

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

Licitante Vencedor: Empresa MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME.

Valor Global Ofertado: R$ 159.775,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Data: 29 de março de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:55A801B0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, à empresa MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.538.885/0001-42, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada visando à execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, importando no valor global de R$ 159.775,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Tangará/RN, 10 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D319CE34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, à empresa MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.538.885/0001-42, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada visando à execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 10 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:CF3CA143

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.538.885/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada visando à execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 159.775,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 10 de abril de 2018.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A53F7644

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de maio de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, objetivando a contratação dos serviços de Assessoramento Técnico ao Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min.

Tangará/RN, em 03 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2C25D7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018 - GP

Tangará/RN, em 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Comissionado "**Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer**" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rita de Cássia da Conceição Oliveira, portadora do CPF/MF n°096.879.884-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:07207BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018 - GP

Tangará/RN, em 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Comissionado "**Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social**" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Nancy Fonseca da Silva, portadora do CPF/MF 096.299.114-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4F42DA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018 - GP

Tangará/RN, em 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "**Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social**" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rita de Cássia da Conceição Oliveira, portadora do CPF/MF n° 096.879.884-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:EAA7E934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018 – GP

Tangará/RN, em 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "**Coordenadora de Cultura Municipal**" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Nancy Fonseca da Silva, portadora do CPF/MF 096.299.114-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:986DD2A0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

EDUCADOR FÍSICO

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	FRANKSUELMA SANDRA DE M. DA SILVA	APROVADO	10,0
02	JOÃO MARIA WILLIAN W. W. P. DA SILVA	APROVADO	7,0
03	ALTIERES ELIAS DE S. JÚNIOR	APROVADO	6,0
04	SERGIO ALESSANDRO F. A. JUNIOR	APROVADO	3,0

PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	CLAUDIANA DA SILVA	APROVADO	8,0
02	CARLA EDIANE DA SILVA	APROVADO	3,0 DESENPATE CRITERIO IDADE
03	ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO	3,0 DESENPATE CRITERIO IDADE
05	MARLON SOUSA LINHARES	APROVADO	2,0 DESENPATE CRITERIO IDADE
06	MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ	APROVADO	2,0 DESENPATE CRITERIO IDADE

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4552854A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018, de 04 maio de 2018.

Decreta a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previstos no Edital n° 001/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37°, alínea "i", da Lei Autorizada n° 659, de 02 de maio de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previsto no Edital n° 001/2018, em 03 e 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a publicação da listagem do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 03 e 04 de maio de 2018

CONSIDERANDO que os procedimentos realizados garantiram o bom andamento e legalidade do certame, bem como a transparência e sendo público e notórios todos os atos adotados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários, previsto no Edital n° 001/2018, em conformidade com o resultado oficial publicado, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos.

Art. 2ºO Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3ºO ANEXO I é parte integrante deste Decreto, tornando pública a listagem de aprovados no certame.

Art. 4ºOs candidatos aprovados e classificados no número de vagas previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme a necessidade e a viabilidade financeira do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:84B20E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 159/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS** do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:59CDB38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EXTRAJUDICIAL PARA DEVOLUÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO

Processo Administrativo nº 11/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU-RN.
Contratado: LUCIANA SIVINI SANTOS.
Dispensa de Licitação nº 11/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIBAU/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediada na Rua da Jangada nº 76, Centro, neste município, na qualidade de **LOCATÁRIO**, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Josinaldo Marcos de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.526221- ITEP/RN, inscrito no CPF nº 876.968.194-53, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 94, neste Município e do outro lado a Sra. **LUCIANA SIVINI SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 967.241.964-34, residente e domiciliada na Avenida Maria Lacerda Monte Negro, nº 1010, Bairro Nova Parnamirim, Município de Parnamirim-RN, na qualidade de **LOCADOR(A),** celebram entre si o presente acordo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente acordo tem por finalidade a formalização da entrega do imóvel e indenização, de forma consensual, pela conservação e limpeza do Imóvel localizado na rua da Jangada, nº 10 – Centro, Tibau/RN, que serviu para o funcionamento da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Tibau-RN, por mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR(A) declara neste ato a Rescisão do Contrato anexo ao Processo Administrativo nº 11/2017, com o efetivo recebimento das chaves do imóvel descrito na Cláusula Primeira, reconhecendo como integralmente satisfeita as obrigações de pagamento do LOCATÁRIO alusivas à mensalidade do(s) contrato(s).

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 36.020,97 (trinta e seis mil, vinte reais e noventa e sete centavos), consoante conclusão do Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel e Planilha Orçamentária subscritos pelo Engenheiro Civil Roberto Gil Rebouças de Holanda, inscrito no CREA/RN Nº 211340103-7, conforme obrigação de conservação e limpeza do imóvel contida na Cláusula Oitava (Das Obrigações das Partes) do Contrato Administrativo referente ao Processo nº 11/2017.

Parágrafo Primeiro – O valor fixado no caput desta cláusula corresponde a justa indenização.

Parágrafo Segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionada será realizado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 3.602,09 (três mil, seiscentos e dois reais e nove centavos) cada, com vencimento previsto para o trigésimo dia do mês, após a assinatura do presente instrumento e publicação em diário oficial.

Parágrafo Terceiro – No caso de o prazo não recair sobre dia útil, o pagamento do acordo será realizado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – O pagamento da indenização prevista no caput desta Cláusula será efetuado mediante transferência bancária para a Conta Corrente nº 8.038-1, Agência nº 0036-1, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento da importância prevista na Cláusula anterior o LOCADOR(A) dará a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todas as verbas devidas a título de conservação e limpeza do imóvel, danos materiais, morais, lucros cessantes, para na mais reclamar a que título for, sem exceção de nenhuma, no presente ou no futuro, produzindo a presente transação o efeito de coisa julgada entre as partes, nos termos do disposto nos artigos 840 e 849, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, para todos os fins e efeitos de direito, renunciando, expressamente, a quaisquer eventuais ações judiciais.

CLÁUSULA QUINTA: A presente avença é celebrada em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Areia Branca-RN para deduzirem quaisquer questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado, é expedido o presente termo em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes identificadas, juntamente com mais 02 (duas) testemunhas tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Tibau-RN, 11 de Abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

LUCIANA SIVINI SANTOS
Locador(a)
CPF nº 967.241.964-34

TESTEMUNHAS:

1ª) GIOVANNY DO VALE SOUZA
CPF Nº 700.177.204-60

2ª) ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA
CPF Nº 092.790.024-65

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:19AD8247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CC 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 262/2018
CARTA CONVITENº 002/2018

No dia 04 de Maio de 2018, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou sessão de abertura de envelopes, referente ao procedimento licitatório na modalidade "Carta Convite nº 002/2018", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA DE BELA VISTA – TIBAU DO SUL/RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando que a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI descumpriu o Item 7.2.2, deixando de apresentar a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA; a empresa BONIFACIO F P DA CAMARA FILHO ME descumpriu os Itens 7.2.1 e 7.3.3, deixando de apresentar CERTIDÃO DA JUCERN emitida nos últimos 30 (trinta) dias a data de entrega dos documentos e deixando de apresentar ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA; e a empresa CG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP descumpriu o Item 7.3.9, deixando de apresentar PLANO DE TRABALHO;

Considerando que na sequência da análise dos documentos, foi constatada que as demais empresas atenderam na íntegra as exigências do Edital, estando assim Habilitadas;

Considerando que dando seguimento ao certame, a CPL realizou a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, onde todas as propostas das empresas habilitadas foram Classificadas e tiveram seus preços devidamente registrados;

Considerando o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam vencedora PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 14.733.583/0001-74, inscritono CNPJ Nº 14.733.583/0001-74,que foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de **R$ 108.049,89, (cento e oito mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Por fim, em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, fica desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação.

Tibau do Sul, 04 de Maio de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:72F5767F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1805030001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de Maio de 2018, no site oficial do Município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de operador de máquinas pesadas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de Maio de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:8016B17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1805030002

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de Maio de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**,

destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de filmagem e fotografia de eventos municipais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de Maio de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7AA252B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1805030003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de Maio de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de maio de 2018, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C158B0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 24/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2018

Adjudicado para: P R R COSTA-ME, pelo menor lance de R$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:258ABE82

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-RP
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 24/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2018

Homologado para: P R R COSTA-ME, C.N.P.J. nº 23.588.740/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:27055A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0188/2018 – GPMU, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Servidora **Alana Aretha Catherine Winnie e Silva Carvalho Mendonça** do cargo em comissão de "Secretária de Assistência Social", regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema, a pedido da servidora.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:831030DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0189/2018 – GPMU, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Servidor **José Gilberto Carvalho** do cargo em comissão de "Procurador Geral do Município", regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0385BDA8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0190 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Rodolfo Vinícius Fonsêca Rodrigues, portador do RG nº 002.150.960 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:28B65AE9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0191 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. José Giovanni Bezerra de Oliveira, portador do RG nº 655512 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6513FBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°012/2018

Julgamento de impugnação

A pregoeira do Município de Varzea-RN, no uso de suas atribuições julga a impugnação apresentada pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Doutor Lauro Pinto, no 610, Lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59.064-250, inscrita no CNPJ 08.378.641/0001-96, no que se refere ao objeto do presente certame.
O presente recurso foi interposto tempestivamente e após análise da documentação apresentada, julgo procedente o pedido, ficando esclarecido, portanto, que o serviço de internet deverá ser prestado obrigatoriamente na modalidade link dedicado. A sessão de abertura fica mantida para o dia 08 de maio de 2018.

Varzea-RN, 04 de maio de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5C12262C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº04050001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA de cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de pavimentação asfáltica no município de Vera Cruz/RN.

Valor: R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 04 de Maio de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9F7D50C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04050001/2018

CONTRATO Nº.....: 04050001/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 300401/2018 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA.....: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430, CNPJ: 27.945.222/0001-33, com sede na Rua 02 de Dezembro, 71 – Centro – Uiraúna/PB, CEP: 58.915-000.

OBJETO.....: Contratação da atração "CÉLIA MELLO & MODA FORROZEIRA" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 15/06/2018 durante a realização do 5º Tradicional "Arraiá Encanta Viçosa".

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2018: 388 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 04 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CA8565AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018-PMF/SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, COMUNICA aos interessados que a autoridade superior decidiu pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa ARCO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, (CNPJ nº 16.917.533/0001-72), mantendo a decisão anterior desta Comissão Permanente de Licitação, pela inabilitação da referida empresa. Fica a data da abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 08 (oito) de maio de 2018, às 09:00 horas.

Florânia – RN, 04 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:2CAF4601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018-PMF/SMS

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Florânia - RN, torna público que recebeu tempestivamente recurso interposto pela empresa **I & G CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 26.246.279/0001-81).**
Em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município acerca do recurso impetrado, esta comissão decide**,** entretanto, que este não merece prosperar, motivo pelo qual mantém sua **decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.**
Desta forma, por força do art. 109, § 4.º da L ei n.º 8.666/93, encaminha-se o recurso à Autoridade Administrativa Superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno a esta Comissão Permanente de Licitação, prosseguimento do processo com a abertura de Proposta de Preços.
A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

Florânia – RN, 04 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:E1829F54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2018/ PMF/SEMAPLAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CONTRATADO: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA, CNPJ sob o № -21.675.852/0001-59

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato 005/2018/PMF/SEMAPLAN, que tem como objeto **a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN.**

Vigência: 19 de abril de 2008 a 19 de junho de 2018

BASE LEGAL: ART. 57º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Florânia - RN, 19 de abril de 2018.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN
CONTRATANTE
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
PREFEITA MUNICIPAL

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CONTRATADO
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F499347B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 068/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo para o Programa Federal Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Florânia/RN.
Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:
MEMBROS TITULARES:
Agilda Maria de Menezes Medeiros – Presidente;
Valdeilma de Brito Santos Miranda;
Rogéria Layanne Caldas Dantas;
Raissa Borges de Gouveia Azevedo;
Sijane Maria Gomes Freire;

MEMBROS SUPLENTES:
Alex Silva de Azevêdo;
Luciana da Silva Nobre de Assis;

Art. 3º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 150/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C7F5CEBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 069/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **TIAGO LUCAS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.457.404.**, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011, para o Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8F29B327

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Serviço de manutenção nas máquinas e treinamento nos softwares do Ponto Eletrônico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que os softwares de tratamento do Ponto Eletrônico DMP Light SQL estão instalados no microcomputador pertencente à Secretaria Municipal de Administração e que o servidor público municipal que receberá o treinamento é lotado na referida secretaria;

RESOLVE:

CANCELAR o processo de Inexigibilidade de Licitação N°001/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2018, edição 1753, objetivando a contratação dos Serviços de manutenção nas máquinas e treinamento nos softwares do Ponto Eletrônico, junto à empresa GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 35.277.102/0001-33, com sede na Rua Rio Paranapanema, 7933 – Bairro Pitimbu, Natal/RN.

Diante do exposto, revogamos, publica-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e arquiva-se o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 001/2018.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:821C3220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 633/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6CFE2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 634/2018 -FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:28C1258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 635/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DD7849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CEE28850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89F54CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A78ECA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3849471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 640/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FDD1F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 641/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E980D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 642/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B3A5E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 643/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 04 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17CDAED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 – PMF/SMS

Por este instrumento de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro capaz, portador da Cédula de Identidade № 001.859.850 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 080.038.384-28, CRM 8842 , Número do PIS/PASEP 148.17531.13-0, Conta bancaria Agência 0214-3 Conta Corrente 29349-0 residente e domiciliado na Rua João Pereira da Silva nº 130 Centro Assú-Rn CEP 59650-000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 051/2018 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF II** (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 03 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Distratante
Contratante

RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUZA
080.038.384-28
Distratado

Testemunhas:

CPF/MF №: _____

CPF/MF №: _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB0EA95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4: RP 00016/2018

Aos 16 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELETRO AIRES LTDA						
CNPJ: 01.299.396/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
36	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	TAF	UND	50	69,00	3.450,00
38	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	LEÃO	UND	250	0,50	125,00
42	CHAVE DE COMANDO EM GROPO 2 X 30 A	EXATRON	UND	30	126,50	3.795,00
44	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	INTELLI	UND	100	1,80	180,00
48	CONTADOR 10 A	STECK	UND	40	47,50	1.900,00
53	CURVAS DE 25 BOUÇA	PLASTUBOS	UND	100	0,39	39,00
54	CURVAS DE 50 ROSCA	PLASTUBOS	UND	50	3,80	190,00
57	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	STECK	UND	10	23,60	236,00
58	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	STECK	UND	40	23,50	940,00
59	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	STECK	UND	10	23,50	235,00
65	ESPORA PARA ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5	77,00	385,00
71	FITA DE AÇO INOX 0,50 X ¾ X 30M	FECHO METAL	ROLO	10	34,90	349,00
74	FLAFON	OLIVO	UND	70	2,15	150,50
80	ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M 10M	FITECK	UND	18	12,50	225,00
92	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E-27	OLIVO	UND	250	16,00	4.000,00
97	OLHAL 5/8	FISCHER	UND	60	5,80	348,00
104	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	LORENZETT	UND	80	2,20	176,00
108	REATORES 40W	INTRAL	UND	50	21,00	1.050,00
TOTAL						17.773,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETRO AIRES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.299.396/0001-82, com sede a Rua Pedro Velho, 1125 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

Item(s): 36 - 38 - 42 - 44 - 48 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 65 - 71 - 74 - 80 - 92 - 97 - 104 - 108.

Valor: R$ 17.773,50(dezessete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

ELETRO AIRES LTDA
CNPJ nº 01.299.396/0001-82

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E24FE424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5: RP 00016/2018

Aos 16 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	BASE RELÉ FOTOELETRICO	MAPETRON	UND	700	3,84	2.688,00
19	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MEGA	METRO	2000	0,53	1.060,00
22	CABO FLEXIVEL 6,00 MM	MEGA	METRO	1000	1,85	1.850,00
90	LUMINARIA LED COMPLETA 1 X 16	MP. COMERCIO	UND	30	42,00	1.260,00
111	REFLETOR LED 30W	MP. COMERCIO	UND	20	47,00	940,00
112	RELÉ DE NIVEL	LUKMAN	UND	70	60,00	4.200,00
TOTAL						11.998,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.062.419/0001-24, com sede a Rua José Evaristo, 1915 – Penedo – Caicó/RN.

Item(s): 8 - 19 - 22 - 90 - 111 - 112.

Valor: R$ 11.998,00(onze mil novecentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 27.062.419/0001-24

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:066EA6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede á Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME**, **SIMONE B P FERREIRA-ME** ,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP, homologado em 18/04/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME**
CNPJ: **08.033.946/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg.	NATURAL	UND	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
02	ABÓBORA/JERIMUM - Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento Kg	NATURAL	KG	40	R$ 3,90	R$ 156,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	CHOCOMIL	UND	100	R$ 8,30	R$ 830,00
05	Adoçante dietético artificial liquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATA	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
08	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	CAÇAROLA	KG	400	R$ 2,85	R$ 1.140,00
10	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	1.100	R$ 0,30	R$ 330,00
11	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	NATURAL	KG	60	R$ 3,49	R$ 209,40
12	BATATA INGLESA _ extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	NATURAL	KG	115	R$ 3,95	R$ 454,25
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	ESTRELA	UND	996	R$ 3,00	R$ 2.988,00
16	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, tipo sem recheio, peso 800g, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	CL	UND	710	R$10,00	R$ 7.100,00
17	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g. Produto Similar ao café Santa Clara, Maratá, São Braz e União.	NORDESTINO	UND	1.000	R$ 4,79	R$ 4.790,00
23	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, _curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento Kg.	XINGU	KG	260	R$ 24,00	R$ 6.240,00
24	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	230	R$ 3,50	R$ 805,00
25	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	140	R$ 3,50	R$ 490,00
26	Chá com sabores variados, pacote com 10 unidades	MARATA	PCT	570	R$ 2,82	R$ 1.607,40

27	COENTRO EXTRA, FRESCO,maço com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	UND	170	R$ 1,50	R$ 255,00
30	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou "tetrapack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g.	ITALAC	UND	685	R$ 2,29	R$ 1.568,65
33	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	AZ	UND	350	R$ 2,29	R$ 801,50
36	Feijão Preto tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 1kg	POTIGUAR	KG	120	R$ 4,89	R$ 586,80
37	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FRIATO	KG	590	R$ 8,98	R$ 5.298,20
42	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. embalagem com no minimo 395g	ITALAC	KG	270	R$ 3,49	R$ 942,30
44	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CABUGI	UND	785	R$ 2,99	R$ 2.347,15
48	Maionese 500 g	KERO	UND	95	R$ 6,00	R$ 570,00
49	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	400	R$ 2,49	R$ 996,00
51	MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	NATURAL	KG	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
52	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	ABC	UND	145	R$ 4,49	R$ 651,05
54	Pão de Forma pacote 400g	DA CASA	UND	900	R$ 3,99	R$ 3.591,00
57	Pimenta em pó pacote com 40g	MARATA	UND	80	R$ 2,00	R$ 160,00
58	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	NATURAL	KG	90	R$ 7,00	R$ 630,00
59	PIMENTÃO VERDE E GRAÚDO, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	NATURAL	KG	60	R$ 7,00	R$ 420,00
61	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	758	R$ 6,49	R$ 4.919,42
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	PURO SABOR	KG	650	R$ 6,99	R$ 4.543,50
65	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PURO SABOR	UND	260	R$ 6,50	R$ 1.690,00
66	Presunto sem capa de gordura fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	ESTRELA	UND	240	R$ 14,95	R$ 3.588,00
67	Queijo mussarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg	PURALAC	KG	280	R$ 23,99	R$ 6.717,20
68	Refrigerante 2 litros sabor guaraná	SIMBA	UND	467	R$ 4,00	R$ 1.868,00
69	Refrigerante 2 litros sabor cola	SIMBA	UND	467	R$ 4,00	R$ 1.868,00
70	Refrigerante 2 litros sabor laranja	SIMBA	UND	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
74	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	190	R$ 5,95	R$ 1.130,50
75	Uva itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	NATURAL	KG	100	R$ 8,50	R$ 850,00
81	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, emb. Plástica com 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	CAÇAROLA	KG	156	R$ 2,89	R$ 450,84
82	LARANJA "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	NATURAL	UND	300	R$ 0,50	R$ 150,00
83	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, tipo embalagem copo vidro, 250g.	CABUGI	UND	60	R$ 5,98	R$ 358,80
84	LIMÃO - "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme. Kg	NATURAL	UND	80	R$ 0,50	R$ 40,00

85	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 20 pct.	DA CASA	PCT	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00

PROMITENTE CONTRATADA: **SIMONE B P FERREIRA-ME**
CNPJ: **19.416.511/0001-17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DOCE MEL	KG	1.380	R$ 1,80	R$ 2.484,00
06	ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	UND	380	R$ 0,99	R$ 376,20
07	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KIMIMO	UND	20	R$ 4,90	R$ 98,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	YORK	UND	130	R$ 3,49	R$ 453,70
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g.	ESTRELA	UND	1.046	R$ 3,30	R$ 3.451,80
15	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade litro.	LIV	LT	360	R$ 2,85	R$ 1.026,00
18	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Fornecimento por unidade.	APTI	UND	230	R$ 0,99	R$ 227,70
19	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA - no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico e suas condições.	FORTE BOI	KG	330	R$ 9,00	R$ 2.970,00
20	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fornecimento em kg..	FRIGOL	KG	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00
21	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg.	BOI BRASIL	KG	60	R$10,50	R$ 630,00
22	CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fornecimento em pacotes de 500 gramas.	JABAZINHO	UND	170	R$ 9,00	R$ 1.530,00
28	COLORÍFICO, O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	NORDESTINO	UND	52	R$ 2,60	R$ 135,20
29	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fornecimento por kg	RICO	KG	120	R$ 6,00	R$ 720,00
31	Doce de goiaba. Embalagem com 300g.	NECY	UND	90	R$ 2,30	R$ 207,00
32	DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Com 200g. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	BONARE	UND	260	R$ 1,50	R$ 390,00
34	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pacotes de 01 Kg.	BELO GRAO	KG	30	R$ 3,98	R$ 119,40
35	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pacotes de 01kg.	BELO GRAO	KG	80	R$ 3,80	R$ 304,00
38	FLOCOS DE CEREAIS "Farinha láctea", a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	YOKI	UND	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
39	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e	CLARAMIL	UND	744	R$ 0,89	R$ 662,16

	material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
40	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LIV	LT	490	R$ 2,89	R$ 1.416,10
41	ketchup. Embalagem com 1KG	ODERICH	KG	65	R$ 8,49	R$ 551,85
43	Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Fornecimento em garrafas de 500ml.	KI COCO	UND	80	R$ 2,94	R$ 235,20
45	Leite integral em pó Embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200G	ITALAC	UND	70	R$ 3,99	R$ 279,30
46	Lingüiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	SATIARE	KG	130	R$ 11,49	R$ 1.493,70
47	MACARRÃO, do tipo espaguete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	IMPERADOR	UND	480	R$ 1,95	R$ 936,00
50	Margarina vegetal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	PURO SABOR	UND	265	R$ 3,49	R$ 924,85
53	Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. com 30 unidades	COM AVES	BANDEJA	180	R$ 12,45	R$ 2.241,00
55	Pão para Hot Dog, pacote com 10 unidades	SÃO PEDRO	UND	950	R$ 3,90	R$ 3.705,00
56	PEITO DE FRANGO COM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	RICO	KG	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
60	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AGROFRUTA	KG	610	R$ 6,95	R$ 4.239,50
62	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AGROFRUTA	KG	758	R$ 6,95	R$ 5.268,10
64	Polpa de fruta sabor CAJÚ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kG deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	AGROFRUTA	UND	620	R$ 6,49	R$ 4.023,80
71	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	NOTA DEZ	KG	60	R$ 1,00	R$ 60,00
72	Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.	AVIVAR	KG	435	R$ 6,30	R$ 2.740,50
73	TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml	FOLHA VERDE	UND	130	R$ 1,90	R$ 247,00
76	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da entrega.	FINNA	KG	45	R$ 3,48	R$ 156,60
77	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da entrega.	PURO SABOR	KG	45	R$ 3,20	R$ 144,00
78	MILHO para MUNGUNZÁ embalagem Plástica c/ 500gr	DONA CLARA	UND	50	R$1,90	R$ 95,00
79	MILHO para PIPOCA com embalagem de 500 gr.	DONA CLARA	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
80	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml	FOLHA VERDE	UND	60	R$ 1,60	R$ 96,00
86	Rosquinha sabor chocolate 400 gr	WESTON	PCT	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
87	Rosquinha sabor leite 400 gr	WESTON	PCT	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	AGROFRUTA	KG	458	R$ 7,00	R$ 3.206,00

A presente Ata apresenta o valor total de 141.250,82(cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;

1.4.A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO
4.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando- se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2 O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018
5.3 O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 013/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3.Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 27 de Abril de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Luiz Guilherme de Souza – ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-52
Promitente Contratada

Simone B P Ferreira– ME
CNPJ: 19.416.511/0001-17
BRUNO PESSOA FERREIRA
CPF:068.453.654-40
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:31C976FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2018 com início 23 de abril de 2018, realizada em 04 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**					
CNPJ: **11.183.984/0001-00**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**					
Representante: - RG: **1925033-SSP/RN**					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	50,00	Unid	BARBEADOR ELÉTRICO	MUNDIAL	68,50
00003	50,00	Unid	CAFETEIRA ELÉTRICA	CADENCE	51,00
00004	50,00	Unid	CHAPINHA PARA CABELO	CADENCE	65,50
00005	50,00	Unid	CINTO TAMANHO P; M; G; e GG.	IMP	21,50
00006	50,00	CONJ	CONJUNTO DE COPOS PARA ÁGUA	NADIR	20,50
00007	50,00	Unid	FERRO ELÉTRICO	CADENCE	60,50
00009	50,00	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE 1,5 LITROS	TERMOLAR	55,00
00012	50,00	Unid	JARRA PARA SUCO 1,5LITROS	PRATIC	7,90
00013	50,00	Unid	JOGO DE CAMA PARA CASAL	SANTISTA	94,00
00014	50,00	Unid	LIQUIDIFICADOR SIMPLES	CADENCE	58,80
00015	50,00	Unid	MAQUINA DE CORTAR CABELO	CADENCE	51,50
00017	50,00	Unid	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ	CADENCE	128,00
00018	50,00	Unid	PANQUEQUEIRAS	CADENCE	148,00
00019	50,00	Unid	RELÓGIO FEMININO	IMP	37,90
00020	50,00	Unid	RELÓGIO MASCULINO	IMP	42,50
00021	50,00	Unid	SECADOR DE CABELO SIMPLES	CADENCE	68,00
00023	50,00	Unid	TOALHA DE BANHO	TINA	19,80
00024	50,00	Unid	TORRADEIRA	CADENCE	64,00
00025	50,00	Unid	VENTILADOR COM 30CM DE DIÂMETRO		77,00

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:73366035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15**, com sede na avenida Jerônimo Rosado, 873, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo **GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.811.791-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.616.874-76 domiciliado e residente à Rua José André, 71, Apto 01, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD SEMASC	QTD SMS	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas.	Unidade	BARRA	150	360	510	R$ 5,48	R$ 2.794,80
02	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	FORTELLI	300	1920	2220	R$ 3,20	R$ 7.104,00
04	Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Quilo	FORTELLI	100	480	580	R$ 3,52	R$ 2.041,60
05	Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Quilo	FORTELLI	100	-	100	R$ 3,52	R$ 352,00
06	Aveia em flocos, caixa 250g.	Caixa	NUTRY	150	120	270	R$ 3,15	R$ 850,50
07	Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Bandeja	FILADELFIA	100	240	340	R$ 14,34	R$ 4.875,60
08	Bebida láctea, sabores variados.	Litro	CABUGI GUT	250	-	250	R$ 3,59	R$ 897,50
09	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Unidade	ESTRELA	250	1200	1450	R$ 3,48	R$ 5.046,00
10	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Unidade	ESTRELA	300	720	1020	R$ 3,63	R$ 3.702,60
11	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas.	Unidade	SANTA CLARA	250	1200	1450	R$ 6,17	R$ 8.946,50
12	Carne bovina in natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.	Quilo	MULTIFRIO	150	960	1110	R$ 17,95	R$ 19.924,50
13	Carne de Sol in natura de 1ª qualidade, patinho, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	MULTIFRIO	150	240	390	R$ 26,74	R$ 10.428,60
14	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Quilo	REAL	250	1440	1690	R$ 8,84	R$ 14.939,60
15	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.	Quilo	REAL	150	300	450	R$ 8,95	R$ 4.027,50
16	Carne verde in natura de 1ª qualidade, chã de dentro, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo	Quilo	MULTIFRIO	150	1440	1590	R$ 22,80	R$ 36.252,00

	descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.							
17	Charque, tipo carne de sol bovina, origem animal, de primeira qualidade, magra, sem aparas, com no Maximo 10% de gordura igualmente distribuída, 100% traseira, apresentando cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Quilo	FRINENSE	30	240	270	R$ 23,75	R$ 6.412,50
18	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Unidade	DONA CLARA	20	480	500	R$ 0,78	R$ 390,00
19	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Quilo	GARLIC	15	72	87	R$ 25,95	R$ 2.257,65
20	Costela bovina.	Quilo	MULTIFRIO	100	960	1060	R$ 13,48	R$ 14.288,80
21	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas.	Unidade	ITALAC	20	180	200	R$ 2,55	R$ 510,00
22	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais, maduros, se pele, selecionados e sem sementes.	Quilo	QUERO	10	300	310	R$ 13,65	R$ 4.231,50
23	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	BELO GRÃO	50	360	410	R$ 4,77	R$ 1.955,70
24	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, caracteristicas adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Pct	CLARAMIL	250	480	730	R$ 1,40	R$ 1.022,00
25	Farinha láctea acondicionada em embalagem de 300 gramas, com dizeres de ingredientes, informação nutricional e prazo de validade.	Unidade	NUTRIMENTAL	150	120	270	R$ 5,25	R$ 1.417,50
26	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Quilo	BELO GRÃO	50	480	530	R$ 5,97	R$ 3.164,10
27	Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Quilo	BELO GRÃO	50	180	230	R$ 5,75	R$ 1.322,50
28	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g.	Unidade	ITALAC	10	-	10	R$ 4,54	R$ 45,40
29	Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	CCGL	600	300	900	R$ 6,13	R$ 5.517,00
30	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	IMPERADOR	300	600	900	R$ 2,47	R$ 2.223,00
31	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionada e potes, caixas ou sache de 500g.	Unidade	HELMANS	5	-	5	R$ 3,20	R$ 16,00
32	Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidade de 250 gramas.	Caixa	PURO SABOR	5	60	65	R$ 44,30	R$ 2.879,50
33	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	LISA	70	480	550	R$ 5,44	R$ 2.992,00
34	Pão, tipo cachorro-quente com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	Pacote	FESTPÃO	1.150	600	1750	R$ 3,95	R$ 6.912,50
36	Queijo tipo mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	Quilo	PALAC	5	-	5	R$ 22,98	R$ 114,90
37	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	CAVALINHO	30	60	90	R$ 0,72	R$ 64,80
38	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural.	Quilo	SABOR DA SERRA	100	720	820	R$ 12,40	R$ 10.168,00
39	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural.	Quilo	SABOR DA SERRA	100	720	820	R$ 13,95	R$ 11.439,00
40	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha c/24.	Caixa	KITANO	150	60	210	R$ 11,77	R$ 2.471,70
41	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	FOLHA VERDE	60	120	180	R$ 1,67	R$ 300,60
42	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	Quilo	REGIÃO	50	180	230	R$ 5,90	R$ 1.357,00
43	Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml..	Unidade	MARATÁ	60	-	60	R$ 1,35	R$ 81,00
44	Refrigerante de laranja - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Unidade	FANTA	100	240	340	R$ 6,45	R$ 2.193,00
45	Refrigerante de COLA - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de COLA, aroma natural de cola. Embalagem de 2 litros.	Unidade	COCA COLA	100	-	100	R$ 6,90	R$ 690,00
46	Refrigerante de GUARANÁ - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de GUARANÁ, aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros.	Unidade	KUAT	100	120	220	R$ 6,40	R$ 1.408,00
47	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes,	Unidade	ASSUGRIN	10	120	130	R$ 3,05	R$ 396,50

	tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml.							
48	Goma Fresca para tapioca	Quilo	SANTA MARIA	-	120	120	R$ 7,84	R$ 940,80
49	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca, amarela, rosada de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Quilo	REGIÃO	-	480	480	R$ 5,65	R$ 2.712,00
50	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor abacaxi, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 12,47	R$ 8.978,40
51	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor caju, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 12,47	R$ 8.978,40
52	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor cajarana, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 13,30	R$ 9.576,00
53	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor uva, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 12,47	R$ 8.978,40
54	Refrigerante de UVA - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por égua mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de UVA, aroma natural de uva. Embalagem de 2 litros.	Unidade	FANTA	-	240	240	R$ 6,45	R$ 1.548,00
55	Presunto, tipo fatiado, ingrediente carne frango, aplicação alimento humano.	Quilo	AURORA	10	-	10	R$ 14,30	R$ 143,00
VALOR TOTAL								**R$ 252.280,45**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 252.280,45 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), correspondente a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social ou Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social ou Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social ou Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**;

6.2.9. O(s) gênero(s) alimentício(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social ou Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **3 (três) dias** corridos e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social
FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do(s) fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JR Comercial – G.P De Lira Júnior
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:281E1EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP- 020-2018 - SERVIÇOS DE MOTOBOY

LICITAÇÃO N. º PP-020/2018
OBJETO: Abertura de processo licitatório, em razão da essencialidade do serviço, para a Contratação de serviço de Motoboy destinado a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando a entrega de procedimentos: exames,
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 ** CPF/CNPJ : 23721903000167 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449345	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues nos bairros: Centro, Penedo e acampamento.	SERV	12	680.00	8,160.00

TOTAL DO FORNECEDOR MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412					8,160.00
JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 ** CPF/CNPJ : 17223374000179 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449347	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Canuto e Filhos, Castelo Branco, Conjunto Santa Clara, Conjunto Santa Costa, Itans, Jardim Satélite, Maynard, Nova Descoberta e Vila Altiva.	SERV	12	910.00	10,920.00
449350	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Paraíba, e Soledade.	SERV	12	750.00	9,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415					19,920.00
SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 ** CPF/CNPJ : 27008153000131 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449349	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Adjuto Dias, Barra Nova, Frei Damião, João Paulo II, João XXIII, Paulo XV, Walfredo Gurgel.	SERV	12	914.00	10,968.00
TOTAL DO FORNECEDOR SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420					10,968.00
JOSE VALE DE LUCENA 39383504404 ** CPF/CNPJ : 20064296000111 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449346	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, Nos Bairros , Boa Passagem, Vila do Príncipe e Darcy Fonseca.	SERV	12	914.00	10,968.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE VALE DE LUCENA 39383504404					10,968.00
CARLINDO DA SILVA 02636636471 ** CPF/CNPJ : 17185929000135 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449348	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Alto da Boa Vista, Nova Caicó, Recreio, Salviano Santos, Samanaú, Serrote Branco, Volta do Campo.	SERV	12	648.00	7,776.00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLINDO DA SILVA 02636636471					7,776.00
Valor Total da Contratação R$ 57,792.00(Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais)					

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 04 de Maio de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5723DB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-020-2018 - SERVIÇOS DE MOTOBOY

LICITAÇÃO N. º PP-020/2018
OBJETO: Abertura de processo licitatório, em razão da essencialidade do serviço, para a Contratação de serviço de Motoboy destinado a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando a entrega de procedimentos: exames,
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 ** CPF/CNPJ : 23721903000167 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449345	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues nos bairros: Centro, Penedo e acampamento.	SERV	12	680.00	8,160.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412					8,160.00
JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 ** CPF/CNPJ : 17223374000179 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449347	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Canuto e Filhos, Castelo Branco, Conjunto Santa Clara, Conjunto Santa Costa, Itans, Jardim Satélite, Maynard, Nova Descoberta e Vila Altiva.	SERV	12	910.00	10,920.00
449350	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Paraíba, e Soledade.	SERV	12	750.00	9,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415					19,920.00
SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 ** CPF/CNPJ : 27008153000131 ** VENCEU OS ITENS **					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449349	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Adjuto Dias, Barra Nova, Frei Damião, João Paulo II, João XXIII, Paulo XV, Walfredo Gurgel.	SERV	12	914.00	10,968.00
TOTAL DO FORNECEDOR SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420					10,968.00
JOSE VALE DE LUCENA 39383504404 ** CPF/CNPJ : 20064296000111 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449346	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, Nos Bairros , Boa Passagem, Vila do Príncipe e Darcy Fonseca.	SERV	12	914.00	10,968.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE VALE DE LUCENA 39383504404					10,968.00
CARLINDO DA SILVA 02636636471 ** CPF/CNPJ : 17185929000135 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449348	Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Alto da Boa Vista, Nova Caicó, Recreio, Salviano Santos, Samanaú, Serrote Branco, Volta do Campo.	SERV	12	648.00	7,776.00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLINDO DA SILVA 02636636471					7,776.00
Valor Total da Contratação R$ 57,792.00(Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 04 de Maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:642F1516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Define hipóteses e fixa valores de cobrança de Preços Públicos a serem praticados pelos órgãos/entidades integrantes da administração municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.ª Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar n.º 560/2009 – Código Tributário do município de Canguaretama/RN.

Considerando que o art. 342 do Código Tributário Municipal autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

Considerando a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de adequação da Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Canguaretama de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Canguaretama, denominada pela sigla URM (Unidade de Referencia Municipal).
Art. 6º O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentado por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.
Art. 7º O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. Os débitos previstos no *caput* deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.
Art. 8º Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

I. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

II. Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.
Art. 9º Não será cobrado Preço Público referente serviço de expediente:

I. De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;

II. Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

III. Pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

IV. Referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;

V. Referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;

VI. Referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;

VII. Referentes a recursos contra autos de infração;

VIII. Os memoriais ou abaixo-assinados que tratarem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadores do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.
Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 11. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 12. Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Canguaretama via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 14. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Canguaretama.
Art. 15. Os Valores serão corrigidos anualmente no dia 1.º de janeiro de cada exercício.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama, 26 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Valor da URM a partir de 03/01/2018 = R$ 60,66 Decreto n º01 de 03.01.2018

1 - SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:

– SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	Valor R$
1.1.01.0	**Emissão de Documentos de:**			
1.1.02.0	Habite-se por m² (metro quadrado)	m²	0,005	0,3033
1.1.03.0	Certidão de características por m² (metro quadrado)	m²	0,005	0,3033
1.1.04.0	Alvará de construção por m² (metro quadrado)	m²	0,0164	0,994824
1.1.05.0	Carta de aforamento, Título de Doação, Carta de Doação 2ª via	un	0,50	30,33
1.1.06.0	Guia de sepultamento 2ª via	un	0,50	30,33
1.1.07.0	Alvará sanitário por m² (metro quadrado) do estabelecimento	m²	0,012	0,72792
1.1.08.0	Alvará de funcionamento 2ª via	un	0,50	30,33
1.1.09.0	Outros documentos não especificados	un	0,50	30,33
1.1.10.0	**Emissão/Autenticação:**			
1.1.11.0	a) De livro psicotrópico, por livro (saúde)	un	0,50	30,33
1.1.12.0	b) De plantas e projetos	un	0,50	30,33
1.1.13.0	c) De qualquer outra natureza	un	0,50	30,33
1.1.14.0	**Execução de Serviços**			
1.1.15.0	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica (residência)	un	0,50	30,33
1.1.16.0	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica (empresa)	un	2,00	121,32
1.1.17.0	Retirada de entulhos (por caçamba)	un	1,00	60,66
1.1.18.0	Retirada de lixo resíduo sólido excedente	un	0,50	30,33
1.1.19.0	Retirada de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com cimento e areia, com reaproveitamento.	m²	0,1805	10,94913
1.1.20.0	Retirada de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com asfalto.	m²	0,2408	14,606928
1.1.21.0	Limpeza, capinação ou roçagem de terrenos (por m²)	m²	0,1318	7,994988
1.1.22.0	Escavação ou terraplanagem em terreno particular (por hora de uso)	un	3,00	181,98

1.1.23.0	Localização de lote em loteamentos (por lote)	un	0,50	30,33
1.1.24.0	Fiscalização de limites e dimensões	un	1,00	60,66
1.1.25.0	Demais Serviços não especificados	un	1,00	60,66

– USO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS:
2.1- Ocupação do solo por Contrato/Permissão/Concessão/Autorização

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	Valor R$
2.1.01.0	Polo comercial – por quiosque	Local/Mês	0,40	24,264
2.1.02.0	Centro de Turismo – por quiosque	Local/Mês	0,40	24,264
2.1.03.0	Mercado público municipal – por quiosque	Local/Mês	0,40	24,264
2.1.04.0	Mercado público municipal – pedra do peixe e aves	Local/Semana	0,0824	4,998384
2.1.05.0	Mercado público municipal – pedra da carne de gado	Local/Semana	0,1648	9,996768
2.1.06.0	Mercado público municipal – pedra da carne de caprino	Local/Semana	0,0824	4,998384
2.1.07.0	Mercado público municipal – pedra da carne de porco	Local/Semana	0,0824	4,998384
2.1.08.0	Matadouro público			
2.1.08.1	a) Abate de gado bovino (por animal)	un	0,1648	9,996768
2.1.08.2	b) Abate de gado caprino, suíno e outros (por animal)	un	0,1153	6,994098
2.1.09.0	Centro de eventos por dia (evento privado)	1 dia	5,00	303,30
2.1.10.0	**Feira Livre:**			
2.1.11.0	Uso do solo da feira livre por m² (metro quadrado)	m²	0,0164	0,994824
2.1.12.0	Máquina de sorvete, carro de lanche e caldo de cana (feira livre)	un	0,0824	4,998384
2.1.13.0	**Uso do solo por período de festa, exceto carnaval:**			
2.1.14.0	Trailer	un	0,824	49,98384
2.1.15.0	Carro de lanche	un	0,412	24,99192
2.1.16.0	Carro de balas, pipoca e similares	un	0,0824	4,998384
2.1.17.0	Máquina de sorvete	un	0,247	14,98302
2.1.18.0	Barraca ou banca	un	0,824	49,98384
2.1.19.0	Tenda de fotografia	un	0,328	19,89648
2.1.20.0	Circo	m²	0,0164	0,994824
2.1.21.0	Parque de diversões por m² (metro quadrado)	m²	0,0164	0,994824
2.1.22.0	Pula-Pula	un	0,412	24,99192
2.1.23.0	Área pública com infraestrutura para festa até 1.000m²	m²	5,00	303,30
2.1.24.0	Área pública com infraestrutura para festa acima de 1.000m²	m²	10,00	606,60

– OUTROS

– Cemitérios:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	Valor R$
3.1.01.0	Autorização de construção de jazigo (por andar, até 3)	un	1,00	60,66
3.1.02.0	Exumação / Inclusive ossada	un	2,00	121,32
3.1.03.0	Inumação de ossada	un	2,00	121,32
3.1.04.0	Sepultura perpétua	un	10,00	606,60
3.1.05.0	Transferência de restos mortais	un	3,00	181,98

– Serviço de Vistoria (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	Valor R$
3.2.01.0	**Certificado de Vistoria**			
3.2.02.0	Veículos de Grande Porte / Ônibus	un	0,50	30,33
3.2.03.0	Veículos de Médio porte / até 22 lugares	un	0,40	24,264
3.2.04.0	Veículos de pequeno porte / Taxi	un	0,25	15,165
3.2.05.0	Moto Taxi	un	0,1178	7,145748
3.2.06.0	Outros Veículos	un	0,25	15,165

3.3 – Sanções (Por infrações):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	Valor R$ a partir de 03/01/2018
3.3.01.0	**Infrações:**			
3.3.02.0	Leves de 05 a 20 URM	un	20	1,213,20
3.3.03.0	Moderadas de 21 A 400 URM	un	400	24.264,00
3.3.04.0	Graves de 401 a 1.000 URM	un	1000	60.660,00
3.3.05.0	**Multas:**			
3.3.06.0	Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto : multa ao projetista, de 01 a 1000 URM (valor máximo em URM)	UN	01 a 1000	De 59,19 a 59.190,00
3.3.07.0	Viciamento do projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações de qualquer espécie: multa ao proprietário de 1 (uma) a **1.000 (mil) URM;**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.08.0	Execução da obra sem licença ou com inobservância das condições do alvará: multa ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM:** multa ao responsável técnico de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM** e embargo da obra;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.09.0	A não observância das notas de alinhamento e nivelamento: multa ao proprietário e ao responsável técnico, de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM,** embargo e demolição;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.10.0	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos essenciais: multa ao construtor e ao proprietário, de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM**, embargo e demolição;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.11.0	Falta do projeto aprovado e dos documentos exigidos no local da obra: multa ao responsável técnico, de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM**;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.12.0	Inobservância das prescrições sobre andaimes ou tapumes: multa ao responsável técnico de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM** e embargo da obra;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.13.0	Colocação de material no passeio ou via pública: multa ao responsável técnico e ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM e apreensão do material;**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.14.0	Paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem comunicação à Prefeitura: multa ao responsável técnico e ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM;**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.15.0	Ocupação de edificação para a qual não tenha sido concedido o habite-se: multa ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM** e interdição da edificação;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.16.0	Início de obra sem que por ela se responsabilize profissional legalmente habilitado, quando indispensável: multa ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM e embargo da obra;**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.17.0	Construção ou instalação executadas de maneira a por em risco sua segurança ou a de pessoas: multa ao responsável técnico de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM; embargo e demolição;**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.18.0	Ameaça à segurança pública ou ao próprio pessoal empregado nos serviços: multa ao responsável técnico de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM;** embargo e demolição;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00

3.3.19.0	Ameaça à segurança ou estabilidade da obra em execução: multa ao responsável técnico de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM**; embargo e demolição;		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.20.0	Inobservância das predições constantes deste Código no tocante á mudança de responsável técnico pela obra: multa ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM e embargo da obra;**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.21.0	Não atendimento à intimação para construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios: multa ao proprietário de **1 (uma) a 1.000 (mil) URM**		01 a 1000	De 60,66 a 60.660,00
3.3.22.0	As infrações ao disposto no Código de Meio Ambiente do Município, para as quais não haja combinação especial se sanção, será imposta multa de **1 (uma) URM**		01	60,66

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:49DC9B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/ 2018 - PP 009/2018

PROCESSO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 19 de março de 2019, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 12.005.957/0001-00	TELEFONE: (84) 9.9134-2662	E-MAIL: Hlmedeiros1@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA GENERINA VALE, 1328, CENTRO, CAICÓ/RN – CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Huender Luiz Medeiros de Oliveira		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
04	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS, EMBAL. 400GR	Maratá	UND	1155	3,20	3.696,00
09	ALHO, CABEÇA C/ 40 G EM MÉDIA (PESO)	Regional	KG	395	15,80	6.241,00
28	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM 400G	Estrela	PCT	400	2,30	920,00
29	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400G	Estrela	PCT	1283	2,35	3.015,05
31	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EM EMBALAGEM COM 400G	Estrela	PCT	1746	2,29	3.998,34
68	CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMBALAGEM COM 230GR	Maratá	PCT	50	3,60	180,00
69	CREME DE LEITE EMBAL. COM 200GR	Betania	CX	1401	1,85	2.591,85
74	COLORÍFICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G	Maratá	PCT	1784	0,55	981,20
84	EXTRATO DE TOMATE PENEIRADO E TEMPERADO C/ CALDO CX C/ 520GR	Quero	UND	681	2,90	1.974,90
93	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1 KG	Dacasa	KG	198	3,90	772,20
97	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA	Regional	KG	397	22,00	8.734,00
98	FLOCOS DE MILHO PCT C/ 500GR	Seridomil	PCT	3822	0,65	2.484,30
99	GOMA FRESCA	In natura	KG	979	4,20	4.111,80
107	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBAL. PLÁSTICA C/ 200GR	Tirol	PCT	399	3,60	1.436,40
121	MANTEIGA DA TERRA, GARRAFA COM 500 G	Regional	GARRAFA	296	7,20	2.131,20
136	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, EMBAL. C/900ML	ABC	UND	394	3,60	1.418,40
137	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 15 UNIDADES	Cascavel	BAND.	960	6,10	5.856,00
166	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES	Indaiá	PCT	194	18,50	3.589,00
167	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES	Indaiá	PCT	91	17,00	1.547,00
168	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES	Indaiá	PCT	150	17,00	2.550,00
VALOR TOTAL						**58.218,64**

Art. 7º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Ofornecedorestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo:Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:050EF211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/ 2018 - PP 009/2018

PROCESSO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Fornecer os itens solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 19 de março de 2019, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, e as especificações dos produtos encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP		
CNPJ: 70.319.876/0001-80	**TELEFONE: (84) 3478-2212**	**E-MAIL: suppyetro@redeserido.com.br**
ENDEREÇO: AV. JUSTINO DANTAS, 143, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Márcio de Medeiros		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
06	AÇÚCAR COMUM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	Nectar	KG	3096	2,10	6.501,60
07	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 1 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	Nectar	KG	100	2,15	215,00
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	Nosso grão	KG	948	2,20	2.085,60
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	Nosso grão	KG	2985	2,20	6.567,00
33	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBAL. C/ 400GR	Estrela	PCT	498	2,74	1.364,52
44	BOLO DE OVOS	Pyetro	KG	194	9,00	1.746,00
48	CAFÉ EM PÓ TORRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G	Bangu	PCT	1936	3,90	7.550,40
67	CEREAL A BASE DE ARROZ, TIPO NUTRILON OU SIMILAR C/ 230GR	Nutrilon	PCT	210	3,60	756,00
82	DOCE DE GOIABA EMBAL. COM 600GR	Neci	UND	296	3,40	1.006,40
85	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO "A" EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	Cunhaú	KG	777	3,50	2.719,50
90	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	Cunhaú	KG	960	3,50	3.360,00
92	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, EMB C/ 1 KG	Cunhaú	PAC	1000	4,40	4.400,00
115	MACARRÃO ESPAGUETE EMBAL. PLÁSTICA COM 500G	Mauricea	PCT	3891	1,59	6.186,69
122	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. COM 500G	Puro sabor	UND	757	2,90	2.195,30
127	MILHO VERDE EMBAL. COM 200GR	Fugini	LATA	1431	1,25	1.788,75
163	RAPADURA COMUM, EM EMBAL. PLÁSTICA COM 400G.	Viva mais	UND	1490	1,90	2.831,00
VALOR TOTAL						**51.273,76**

Art. 7º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Ofornecedorestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo:Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F741E4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020500069/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020500069/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020500069/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com medição de vazão de poços artesianos e serviço de rebobinamento Submerso nas comunidades Várzea Nova, Conceição e Sanharão, zona rural de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

271 - Francisco Anésio de Queiroz (041.244.064-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14293 - Prestação de Serviço com Medição da Vazão de Poços Artesianos	UND		3	400,00	1.200,00
2	14294 - Prestação de Serviço de Rebobinamento Submerso	UND		2	360,00	720,00
Total					1.920,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AB870FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020500068/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020500068/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020500068/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Switch em rede 8 portas e caixa de cabo de rede para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu e o Centro de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1139 - AGCON - TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME (28.354.854/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14291 - Switch em rede 8 portas	UND		2	120,00	240,00
2	14292 - Caixa de Cabo de rede	UND		1	248,90	248,90
Total					488,90	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BC4416A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 013/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 27 de Abril de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0002	Aparelho telefônico digital -- telefone com fio - bloqueio de ligações digital - identificador de chamadas dtmf/fsk - cor preto - aparelho telefônico digital,manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	40	125,00
0003	Aparelho som - aparelho de som portátil estéreo; reprodução mp3 e cd; entrada usb; entrada auxiliar; controle remoto; função rádio am/fm; potência mínima 5w; bivolt ou voltagem conforme localidade; alimentação por energia; manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	38	210,00
0004	Microfone -microfone com fio. Largura: 10,00 cm; altura: 20,00 cm; profundidade: 30,00 cm; 50 a 15,000 hz; impedância 600 ohms. Incluso: - 01 cabo xlrp10, com 5 metros de comprimento, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	189,00
0005	Microfone - microfone duplo sem fio , tipo: dinâmico; conexão sem fio; captação do som: cardióide; máxima frequência: 15.000 hz; impedância: 300 ohms. Inclui um receptor wireless. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	724,00
0007	Tela projeção - tela de projeção retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projeção: 1,80 x 1,80mt. Com tripe.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	656,00
0008	Tela projeção - tela de projeção retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projeção: 2,00 x 2,00mt. Com tripe. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	682,00
0010	Suporte - suporte de tv, monitor lcd, led, compatíveis com tv de 32 a 47 polegadas, parede, articulado. Tem braço articulado para movimentação	UNIDADE	30	99,00

	vertical, em aço, com pintura eletrostática e acabamento em verniz poliuretano. Suporta até 24kg de carga e tem articulação horizontal de até 90°.			
0011	Tablet - tabletquad core 1.3ghz, tela 10", 3g integrado, memoria 1gb, camera frontal 2mp, camera traseira 2mp, função telefone certificado pela anatel e dispensa o uso de adaptadores, gps, bluetooth, entrada micro usb, com carregador, cabo usb e fone de ouvido. – unidades. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	980,00
0013	Antena parabólica -antena parabólica com lnbf múltiplo, 3 kits cabo com 20 metros cada, com receptores digitais com controle remoto. Características básicas - operar nas frequências de 950 a 21.50mhz - controle remoto total. - baixo consumo (stand by - 4 w.) - proteção contra curto-circuito na linha lnb e polar. - sat/tv seleciona tv e antena local. - programação automática de canais para lnbf multiponto. - 110v automático - modulador de canal 3 e 4 possibilitando a ligação em qualquer tipo de tv pelo controle remoto. - saída de rca de áudio e vídeo - opção para lnbf mono ponto e multiponto e lnb entrada para antena local (vhf-uhf), manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	16	620,00
0014	Cama beliche - cama beliche, material madeira, quantidade leitos 2, acabamento superficial envernizado, comprimento 188, largura 0,78, características adicionais com escada lateral	UNIDADE	17	730,00
0015	Cama - cama, material madeira, tipo solteiro, comprimento 1,90, largura 0,88, características adicionais desmontável e estrado. Marca/fabricante: rubin - modelo: cama solteiro.	UNIDADE	20	410,00
0016	Colchão - colchão solteiro espuma d33 14x78x188 procedencia nacional	UNIDADE	40	390,00
0017	Colchonete em tecido 100% polipropileno e espuma 100% poliuretano com 3cm de altura.	UNIDADE	30	115,00
0018	Bicicleta sem marcha- bicicleta adulto, aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, freios vee break, corrente grossa, selim duas molas, pedivela 165mm, pedal preto comum e movimento central 45 mm. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	500,00
0019	Bicicleta c/18 marcha- bicicleta adulto, aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, freios vee break, corrente grossa, selim duas molas, pedivela 165mm, pedal preto comum e movimento central 45 mm.	UNIDADE	30	570,00
0020	Sanduicheira - descrição: sanduicheira simples, do tipo grill (domiciliar). Características: material em polipropileno, metal e chapas antiaderentes; funções de sanduicheira e grill; quantidade de sanduíches por vez: 2; 220 v; mínimo de 760 w; alça com trava de segurança; base antiderrapante; luz piloto; enrola cabo integrado à base; e com presilha de fechamento. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	32	56,00
0021	Espremedor fruta - espremedor fruta - espremedor de frutas industrial modelo tronhiper 51050001 bivolt - 300 w ou similar, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	254,00
0022	Batedeira doméstica - batedeira elétrica, cor branca, com 5 velocidades, bacia plástica de no mínimo 3 litros, potência mínima de 300 watts, 220 volts, 60 hz, garantia mínima de 1 ano. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	32	145,00
0023	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 24.000 btu /h Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	3.040,00
0024	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 30.000 btu /h. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	3.764,00
0025	Caixa de som amplificada a partir de 700w, entrada usb, controle remoto e auto falante de 15 pol + supertuiter.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	26	1.780,00
0026	Projetor multimídia; a partir de 2.200 lumens, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	2.500,00
0027	Máquina lavar roupa - máquina de lavar roupa, 8 kg, voltagem 110v, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, centrifugação, cor branca, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.290,00
0028	Televisor 29"lcd com 1 hdmi., manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	4	1.088,00
0029	Bebedouro água - bebedouro industrial em aço inoxidável com 04 (quatro) saídas de água gelada em torneiras tipo rosca/copo em latão cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado, capacidade de 200 litros no reservatório, gás ecológico, unidade condensadora, com controle de temperatura da água e filtro incluso, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	2.562,83
0030	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 18.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	2.350,00
0031	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 36.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	4.924,00
0032	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 48.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	6.346,00
0033	Fogão gás - fogão inox de encosto ou de centro com 04 bocas de 400x400mm simples ou duplas, dotado de grelhas e queimadores produzidos em ferro fundido. Estrutura, protetor frontal e prateleira inferior gradeada construída em aço inoxidável 430, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	28	537,00
0034	Fogão industrial -fogão industrial à gás com 04 bocas com forno 800 x 900 x 900 mm fogão industrial à gás - com forno: fogão industrial com estrutura em aço, com 04 bocas, de baixa pressão, dimensões aproximadas: 800mmx900mmx900m (axlxp) contendo quatro queimadores: dois(2) duplos e dois (2) simples, com grelhas 30 x 30 cm. Queimadores e grelhas em ferro fundido, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	20	1.397,00
0035	Fogão industrial - fogão industrial à gás com 06 bocas com forno 800 x 1150 x 900 mm fogão industrial à gás - com forno: fogão industrial com estrutura em aço, com 06 bocas, de baixa pressão, dimensões aproximadas: 800mmx1150mmx900m (axlxp) contendo seis queimadores: três(3) duplos e três (3) simples, com grelhas 30 x 30 cm. Queimadores e grelhas em ferro fundido. Com forno nas medidas aproximadas a partir de 300mmx450mmx500mm, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	16	1.880,00
0036	Forno micro ondas - forno micro-ondas 23 litros, cor branco; potência 800w ou superior; 110v; dimensões (lxaxp): 29,7x48,7x37,9cm; funções auto reaquecimento e descongelamento rápido; timer; display digital; relógio; luz interna; painel com teclas pré-programadas, com bloqueio do painel; prato giratório de aproximadamente 28,8cm; frequência: 2450 mhz; peso aproximado: 13,7kg; modelo e marca de referência: forno de micro-ondas, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	447,00
0037	Liquidificador - liquidificador: liquidificador do tipo domiciliar, função pulsar, capacidade do copo: 2 litros(mínimo), na cor branca (preferencialmente), lâminas removíveis em aço inox, tensão: 127 v. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	60	128,00
0038	Liquidificador industrial - liquidificador industrial capacidade de 06 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 cv, tensão: bivolt, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	728,00
0039	Ferro seco com base alumínio, cabo longo, salva botões, dimensões do produto 25 x 10,5 x 12 cm, potência (watts) 1000 w 1000 w, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	42	78,00
0040	Armario kit em aço para cozinha com 6 portas, sendo 3 com vidro, 3 gavetas e 1 prateleira com 2 portas de correr em vidro e tampo em madeira de 20mm com formica. Medindo 1,93alt. 1,20larg. 48,3prof. Inferior 31,8prof. Superior na cor branca.	UNIDADE	23	1.050,00
0041	Televisor 19,5"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	795,00
0042	Televisor 24"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	931,70
0043	Televisor 32"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	1.400,00
0044	Televisor 42"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	4	1.849,00
0045	Televisor 50"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	5	2.352,60
0046	Aparelho dvd - aparelho de dvd player, com especificações mínimas: reprodução dvd, dvd-r, dvd-rwmdvd+rw, cd, cd-r; cdrw; formatos- mp3, mp4, wma, jpeg, divx; saída de áudio e vídeo; saída de vídeo componentes; progressivescan; controle remoto; bivolt; embalagem com especificações do produto e marca do fabricante. Com garantia de no mínimo 12 (dose) meses.	UNIDADE	20	200,00
0047	Bebedouro água - gelágua/bebedouro de coluna eletrônico branco.- descrição: bebedouro água garrafão - bebedouro de coluna, capacidade para galão de 20 litros, que produza no mínimo 5,0 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32 c), resfriamento automático, depósito em aço inoxidável, suporte para copo, duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, potência 145w, dimensões aproximadas: 9800 x 320 x 340 cm, peso aproximado: 16,70 kg manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	42	662,00
0048	Bebedouro de pressão com 2 torneiras cromadas, gabinete em aço galvanizado, reservatório de aço inox e filtro com elemento filtrante de polipropileno, medindo 0,94x0,37x0,29, tensão 127/220 e capacidade de armazenamento 3.450 ml.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	895,00
0049	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura de chapa galvanizada pintada com tinta eletrostática a pó base epóxi e proteção antibacteriana. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	24	1.518,00
0050	Freezer horizontal 2 portas 305 lts aproximadamente, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	23	1.548,00
0051	Freezer horizontal 2 portas 439 lts aproximadamente, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.955,00
0055	Freezer vertical - freezer vertical aproximadamente 145 litros - cor branca, 4 gavetas e porta vertical, temperatura nimima e máxima 0° a -18°, compartimento com tampa basculante, 4 cestos removíveis, dreno, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.870,00
0056	Freezer vertical - freezer vertical aproximadamente 212 litros - cor branca, 4 gavetas e porta vertical, temperatura nimima e máxima 0° a -18°, compartimento com tampa basculante, 4 cestos removíveis, dreno, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	2.236,00
0057	Frigobar - frigobar 80 litros – aparelho frigobar, capacidade 80 litros, controle de temperatura, degelo manual, lâmpada interna, porta com espaço para laticínios, porta reversível, prateleiras internas reguláveis, rodízios e pés reguláveis, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. Alimentação: 110/220 volts, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	6	1.020,00
0058	Ventilador - ventilador de coluna, diâmetro 30cm, mínimo de 3 velocidades, altura regulável, silencioso, grade removível, turbo, material da hélice polipropileno, material grade plástica, , classificação energética A, garantia mínima 12 meses. .	UNIDADE	60	140,00
0059	Ventilador - ventilador de coluna, diâmetro da grade: 50 cm, com 3 velocidades, 3 pás, motor:1/5 hp(mínimo). Velocidades: min/max 700/1400 rpm. Cores: preto ou branco. Voltagem: 110v ou bi volt. Grade de aço removível para limpeza. Funções: ventilação e oscilação. Altura máxima: 1,60 m e mínima: 1,25 m. Diâmetro da hélice: 440 mm. Base circular.(pés). Garantia de 12 meses	UNIDADE	40	211,00
0060	Ventilador -ventilador de parede, com no mínimo 3 pares, cor preta, com diâmetro mínimo de 50 cm, grade de aço;12 garantia de no mínimo 12	UNIDADE	157	190,00

	meses			
0061	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 9.000 btu /h	UNIDADE	35	1.240,00
0062	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 12.000 btu /h	UNIDADE	40	1.500,00
0063	Projetor multimídia - projetor multimidia tipo datashow para distancia ultra curta resolução de 1280 x 800 hdwidescreen 3200 lumens de brilho em branco.	UNIDADE	5	2.598,90
0065	Filmadora portátil -câmera filmadora esportiva, resolução 8.1 megapixel, memória interna 9.8mb, com wi-fi e bluetooth embutido.	UNIDADE	1	2.970,00
0066	Decibelímetro - decibelímetro digital portátil a, display de no mínimo 3 dígitos com iluminação e barra gráfica	UNIDADE	2	436,00
0067	Trena - trena digital a laser 50m - funções como medições retas e cálculos de área - faixa de trabalho: 0,05 - 50m - precisão: _ 1.5mm - menor numero de indicação: 1mm - classe e tipo do laser: class 2, 635nm,	UNIDADE	1	1.462,00
0068	Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, sem braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso de 120kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses.	UNIDADE	2	31,00
0069	Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, com braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso de 120kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses.	UNIDADE	800	31,00
0070	Mesa plástica - mesas quadradas de plástico – mesa plástica no formato quadrado, na cor branca, para uso interno e externo, com dimensões de aproximadamente 0,80x0,80x0,75, com capacidade para suportar até 120 kg.	UNIDADE	90	73,00
0071	Mesa - mesa plástica, material plástico, formato redondo, cor branca, aplicação trabalhos de campo, diâmetro 98, altura 72	UNIDADE	60	118,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 27 de Abril de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0002	Aparelho telefônico digital -- telefone com fio - bloqueio de ligações digital - identificador de chamadas dtmf/fsk - cor preto - aparelho telefônico digital,manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	40	125,00
0003	Aparelho som - aparelho de som portátil estéreo; reprodução mp3 e cd; entrada usb; entrada auxiliar; controle remoto; função rádio am/fm; potência mínima 5w; bivolt ou voltagem conforme localidade; alimentação por energia; manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	38	210,00
0004	Microfone -microfone com fio. Largura: 10,00 cm; altura: 20,00 cm; profundidade: 30,00 cm; 50 a 15,000 hz; impedância 600 ohms. Incluso: - 01 cabo xlrp10, com 5 metros de comprimento, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	189,00
0005	Microfone - microfone duplo sem fio , tipo: dinâmico; conexão sem fio; captação do som: cardióide; máxima frequência: 15.000 hz; impedância: 300 ohms. Inclui um receptor wireless. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	724,00
0007	Tela projeção - tela de projeção retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projeção: 1,80 x 1,80mt. Com tripe.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	656,00
0008	Tela projeção - tela de projeção retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projeção: 2,00 x 2,00mt. Com tripe. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	682,00
0010	Suporte - suporte de tv, monitor lcd, led, compatíveis com tv de 32 a 47 polegadas, parede, articulado. Tem braço articulado para movimentação vertical, em aço, com pintura eletrostática e acabamento em verniz poliuretano. Suporta até 24kg de carga e tem articulação horizontal de até 90°.	UNIDADE	30	99,00
0011	Tablet - tabletquad core 1.3ghz, tela 10", 3g integrado, memoria 1gb, camera frontal 2mp, camera traseira 2mp, função telefone certificado pela anatel e dispensa o uso de adaptadores, gps, bluetooth, entrada micro usb, com carregador, cabo usb e fone de ouvido. – unidades. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	980,00
0013	Antena parabólica -antena parabólica com lnbf múltiplo, 3 kits cabo com 20 metros cada, com receptores digitais com controle remoto. Características básicas - operar nas frequências de 950 a 21.50mhz - controle remoto total. - baixo consumo (stand by - 4 w.) - proteção contra curto-circuito na linha lnb e polar. - sat/tv seleciona tv e antena local. - programação automática de canais para lnbf multiponto. - 110v automático - modulador de canal 3 e 4 possibilitando a ligação em qualquer tipo de tv pelo controle remoto. - saída de rca de áudio e vídeo - opção para lnbf mono ponto e multiponto e lnb entrada para antena local (vhf-uhf), manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	16	620,00
0014	Cama beliche - cama beliche, material madeira, quantidade leitos 2, acabamento superficial envernizado, comprimento 188, largura 0,78, características adicionais com escada lateral	UNIDADE	17	730,00
0015	Cama - cama, material madeira, tipo solteiro, comprimento 1,90, largura 0,88, características adicionais desmontável e estrado. Marca/fabricante: rubin - modelo: cama solteiro.	UNIDADE	20	410,00
0016	Colchão - colchão solteiro espuma d33 14x78x188 procedencia nacional	UNIDADE	40	390,00
0017	Colchonete em tecido 100% polipropileno e espuma 100% poliuretano com 3cm de altura.	UNIDADE	30	115,00
0018	Bicicleta sem marcha- bicicleta adulto, aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, freios vee break, corrente grossa, selim duas molas, pedivela 165mm, pedal preto comum e movimento central 45 mm. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	500,00
0019	Bicicleta c/18 marcha- bicicleta adulto, aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, freios vee break, corrente grossa, selim duas molas, pedivela 165mm, pedal preto comum e movimento central 45 mm.	UNIDADE	30	570,00
0020	Sanduicheira - descrição: sanduicheira simples, do tipo grill (domiciliar). Características: material em polipropileno, metal e chapas antiaderentes; funções de sanduicheira e grill; quantidade de sanduíches por vez: 2; 220 v; mínimo de 760 w; alça com trava de segurança; base antiderrapante; luz piloto; enrola cabo integrado à base; e com presilha de fechamento. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	32	56,00
0021	Espremedor fruta - espremedor fruta - espremedor de frutas industrial modelo tronhiper 51050001 bivolt - 300 w ou similar, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	254,00
0022	Batedeira doméstica - batedeira elétrica, cor branca, com 5 velocidades, bacia plástica de no mínimo 3 litros, potência mínima de 300 watts, 220 volts, 60 hz, garantia mínima de 1 ano. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	32	145,00
0023	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 24.000 btu /h Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	3.040,00
0024	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 30.000 btu /h. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	3.764,00
0025	Caixa de som amplificada a partir de 700w, entrada usb, controle remoto e auto falante de 15 pol + supertuiter.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	26	1.780,00
0026	Projetor multimídia; a partir de 2.200 lumens, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	2.500,00
0027	Máquina lavar roupa - máquina de lavar roupa, 8 kg, voltagem 110v, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, centrifugação, cor branca, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.290,00
0028	Televisor 29"lcd com 1 hdmi., manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	4	1.088,00
0029	Bebedouro água - bebedouro industrial em aço inoxidável com 04 (quatro) saídas de água gelada em torneiras tipo rosca/copo em latão cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado, capacidade de 200 litros no reservatório, gás ecológico, unidade condensadora, com controle de temperatura da água e filtro incluso, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	2.562,83
0030	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 18.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	2.350,00
0031	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 36.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	4.924,00
0032	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 48.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	6.346,00
0033	Fogão gás - fogão inox de encosto ou de centro com 04 bocas de 400x400mm simples ou duplas, dotado de grelhas e queimadores produzidos em ferro fundido. Estrutura, protetor frontal e prateleira inferior gradeada construída em aço inoxidável 430, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	28	537,00
0034	Fogão industrial -fogão industrial à gás com 04 bocas com forno 800 x 900 x 900 mm fogão industrial à gás - com forno: fogão industrial com estrutura em aço, com 04 bocas, de baixa pressão, dimensões aproximadas: 800mmx900mmx900m (axlxp) contendo quatro queimadores: dois(2) duplos e dois (2) simples, com grelhas 30 x 30 cm. Queimadores e grelhas em ferro fundido, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	20	1.397,00
0035	Fogão industrial - fogão industrial à gás com 06 bocas com forno 800 x 1150 x 900 mm fogão industrial à gás - com forno: fogão industrial com estrutura em aço, com 06 bocas, de baixa pressão, dimensões aproximadas: 800mmx1150mmx900m (axlxp) contendo seis queimadores: três(3) duplos e três (3) simples, com grelhas 30 x 30 cm. Queimadores e grelhas em ferro fundido. Com forno nas medidas aproximadas a partir de 300mmx450mmx500mm, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	16	1.880,00
0036	Forno micro ondas - forno micro-ondas 23 litros, cor branco; potência 800w ou superior; 110v; dimensões (lxaxp): 29,7x48,7x37,9cm; funções auto	UNIDADE	30	447,00

	reaquecimento e descongelamento rápido; timer; display digital; relógio; luz interna; painel com teclas pré-programadas, com bloqueio do painel; prato giratório de aproximadamente 28,8cm; frequência: 2450 mhz; peso aproximado: 13,7kg; modelo e marca de referência: forno de micro-ondas, manual em português; garantia mínima 12 meses.			
0037	Liquidificador - liquidificador: liquidificador do tipo domiciliar, função pulsar, capacidade do copo: 2 litros(mínimo), na cor branca (preferencialmente), lâminas removíveis em aço inox, tensão: 127 v. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	60	128,00
0038	Liquidificador industrial - liquidificador industrial capacidade de 06 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 cv, tensão: bivolt, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	728,00
0039	Ferro seco com base alumínio, cabo longo, salva botões, dimensões do produto 25 x 10,5 x 12 cm, potência (watts) 1000 w 1000 w, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	42	78,00
0040	Armario kit em aço para cozinha com 6 portas, sendo 3 com vidro, 3 gavetas e 1 prateleira com 2 portas de correr em vidro e tampo em madeira de 20mm com formica. Medindo 1,93alt. 1,20larg. 48,3prof. Inferior 31,8prof. Superior na cor branca.	UNIDADE	23	1.050,00
0041	Televisor 19,5"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	795,00
0042	Televisor 24"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	931,70
0043	Televisor 32"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	1.400,00
0044	Televisor 42"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	4	1.849,00
0045	Televisor 50"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	5	2.352,60
0046	Aparelho dvd - aparelho de dvd player, com especificações mínimas: reprodução dvd, dvd-r, dvd-rwmdvd+rw, cd, cd-r; cdrw; formatos- mp3, mp4, wma, jpeg, divx; saída de áudio e vídeo; saída de vídeo componentes; progressivescan; controle remoto; bivolt; embalagem com especificações do produto e marca do fabricante. Com garantia de no mínimo 12 (dose) meses.	UNIDADE	20	200,00
0047	Bebedouro água - gelágua/bebedouro de coluna eletrônico branco.- descrição: bebedouro água garrafão - bebedouro de coluna, capacidade para galão de 20 litros, que produza no mínimo 5,0 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32 c), resfriamento automático, depósito em aço inoxidável, suporte para copo, duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, potência 145w, dimensões aproximadas: 9800 x 320 x 340 cm, peso aproximado: 16,70 kg manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	42	662,00
0048	Bebedouro de pressão com 2 torneiras cromadas, gabinete em aço galvanizado, reservatório de aço inox e filtro com elemento filtrante de polipropileno, medindo 0,94x0,37x0,29, tensão 127/220 e capacidade de armazenamento 3.450 ml.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	895,00
0049	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura de chapa galvanizada pintada com tinta eletrostática a pó base epóxi e proteção antibacteriana. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	24	1.518,00
0050	Freezer horizontal 2 portas 305 lts aproximadamente, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	23	1.548,00
0051	Freezer horizontal 2 portas 439 lts aproximadamente, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.955,00
0055	Freezer vertical - freezer vertical aproximadamente 145 litros - cor branca, 4 gavetas e porta vertical, temperatura nimima e máxima 0° a -18°, compartimento com tampa basculante, 4 cestos removíveis, dreno, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.870,00
0056	Freezer vertical - freezer vertical aproximadamente 212 litros - cor branca, 4 gavetas e porta vertical, temperatura nimima e máxima 0° a -18°, compartimento com tampa basculante, 4 cestos removíveis, dreno, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	2.236,00
0057	Frigobar - frigobar 80 litros – aparelho frigobar, capacidade 80 litros, controle de temperatura, degelo manual, lâmpada interna, porta com espaço para laticínios, porta reversível, prateleiras internas reguláveis, rodízios e pés reguláveis, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. Alimentação: 110/220 volts, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	6	1.020,00
0058	Ventilador - ventilador de coluna, diâmetro 30cm, mínimo de 3 velocidades, altura regulável, silencioso, grade removível, turbo, material da hélice polipropileno, material grade plástica, , classificação energética A, garantia mínima 12 meses. .	UNIDADE	60	140,00
0059	Ventilador - ventilador de coluna, diâmetro da grade: 50 cm, com 3 velocidades, 3 pás, motor:1/5 hp(mínimo). Velocidades: min/max 700/1400 rpm. Cores: preto ou branco. Voltagem: 110v ou bi volt. Grade de aço removível para limpeza. Funções: ventilação e oscilação. Altura máxima: 1,60 m e mínima: 1,25 m. Diâmetro da hélice: 440 mm. Base circular.(pés). Garantia de 12 meses	UNIDADE	40	211,00
0060	Ventilador -ventilador de parede, com no mínimo 3 pares, cor preta, com diâmetro mínimo de 50 cm, grade de aço;12 garantia de no mínimo 12 meses	UNIDADE	157	190,00
0061	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 9.000 btu /h	UNIDADE	35	1.240,00
0062	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 12.000 btu /h	UNIDADE	40	1.500,00
0063	Projetor multimídia - projetor multimidia tipo datashow para distancia ultra curta resolução de 1280 x 800 hdwidescreen 3200 lumens de brilho em branco.	UNIDADE	5	2.598,90
0065	Filmadora portátil -câmera filmadora esportiva, resolução 8.1 megapixel, memória interna 9.8mb, com wi-fi e bluetooth embutido.	UNIDADE	1	2.970,00
0066	Decibelímetro - decibelímetro digital portátil a, display de no mínimo 3 dígitos com iluminação e barra gráfica	UNIDADE	2	436,00
0067	Trena - trena digital a laser 50m - funções como medições retas e cálculos de área - faixa de trabalho: 0,05 - 50m - precisão: _ 1.5mm - menor numero de indicação: 1mm - classe e tipo do laser: class 2, 635nm,	UNIDADE	1	1.462,00
0068	Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, sem braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso de 120kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses.	UNIDADE	2	31,00
0069	Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, com braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso de 120kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses.	UNIDADE	800	31,00
0070	Mesa plástica - mesas quadradas de plástico – mesa plástica no formato quadrado, na cor branca, para uso interno e externo, com dimensões de aproximadamente 0,80x0,80x0,75, com capacidade para suportar até 120 kg.	UNIDADE	90	73,00
0071	Mesa - mesa plástica, material plástico, formato redondo, cor branca, aplicação trabalhos de campo, diâmetro 98, altura 72	UNIDADE	60	118,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6F605B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 013/2018.
OBJETO: o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos eletrodomésticos, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, com sede na Rua Tomas Antonio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim-RN, CEP:59.155-605, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0002	Aparelho telefônico digital -- telefone com fio - bloqueio de ligações digital - identificador de chamadas dtmf/fsk - cor preto - aparelho telefônico digital,manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	40	125,00
0003	Aparelho som - aparelho de som portátil estéreo; reprodução mp3 e cd; entrada usb; entrada auxiliar; controle remoto; função rádio am/fm; potência mínima 5w; bivolt ou voltagem conforme localidade; alimentação por energia; manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	38	210,00
0004	Microfone -microfone com fio. Largura: 10,00 cm; altura: 20,00 cm; profundidade: 30,00 cm; 50 a 15,000 hz; impedância 600 ohms. Incluso: - 01 cabo xlrp10, com 5 metros de comprimento, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	189,00
0005	Microfone - microfone duplo sem fio , tipo: dinâmico; conexão sem fio; captação do som: cardióide; máxima frequência: 15.000 hz; impedância: 300 ohms. Inclui um receptor wireless. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	724,00
0007	Tela projeção - tela de projeção retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projeção: 1,80 x 1,80mt. Com tripe.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	656,00
0008	Tela projeção - tela de projeção retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projeção: 2,00 x 2,00mt. Com tripe. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	682,00
0010	Suporte - suporte de tv, monitor lcd, led, compatíveis com tv de 32 a 47 polegadas, parede, articulado. Tem braço articulado para movimentação vertical, em aço, com pintura eletrostática e acabamento em verniz poliuretano. Suporta até 24kg de carga e tem articulação horizontal de até 90°.	UNIDADE	30	99,00

0011	Tablet - tabletquad core 1.3ghz, tela 10", 3g integrado, memoria 1gb, camera frontal 2mp, camera traseira 2mp, função telefone certificado pela anatel e dispensa o uso de adaptadores, gps, bluetooth, entrada micro usb, com carregador, cabo usb e fone de ouvido. – unidades. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	980,00
0013	Antena parabólica -antena parabólica com lnbf múltiplo, 3 kits cabo com 20 metros cada, com receptores digitais com controle remoto. Características básicas - operar nas frequências de 950 a 21.50mhz - controle remoto total. - baixo consumo (stand by - 4 w.) - proteção contra curto-circuito na linha lnb e polar. - sat/tv seleciona tv e antena local. - programação automática de canais para lnbf multiponto. - 110v automático - modulador de canal 3 e 4 possibilitando a ligação em qualquer tipo de tv pelo controle remoto. - saída de rca de áudio e vídeo - opção para lnbf mono ponto e multiponto e lnb entrada para antena local (vhf-uhf), manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	16	620,00
0014	Cama beliche - cama beliche, material madeira, quantidade leitos 2, acabamento superficial envernizado, comprimento 188, largura 0,78, características adicionais com escada lateral	UNIDADE	17	730,00
0015	Cama - cama, material madeira, tipo solteiro, comprimento 1,90, largura 0,88, características adicionais desmontável e estrado. Marca/fabricante: rubin - modelo: cama solteiro.	UNIDADE	20	410,00
0016	Colchão - colchão solteiro espuma d33 14x78x188 procedencia nacional	UNIDADE	40	390,00
0017	Colchonete em tecido 100% polipropileno e espuma 100% poliuretano com 3cm de altura.	UNIDADE	30	115,00
0018	Bicicleta sem marcha- bicicleta adulto, aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, freios vee break, corrente grossa, selim duas molas, pedivela 165mm, pedal preto comum e movimento central 45 mm. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	100	500,00
0019	Bicicleta c/18 marcha- bicicleta adulto, aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, freios vee break, corrente grossa, selim duas molas, pedivela 165mm, pedal preto comum e movimento central 45 mm.	UNIDADE	30	570,00
0020	Sanduicheira - descrição: sanduicheira simples, do tipo grill (domiciliar). Características: material em polipropileno, metal e chapas antiaderentes; funções de sanduicheira e grill; quantidade de sanduíches por vez: 2; 220 v; mínimo de 760 w; alça com trava de segurança; base antiderrapante; luz piloto; enrola cabo integrado à base; e com presilha de fechamento. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	32	56,00
0021	Espremedor fruta - espremedor fruta - espremedor de frutas industrial modelo tronhiper 51050001 bivolt - 300 w ou similar, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	254,00
0022	Batedeira doméstica - batedeira elétrica, cor branca, com 5 velocidades, bacia plástica de no mínimo 3 litros, potência mínima de 300 watts, 220 volts, 60 hz, garantia mínima de 1 ano. Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	32	145,00
0023	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 24.000 btu /h Manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	3.040,00
0024	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 30.000 btu /h. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	3.764,00
0025	Caixa de som amplificada a partir de 700w, entrada usb, controle remoto e auto falante de 15 pol + supertuiter.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	26	1.780,00
0026	Projetor multimídia; a partir de 2.200 lumens, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	2.500,00
0027	Máquina lavar roupa - máquina de lavar roupa, 8 kg, voltagem 110v, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, centrifugação, cor branca, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.290,00
0028	Televisor 29"lcd com 1 hdmi., manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	4	1.088,00
0029	Bebedouro água - bebedouro industrial em aço inoxidável com 04 (quatro) saídas de água gelada em torneiras tipo rosca/copo em latão cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado, capacidade de 200 litros no reservatório, gás ecológico, unidade condensadora, com controle de temperatura da água e filtro incluso, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	2.562,83
0030	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 18.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	2.350,00
0031	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 36.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	4.924,00
0032	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 48.000 btu /h, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	6.346,00
0033	Fogão gás - fogão inox de encosto ou de centro com 04 bocas de 400x400mm simples ou duplas, dotado de grelhas e queimadores produzidos em ferro fundido. Estrutura, protetor frontal e prateleira inferior gradeada construída em aço inoxidável 430, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	28	537,00
0034	Fogão industrial -fogão industrial à gás com 04 bocas com forno 800 x 900 x 900 mm fogão industrial à gás - com forno: fogão industrial com estrutura em aço, com 04 bocas, de baixa pressão, dimensões aproximadas: 800mmx900mmx900m (axlxp) contendo quatro queimadores: dois(2) duplos e dois (2) simples, com grelhas 30 x 30 cm. Queimadores e grelhas em ferro fundido, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	20	1.397,00
0035	Fogão industrial - fogão industrial à gás com 06 bocas com forno 800 x 1150 x 900 mm fogão industrial à gás - com forno: fogão industrial com estrutura em aço, com 06 bocas, de baixa pressão, dimensões aproximadas: 800mmx1150mmx900m (axlxp) contendo seis queimadores: três(3) duplos e três (3) simples, com grelhas 30 x 30 cm. Queimadores e grelhas em ferro fundido. Com forno nas medidas aproximadas a partir de 300mmx450mmx500mm, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	16	1.880,00
0036	Forno micro ondas - forno micro-ondas 23 litros, cor branco; potência 800w ou superior; 110v; dimensões (lxaxp): 29,7x48,7x37,9cm; funções auto reaquecimento e descongelamento rápido; timer; display digital; relógio; luz interna; painel com teclas pré-programadas, com bloqueio do painel; prato giratório de aproximadamente 28,8cm; frequência: 2450 mhz; peso aproximado: 13,7kg; modelo e marca de referência: forno de micro-ondas, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	447,00
0037	Liquidificador - liquidificador: liquidificador do tipo domiciliar, função pulsar, capacidade do copo: 2 litros(mínimo), na cor branca (preferencialmente), lâminas removíveis em aço inox, tensão: 127 v. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	60	128,00
0038	Liquidificador industrial - liquidificador industrial capacidade de 06 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 cv, tensão: bivolt, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	25	728,00
0039	Ferro seco com base alumínio, cabo longo, salva botões, dimensões do produto 25 x 10,5 x 12 cm, potência (watts) 1000 w 1000 w, manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	42	78,00
0040	Armario kit em aço para cozinha com 6 portas, sendo 3 com vidro, 3 gavetas e 1 prateleira com 2 portas de correr em vidro e tampo em madeira de 20mm com formica. Medindo 1,93alt. 1,20larg. 48,3prof. Inferior 31,8prof. Superior na cor branca.	UNIDADE	23	1.050,00
0041	Televisor 19,5"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	795,00
0042	Televisor 24"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	931,70
0043	Televisor 32"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	1.400,00
0044	Televisor 42"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	4	1.849,00
0045	Televisor 50"lcd com 1 hdmi. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	5	2.352,60
0046	Aparelho dvd - aparelho de dvd player, com especificações mínimas: reprodução dvd, dvd-r, dvd-rwmdvd+rw, cd, cd-r; cdrw; formatos- mp3, mp4, wma, jpeg, divx; saída de áudio e vídeo; saída de vídeo componentes; progressivescan; controle remoto; bivolt; embalagem com especificações do produto e marca do fabricante. Com garantia de no mínimo 12 (dose) meses.	UNIDADE	20	200,00
0047	Bebedouro água - gelágua/bebedouro de coluna eletrônico branco.- descrição: bebedouro água garrafão - bebedouro de coluna, capacidade para galão de 20 litros, que produza no mínimo 5,0 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32 c), resfriamento automático, depósito em aço inoxidável, suporte para copo, duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, potência 145w, dimensões aproximadas: 9800 x 320 x 340 cm, peso aproximado: 16,70 kg manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	42	662,00
0048	Bebedouro de pressão com 2 torneiras cromadas, gabinete em aço galvanizado, reservatório de aço inox e filtro com elemento filtrante de polipropileno, medindo 0,94x0,37x0,29, tensão 127/220 e capacidade de armazenamento 3.450 ml.manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	30	895,00
0049	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura de chapa galvanizada pintada com tinta eletrostática a pó base epóxi e proteção antibacteriana. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo. manual em português; garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	24	1.518,00
0050	Freezer horizontal 2 portas 305 lts aproximadamente, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	23	1.548,00
0051	Freezer horizontal 2 portas 439 lts aproximadamente, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.955,00
0055	Freezer vertical - freezer vertical aproximadamente 145 litros - cor branca, 4 gavetas e porta vertical, temperatura nimima e máxima 0° a -18°, compartimento com tampa basculante, 4 cestos removíveis, dreno, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	1.870,00
0056	Freezer vertical - freezer vertical aproximadamente 212 litros - cor branca, 4 gavetas e porta vertical, temperatura nimima e máxima 0° a -18°, compartimento com tampa basculante, 4 cestos removíveis, dreno, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	2.236,00
0057	Frigobar - frigobar 80 litros – aparelho frigobar, capacidade 80 litros, controle de temperatura, degelo manual, lâmpada interna, porta com espaço para laticínios, porta reversível, prateleiras internas reguláveis, rodízios e pés reguláveis, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. Alimentação: 110/220 volts, garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	6	1.020,00
0058	Ventilador - ventilador de coluna, diâmetro 30cm, mínimo de 3 velocidades, altura regulável, silencioso, grade removível, turbo, material da hélice polipropileno, material grade plástica, , classificação energética A, garantia mínima 12 meses. .	UNIDADE	60	140,00
0059	Ventilador - ventilador de coluna, diâmetro da grade: 50 cm, com 3 velocidades, 3 pás, motor:1/5 hp(mínimo). Velocidades: min/max 700/1400 rpm. Cores: preto ou branco. Voltagem: 110v ou bi volt. Grade de aço removível para limpeza. Funções: ventilação e oscilação. Altura máxima: 1,60 m e mínima: 1,25 m. Diâmetro da hélice: 440 mm. Base circular.(pés). Garantia de 12 meses	UNIDADE	40	211,00
0060	Ventilador -ventilador de parede, com no mínimo 3 pares, cor preta, com diâmetro mínimo de 50 cm, grade de aço;12 garantia de no mínimo 12 meses	UNIDADE	157	190,00

0061	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 9.000 btu /h	UNIDADE	35	1.240,00
0062	Aparelho ar condicionado - aparelho de ar condicionado tipo split system (hiwall) capacidade de refrigeração: 12.000 btu /h	UNIDADE	40	1.500,00
0063	Projetor multimídia - projetor multimidia tipo datashow para distancia ultra curta resolução de 1280 x 800 hdwidescreen 3200 lumens de brilho em branco.	UNIDADE	5	2.598,90
0065	Filmadora portátil -câmera filmadora esportiva, resolução 8.1 megapixel, memória interna 9.8mb, com wi-fi e bluetooth embutido.	UNIDADE	1	2.970,00
0066	Decibelímetro - decibelímetro digital portátil a, display de no mínimo 3 dígitos com iluminação e barra gráfica	UNIDADE	2	436,00
0067	Trena - trena digital a laser 50m - funções como medições retas e cálculos de área - faixa de trabalho: 0,05 - 50m - precisão: _ 1.5mm - menor numero de indicação: 1mm - classe e tipo do laser: class 2, 635nm,	UNIDADE	1	1.462,00
0068	Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, sem braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso de 120kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses.	UNIDADE	2	31,00
0069	Cadeira - cadeira plástica cadeira plástica, com braços de apoio, cor branca, feita em polipropileno. Capacidade de peso de 120kg. Medidas aproximadas: 86cm de altura, 40cm de largura e 40 cm de profundidade. Garantia de pelo menos 24 meses.	UNIDADE	800	31,00
0070	Mesa plástica - mesas quadradas de plástico – mesa plástica no formato quadrado, na cor branca, para uso interno e externo, com dimensões de aproximadamente 0,80x0,80x0,75, com capacidade para suportar até 120 kg.	UNIDADE	90	73,00
0071	Mesa - mesa plástica, material plástico, formato redondo, cor branca, aplicação trabalhos de campo, diâmetro 98, altura 72	UNIDADE	60	118,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BA05EE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018-SRP

Aos dias 30/04/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 015/2018-SRP , que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	**Empresas**
Adriano Carvalho Alves	A. CARVALHO ALVES - ME
CPF: 089.012.634-05	
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final registrado a seguir.

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item	**Descrição dos Materiais**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Garlic	65	22,40	1.456,00
4	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Caçarola	2.700	3,30	8.910,00
5	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipocream crak, embalagem de 400 g,	Pct	Estrela	2.000	3,38	6.760,00
8	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	Maggi	200	13,20	2.640,00
11	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Mister Frango	1.300	8,10	10.530,00
12	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados	Kg	Mister Frango	500	11,30	5.650,00
14	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	800	6,70	5.360,00
19	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	550	3,20	1.760,00
22	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	Belo Grão	800	5,90	4.720,00
23	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Dona Clara	2.000	2,04	4.080,00
24	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	600	17,70	10.620,00
26	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	1.300	3,50	4.550,00
31	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	200	0,72	144,00
32	Milho para pipoca grão selcionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	200	4,79	958,00
33	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	Folha Verde	700	2,08	1.456,00

35	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	Sabor da Serra	1.200	8,90	10.680,00
36	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	4.000	15,50	62.000,00
37	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	1.500	22,30	33.450,00
41	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	1.100	2,50	2.750,00
43	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Dez+	300	1,85	555,00
45	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	2,00	600,00
48	Salsicha	Kg	Avivar	600	7,30	4.380,00
49	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	70,50	14.100,00
51	Extrato de tomate embalagem de 1kg	Kg	Quero	300	5,90	1.770,00
55	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	Kg	Nosso Grão	800	4,30	3.440,00
57	MAIONESE	Kg	Fortelli	150	5,90	885,00
59	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	ML	Gurupy	500	3,32	1.660,00
60	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,75	1.750,00
Total						207.614,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Fortelli	2.400	2,50	6.000,00
3	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	1.300	3,29	4.277,00
6	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.000	3,40	6.800,00
7	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	2.500	5,30	13.250,00
9	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Sora	200	7,00	1.400,00
10	Colorau	Kg	Dona Clara	100	5,70	570,00
13	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	1.300	9,60	12.480,00
15	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	CX	Yoky	100	4,29	429,00
16	Massa para mingau preparo instatâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Yoky	200	4,40	880,00
17	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Sertão	200	5,50	1.100,00
18	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	600	3,30	1.980,00
20	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Sinhá	800	5,77	4.616,00
21	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos anima	Kg	Belogrão	700	6,50	4.550,00
25	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Ninho	200	22,30	4.460,00
27	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ranso, bolor e outras características	Kg	Puro Sabor	1.200	6,85	8.220,00
28	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com	UN	Soya	1.000	4,50	4.500,00

	volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.					
29	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Comaves	1.400	7,15	10.010,00
30	Rapadura 1 kg	UN	Daterra	500	4,95	2.475,00
34	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	Navi	800	3,40	2.720,00
38	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	600	14,60	8.760,00
39	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	1.800	22,90	41.220,00
40	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	assungrin	65	3,50	227,50
42	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	700	4,60	3.220,00
44	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Regina	250	2,30	575,00
46	Queijo tipo Mussarela	Kg	Sertão	400	24,00	9.600,00
47	Presunto	Kg	Fiambre	400	17,00	6.800,00
50	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,35	1.605,00
52	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	Fanta	200	20,70	4.140,00
54	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	CX	Italac	150	32,94	4.941,00
56	DOCES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	Apodí	200	3,95	790,00
58	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Refri	200	28,20	5.640,00
Total						178.235,50

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
EMPRESA A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05
Representante

EMPRESA:F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13 Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CADCB8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 015/2018-SRP,** destinado à **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Garlic	65	22,40	1.456,00
4	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Caçarola	2.700	3,30	8.910,00
5	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipocream crak, embalagem de 400 g,	Pct	Estrela	2.000	3,38	6.760,00
8	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	Maggi	200	13,20	2.640,00
11	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Mister Frango	1.300	8,10	10.530,00
12	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados	Kg	Mister Frango	500	11,30	5.650,00
14	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	800	6,70	5.360,00
19	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade	Kg	Finna	550	3,20	1.760,00

	de no mínimo 12 meses.					
22	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	Belo Grão	800	5,90	4.720,00
23	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Dona Clara	2.000	2,04	4.080,00
24	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	600	17,70	10.620,00
26	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	1.300	3,50	4.550,00
31	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	200	0,72	144,00
32	Milho para pipoca grão selcionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	200	4,79	958,00
33	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	Folha Verde	700	2,08	1.456,00
35	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	Sabor da Serra	1.200	8,90	10.680,00
36	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	4.000	15,50	62.000,00
37	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	1.500	22,30	33.450,00
41	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	1.100	2,50	2.750,00
43	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Dez+	300	1,85	555,00
45	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	2,00	600,00
48	Salsicha	Kg	Avivar	600	7,30	4.380,00
49	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	70,50	14.100,00
51	Extrato de tomate embalagem de 1kg	Kg	Quero	300	5,90	1.770,00
55	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	Kg	Nosso Grão	800	4,30	3.440,00
57	MAIONESE	Kg	Fortelli	150	5,90	885,00
59	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	ML	Gurupy	500	3,32	1.660,00
60	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,75	1.750,00
Total						207.614,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Fortelli	2.400	2,50	6.000,00
3	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	1.300	3,29	4.277,00
6	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.000	3,40	6.800,00
7	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	2.500	5,30	13.250,00
9	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Sora	200	7,00	1.400,00
10	Colorau	Kg	Dona Clara	100	5,70	570,00
13	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	1.300	9,60	12.480,00
15	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	CX	Yoky	100	4,29	429,00
16	Massa para mingau preparo instatâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Yoky	200	4,40	880,00
17	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Sertão	200	5,50	1.100,00
18	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de	Kg	Finna	600	3,30	1.980,00

	validade de no mínimo 12 meses.					
20	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Sinhá	800	5,77	4.616,00
21	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos anima	Kg	Belogrão	700	6,50	4.550,00
25	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Ninho	200	22,30	4.460,00
27	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ranso, bolor e outras características	Kg	Puro Sabor	1.200	6,85	8.220,00
28	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	1.000	4,50	4.500,00
29	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Comaves	1.400	7,15	10.010,00
30	Rapadura 1 kg	UN	Daterra	500	4,95	2.475,00
34	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	Navi	800	3,40	2.720,00
38	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	600	14,60	8.760,00
39	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	1.800	22,90	41.220,00
40	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	assungrin	65	3,50	227,50
42	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	700	4,60	3.220,00
44	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Regina	250	2,30	575,00
46	Queijo tipo Mussarela	Kg	Sertão	400	24,00	9.600,00
47	Presunto	Kg	Fiambre	400	17,00	6.800,00
50	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,35	1.605,00
52	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	Fanta	200	20,70	4.140,00
54	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	CX	Italac	150	32,94	4.941,00
56	DOCES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	Apodí	200	3,95	790,00
58	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Refri	200	28,20	5.640,00
Total						178.235,50

A licitação teve como empresa vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, e a empresa A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Itaú-RN, 30/04/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D658B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 015/2018-SRP,** destinado à **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Garlic	65	22,40	1.456,00
4	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Caçarola	2.700	3,30	8.910,00
5	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipocream crak, embalagem de 400 g,	Pct	Estrela	2.000	3,38	6.760,00
8	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	Maggi	200	13,20	2.640,00
11	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Mister Frango	1.300	8,10	10.530,00
12	Filé de frango embalagem de l kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados	Kg	Mister Frango	500	11,30	5.650,00
14	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	800	6,70	5.360,00
19	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	550	3,20	1.760,00
22	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos,	Kg	Belo Grão	800	5,90	4.720,00

	mofados, carunch					
23	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Dona Clara	2.000	2,04	4.080,00
24	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	600	17,70	10.620,00
26	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	1.300	3,50	4.550,00
31	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	200	0,72	144,00
32	Milho para pipoca grão selcionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	200	4,79	958,00
33	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	Folha Verde	700	2,08	1.456,00
35	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	Sabor da Serra	1.200	8,90	10.680,00
36	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	4.000	15,50	62.000,00
37	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	1.500	22,30	33.450,00
41	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	Italac	1.100	2,50	2.750,00
43	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	Dez+	300	1,85	555,00
45	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	Folha Verde	300	2,00	600,00
48	Salsicha	Kg	Avivar	600	7,30	4.380,00
49	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	F A Nunes	200	70,50	14.100,00
51	Extrato de tomate embalagem de 1kg	Kg	Quero	300	5,90	1.770,00
55	FARINHA QUEBRADINHA TIPO AMARELA	Kg	Nosso Grão	800	4,30	3.440,00
57	MAIONESE	Kg	Fortelli	150	5,90	885,00
59	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 1 litro, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	ML	Gurupy	500	3,32	1.660,00
60	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, embalagem de 200 gramas, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UN	Gurupy	1.000	1,75	1.750,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Fortelli	2.400	2,50	6.000,00
3	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	1.300	3,29	4.277,00
6	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.000	3,40	6.800,00
7	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	2.500	5,30	13.250,00
9	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Sora	200	7,00	1.400,00
10	Colorau	Kg	Dona Clara	100	5,70	570,00
13	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	1.300	9,60	12.480,00
15	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	CX	Yoky	100	4,29	429,00
16	Massa para mingau preparo instatâneo, embalagem 200 gr, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Yoky	200	4,40	880,00
17	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Sertão	200	5,50	1.100,00
18	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	600	3,30	1.980,00
20	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Sinhá	800	5,77	4.616,00
21	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos anima	Kg	Belogrão	700	6,50	4.550,00
25	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Ninho	200	22,30	4.460,00
27	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleos vegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ranso, bolor e outras características	Kg	Puro Sabor	1.200	6,85	8.220,00
28	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	1.000	4,50	4.500,00
29	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Comaves	1.400	7,15	10.010,00
30	Rapadura 1 kg	UN	Daterra	500	4,95	2.475,00
34	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	Navi	800	3,40	2.720,00
38	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer Carnes	600	14,60	8.760,00
39	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	1.800	22,90	41.220,00
40	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	assungrin	65	3,50	227,50
42	Leite condensado embalagem 375ml	UN	Italac	700	4,60	3.220,00
44	Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	Regina	250	2,30	575,00
46	Queijo tipo Mussarela	Kg	Sertão	400	24,00	9.600,00
47	Presunto	Kg	Fiambre	400	17,00	6.800,00
50	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	Italac	300	5,35	1.605,00
52	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	Fanta	200	20,70	4.140,00
54	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	CX	Italac	150	32,94	4.941,00
56	DOCES SABORES VARIADOS EMBAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	Apodí	200	3,95	790,00
58	REFRIGERANTE 2 LITROS PACOTE COM 6 UND.	Fardo	Refri	200	28,20	5.640,00

Valor total homologado dos licitantes: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** vencedora dos itens: 02, 04, 05, 08, 11, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 48, 49, 51, 55, 57, 59, 60 com o valor global de **R$ 207.614,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e quatorze reais).**

Valor total homologado dos licitantes**: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52,** vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 52, 54, 56, 58 com o valor global de **R$ 178.235,50 (cento e setenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 02/05/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BB7607DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018-SRP

Aos dias 02/05/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 016/2018-SRP , que tem como objeto a Aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves CPF: 089.012.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208-39	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final registrado a seguir.

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	Marilux	300	21,36	6.408,00
6	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	130	18,06	2.347,80
10	3396 - Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	5,95	178,50
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	20,80	1.248,00
16	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	Marilux	200	35,28	7.056,00
19	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Do Lar	40	7,60	304,00
24	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Do Lar	100	7,20	720,00
25	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Do Lar	100	8,20	820,00
29	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	Marilux	400	66,00	26.400,00
30	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	50	16,80	840,00
33	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,45	1.450,00
34	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,95	1.950,00
35	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	2,15	2.150,00
36	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.300	2,55	3.315,00
43	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	500	1,15	575,00
44	Palito de dente	UN	Aurea	200	0,60	120,00
48	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC Oliveira	1.500	4,90	7.350,00
49	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC Oliveira	2.800	3,19	8.932,00
53	Garfo descatável pacote c/ 50 unidade	Pct	Bello Copo	1.200	3,40	4.080,00
54	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00
55	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	60	7,90	474,00
56	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	60	18,10	1.086,00
60	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Brazuca	10	29,00	290,00
64	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	4,90	490,00
65	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	3,85	385,00
69	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	10	21,00	210,00
71	300 - Peneira em tela em arame grande	UN	São Jorge	30	12,90	387,00
73	3104 - Liquidificador industrial cpacidade de 10 litros	UN	Mondial	8	1.250,00	10.000,00
Total						97.566,30

EMPRESA D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Apanhador de lixo plastico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Arcaplast	60	6,60	396,00
4	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	Arcaplast	80	7,20	576,00
5	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Arcaplast	80	39,00	3.120,00
8	Bacia de plástica grande	UN	Arcaplast	30	10,40	312,00
9	Bacia de plástica média 40 cm	UN	Arcaplast	30	7,40	222,00
12	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Arcaplast	60	42,50	2.550,00
20	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	São Cristovão	130	1,95	253,50
21	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	São Cristovão	100	6,70	670,00
22	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	São Cristovão	100	17,40	1.740,00
37	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	São Cristovão	100	13,50	1.350,00
38	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	São Cristovão	150	6,20	930,00
47	Avental	UN	São Cristovão	80	3,39	271,20
50	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	2,20	3.300,00
57	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Duralex	100	5,40	540,00
58	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Duralex	100	4,80	480,00
59	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Balduino	10	128,00	1.280,00
61	Colher para sopa inox	UN	Disde	100	2,65	265,00
62	Colher de inox para sobremesa	UN	Disde	100	3,40	340,00
63	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	Nadir	30	24,00	720,00
66	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 10 litros	UN	Balduino	10	82,00	820,00
67	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 15 litros	UN	Balduino	10	107,90	1.079,00
68	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 20 litros	Lata	Balduino	10	132,00	1.320,00
70	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Balduino	8	66,00	528,00
Total						23.062,70

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Limpa fácil	50	3,70	185,00
7	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brilux	450	1,60	720,00
13	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	500	24,00	12.000,00
14	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	500	1,80	900,00
15	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	60	1,85	111,00
17	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	100	40,80	4.080,00
18	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	Secar	500	9,30	4.650,00
23	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	Familia Soft	130	41,60	5.408,00
26	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Marilux	130	49,00	6.370,00
27	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	750	4,15	3.112,50
28	Sabão de Côcô, tablete de 200 g	UN	Marilux	40	2,10	84,00
31	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	11,00	3.850,00
32	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,70	34,00
39	Vassoura de nylon	UN	Rainha	60	7,75	465,00
40	Vassoura de palha	UN	Natural	100	1,40	140,00
41	Vassoura de piaçava	UN	Princezinha	60	8,00	480,00
42	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Elite	60	2,80	168,00
45	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Marilux	130	33,00	4.290,00
46	Cotonetes	CX	Conton Line	150	1,10	165,00
51	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.200	2,10	2.520,00
52	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	FC	1.200	1,50	1.800,00
72	Fosforo maço com 10 und	Pct	Paraná	200	2,30	460,00
Total						51.992,50

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
Representante: Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13

Empresa: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
Representante: Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05

Empresa: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66
Representante: Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208.-39

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0E4D808D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 016/2018-SRP,** destinado à **Aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	Marilux	300	21,36	6.408,00
6	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	130	18,06	2.347,80
10	3396 - Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	5,95	178,50
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	20,80	1.248,00
16	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	Marilux	200	35,28	7.056,00
19	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Do Lar	40	7,60	304,00
24	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Do Lar	100	7,20	720,00
25	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Do Lar	100	8,20	820,00
29	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	Marilux	400	66,00	26.400,00
30	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	50	16,80	840,00
33	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,45	1.450,00
34	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,95	1.950,00
35	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	2,15	2.150,00
36	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.300	2,55	3.315,00
43	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	500	1,15	575,00
44	Palito de dente	UN	Aurea	200	0,60	120,00
48	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC Oliveira	1.500	4,90	7.350,00
49	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC Oliveira	2.800	3,19	8.932,00
53	Garfo descatável pacote c/ 50 unidade	Pct	Bello Copo	1.200	3,40	4.080,00
54	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00
55	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	60	7,90	474,00
56	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	60	18,10	1.086,00
60	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Brazuca	10	29,00	290,00
64	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	4,90	490,00
65	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	3,85	385,00
69	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	10	21,00	210,00
71	300 - Peneira em tela em arame grande	UN	São Jorge	30	12,90	387,00
73	3104 - Liquidificador industrial cpacidade de 10 litros	UN	Mondial	8	1.250,00	10.000,00
Total						97.566,30

EMPRESA D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Apanhador de lixo plastico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Arcaplast	60	6,60	396,00
4	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	Arcaplast	80	7,20	576,00
5	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Arcaplast	80	39,00	3.120,00
8	Bacia de plástica grande	UN	Arcaplast	30	10,40	312,00
9	Bacia de plástica média 40 cm	UN	Arcaplast	30	7,40	222,00
12	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Arcaplast	60	42,50	2.550,00
20	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	São Cristovão	130	1,95	253,50
21	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	São Cristovão	100	6,70	670,00
22	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	São Cristovão	100	17,40	1.740,00
37	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	São Cristovão	100	13,50	1.350,00
38	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	São Cristovão	150	6,20	930,00
47	Avental	UN	São Cristovão	80	3,39	271,20
50	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	2,20	3.300,00
57	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Duralex	100	5,40	540,00
58	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Duralex	100	4,80	480,00
59	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Balduino	10	128,00	1.280,00
61	Colher para sopa inox	UN	Disde	100	2,65	265,00
62	Colher de inox para sobremesa	UN	Disde	100	3,40	340,00
63	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	Nadir	30	24,00	720,00
66	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 10 litros	UN	Balduino	10	82,00	820,00
67	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 15 litros	UN	Balduino	10	107,90	1.079,00
68	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 20 litros	Lata	Balduino	10	132,00	1.320,00

70	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Balduino	8	66,00	528,00
Total						23.062,70

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Limpa fácil	50	3,70	185,00
7	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brilux	450	1,60	720,00
13	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	500	24,00	12.000,00
14	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	500	1,80	900,00
15	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	60	1,85	111,00
17	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	100	40,80	4.080,00
18	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	Secar	500	9,30	4.650,00
23	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	Familia Soft	130	41,60	5.408,00
26	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Marilux	130	49,00	6.370,00
27	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	750	4,15	3.112,50
28	Sabão de Côcô, tablete de 200 g	UN	Marilux	40	2,10	84,00
31	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	11,00	3.850,00
32	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,70	34,00
39	Vassoura de nylon	UN	Rainha	60	7,75	465,00
40	Vassoura de palha	UN	Natural	100	1,40	140,00
41	Vassoura de piaçava	UN	Princezinha	60	8,00	480,00
42	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Elite	60	2,80	168,00
45	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Marilux	130	33,00	4.290,00
46	Cotonetes	CX	Conton Line	150	1,10	165,00
51	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.200	2,10	2.520,00
52	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	FC	1.200	1,50	1.800,00
72	Fosforo maço com 10 und	Pct	Paraná	200	2,30	460,00
Total						51.992,50

A licitação teve como empresas vencedoras: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66,** e a empresa **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.**

Itaú-RN, 02/05/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:527233A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 016/2018-SRP,** destinado à **Aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Município,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	Marilux	300	21,36	6.408,00
6	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	Assolan	130	18,06	2.347,80
10	3396 - Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	Mil Plastic	30	5,95	178,50
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	Mil Plastic	60	20,80	1.248,00
16	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	Marilux	200	35,28	7.056,00
19	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	Do Lar	40	7,60	304,00
24	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	UN	Do Lar	100	7,20	720,00
25	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	UN	Do Lar	100	8,20	820,00
29	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	Marilux	400	66,00	26.400,00
30	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	Even	50	16,80	840,00
33	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,45	1.450,00
34	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	1,95	1.950,00
35	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.000	2,15	2.150,00
36	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	Rava	1.300	2,55	3.315,00
43	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Fox	500	1,15	575,00
44	Palito de dente	UN	Aurea	200	0,60	120,00
48	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FC Oliveira	1.500	4,90	7.350,00
49	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FC Oliveira	2.800	3,19	8.932,00
53	Garfo descatável pacote c/ 50 unidade	Pct	Bello Copo	1.200	3,40	4.080,00
54	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	UN	Snob	2.000	4,00	8.000,00

55	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	Raid	60	7,90	474,00
56	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	Raid	60	18,10	1.086,00
60	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	UN	Brazuca	10	29,00	290,00
64	Garfo inox grande	UN	Brinox	100	4,90	490,00
65	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	UN	Tramontina	100	3,85	385,00
69	Faca inox 09 polegadas	UN	Tramontina	10	21,00	210,00
71	300 - Peneira em tela em arame grande	UN	São Jorge	30	12,90	387,00
73	3104 - Liquidificador industrial cpacidade de 10 litros	UN	Mondial	8	1.250,00	10.000,00

EMPRESA D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Apanhador de lixo plastico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	Arcaplast	60	6,60	396,00
4	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	Arcaplast	80	7,20	576,00
5	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	Arcaplast	80	39,00	3.120,00
8	Bacia de plástica grande	UN	Arcaplast	30	10,40	312,00
9	Bacia de plástica média 40 cm	UN	Arcaplast	30	7,40	222,00
12	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	UN	Arcaplast	60	42,50	2.550,00
20	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	São Cristovão	130	1,95	253,50
21	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	São Cristovão	100	6,70	670,00
22	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	São Cristovão	100	17,40	1.740,00
37	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	São Cristovão	100	13,50	1.350,00
38	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	São Cristovão	150	6,20	930,00
47	Avental	UN	São Cristovão	80	3,39	271,20
50	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC	1.500	2,20	3.300,00
57	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	Duralex	100	5,40	540,00
58	Prato de vidro transparente grande raso	UN	Duralex	100	4,80	480,00
59	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	Balduino	10	128,00	1.280,00
61	Colher para sopa inox	UN	Disde	100	2,65	265,00
62	Colher de inox para sobremesa	UN	Disde	100	3,40	340,00
63	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	Nadir	30	24,00	720,00
66	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 10 litros	UN	Balduino	10	82,00	820,00
67	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 15 litros	UN	Balduino	10	107,90	1.079,00
68	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 20 litros	Lata	Balduino	10	132,00	1.320,00
70	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	UN	Balduino	8	66,00	528,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Limpa fácil	50	3,70	185,00
7	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brilux	450	1,60	720,00
13	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	500	24,00	12.000,00
14	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	Marilux	500	1,80	900,00
15	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Marilux	60	1,85	111,00
17	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	100	40,80	4.080,00
18	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	Secar	500	9,30	4.650,00
23	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	Familia Soft	130	41,60	5.408,00
26	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Marilux	130	49,00	6.370,00
27	Sabão em pedra de 1 kg	UN	Marilux	750	4,15	3.112,50
28	Sabão de Côcô, tablete de 200 g	UN	Marilux	40	2,10	84,00
31	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	Marilux	350	11,00	3.850,00
32	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	Even	20	1,70	34,00
39	Vassoura de nylon	UN	Rainha	60	7,75	465,00
40	Vassoura de palha	UN	Natural	100	1,40	140,00
41	Vassoura de piaçava	UN	Princezinha	60	8,00	480,00
42	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	Elite	60	2,80	168,00
45	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Marilux	130	33,00	4.290,00
46	Cotonetes	CX	Conton Line	150	1,10	165,00
51	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	FC	1.200	2,10	2.520,00
52	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	FC	1.200	1,50	1.800,00
72	Fosforo maço com 10 und	Pct	Paraná	200	2,30	460,00

Valor total homologado dos licitantes: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** vencedora dos itens: 02, 06, 10, 11, 16, 19, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 60, 64, 65, 69, 71 e 73, com o valor global de **R$ 97.566,30 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**
Valor total homologado dos licitantes: **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66,** vencedora dos itens: 03, 04, 05, 08, 09, 12, 20, 21, 22, 37, 38, 47, 50, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68 e 70, com o valor global de R$ **23.062,70 (vinte e três mil e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

Valor total homologado dos licitantes: **A. CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52),** vencedora dos itens: 01, 07, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 51, 52 e 72, com o valor global de R**$ 51.992,50 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 02/05/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B29ADDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **DELMA OLIVEIRA DA SILVA 03683952431**, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Março, Nº 86, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ n° 28.040.435/0001-89, neste ato representada pela Sr(a) Delma Oliveira da Silva, portadora da carteira de identidade RG n° 1.933.777 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 036.839.524-31, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E BOLACHAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS – com peso de 30g a 50g. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, reforçador de pão, açúcar, água, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada. Composição: 2,0% de sal; 1,0% de açúcar. 100% farinha de trigo, 4,0% de fermento biológico, 60% de água; 1% gordura vegetal hidrogenada, 1% reforçador de pão. O pão deverá ser novo, uniforme (mesmo tamanho), pesos líquidos de 50g cada, não pode apresentar mofo (pontos pretos, verdes ou rosas). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar bolinhas duras, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O pão deve ser produzido no dia da entrega, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso e nem casca solta. A embalagem deve ser transparente, fechada, com identificação da composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O pão deve ter validade máxima de 5 dias. O pão não poderá ser embalado quente. Cada embalagem deverá conter no máximo 50 unidades com peso de 30g a 50g cada.	KG	12.000	ID MASSAS	3,25	39.000,00
2	PÃO DOCE - 50g, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, características adicionais: com cobertura de coco.	KG	2.000	ID MASSAS	3,35	6.700,00
3	BOLO - mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo fermentada, açúcar, margarina, leite e ovos	KG	2.000	ID MASSAS	4,90	9.800,00
4	BOLO ACHOCOLATADO - mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo fermentada, amido de milho, açúcar, margarina, leite, ovos e chocolate em pó.	KG	2.000	ID MASSAS	7,00	14.000,00
5	BOLACHA COMUM - ingredientes farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, amido de milho e margarina	KG	2.000	ID MASSAS	5,95	11.900,00
6	BISCOITO COMUM - ingredientes farinha de trigo, açúcar, fermento em pó químico, amido de milho e margarina	KG	2.000	ID MASSAS	5,95	11.900,00
7	SOLDA PRETA - ingredientes: farinha de trigo, mel de rapadura, erva doce e cravo, pct. c/ 12 und.	PCT	2.000	ID MASSAS	2,50	5.000,00
98.300,00						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 006/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2018 e proposta da empresa **DELMA OLIVEIRA DA SILVA 03683952431**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 11 de Abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

DELMA OLIVEIRA DA SILVA
Delma Oliveira da Silva
03683952431

Testemunhas:

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1F84F360

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**, estabelecida na Rua Francisco de Paula, Nº 443, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ n°15.504.218/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) Jeronimo da Silva Salustino, portador da carteira de identidade RG n° 800.793 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o n° 565.733.164-87, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço Mecanico geral - Caminhão/Tanque, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OVZ 2466, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	80,00	8.000,00
2	Serviço Mecanico geral - Caminhão/Basqulante, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OWE 0318, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	80,00	8.000,00
3	Serviço Mecanico geral - Caminhão/Basqulante, Marca: M. Benz, Modelo: Atego 1419, Ano: 2013, Placa: OWD 7674, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	80,00	8.000,00
4	Serviço Mecanico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Peugeot, Modelo: Partner, Ano: 2012, Placa: OKC 7424, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	100	50,00	5.000,00
5	Serviço Mecanico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Fiat, Modelo: Doblô, Ano: 2008, Placa: NNK 9956, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	100	50,00	5.000,00
6	Serviço Mecanico geral - Ônibus 60 Lugares, Marca: VW, Modelo: ORE 3, Ano: 2012, Placa: OJX 9236, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	80,00	8.000,00
7	Serviço Mecanico geral - Ônibus 48 Lugares, Marca: VW, Modelo: 15,190, Ano: 2010, Placa: NNZ 2268, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	80,00	8.000,00
8	Serviço Mecanico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Iveco, Modelo: Cityclass, Ano: 2009, Placa: NNR 8499, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	80,00	8.000,00
9	Serviço Mecanico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Marcopolo, Modelo: Volari A6, Ano: 2002, Placa: MYS 8049, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	80,00	8.000,00
10	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5321, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	100	50,00	5.000,00
11	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5291, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	100	50,00	5.000,00
12	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2013, Placa: OJR 4944, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	100	50,00	5.000,00
13	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2013, Placa: OJX 9590, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social.	HORAS	100	50,00	5.000,00
14	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: GM, Modelo: Prisma JOY, Ano: 2009, Placa: NNR 4690, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	50,00	5.000,00
15	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: Fiat, Modelo: Fiat Palio WK, Ano: 2013, Placa: OVZ 9777, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar).	HORAS	100	50,00	5.000,00
16	Serviço Mecanico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Saveiro, Ano: 2015, Placa: QGC 3335, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	50,00	5.000,00
17	Serviço Mecanico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 125 KS, Ano: 2000, Placa: MXI 5052, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Infraestrutura.	HORAS	50	20,00	1.000,00
18	Serviço Mecanico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2006, Placa: MXS 2316, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	50	20,00	1.000,00

19	Serviço Mecanico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYK 4134, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (Vigilância).	HORAS	50	20,00	1.000,00
20	Serviço Mecanico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYY 4154, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	50	20,00	1.000,00
21	Serviço Mecanico geral - Motoniveladora PAC, Marca: New Holland, Modelo: RG140B, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
22	Serviço Mecanico geral - Pá Carregadeira PAC, Marca: Hyundai, Modelo: HL740, Ano: 2013, Placa: CVP 1014, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
23	Serviço Mecanico geral - Retroescavadeira, Marca: Caterpillar, Modelo: 416E, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
24	Serviço Mecanico geral - Retroescavadeira, Marca: Case, Modelo: 580M Turbo, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	90,00	9.000,00
25	Serviço Mecanico geral - Trator Traçado, Marca: New Holland, Modelo: TL75E, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	90,00	9.000,00
26	Serviço Mecanico geral - Trator, Marca: New Holland, Modelo: TL75, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	90,00	9.000,00
27	Serviço Mecanico geral - Trator, Marca: Valtra, Modelo: 785, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
28	Serviço Elétrico geral - Caminhão/Tanque, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OVZ 2466, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	80,00	4.000,00
29	Serviço Elétrico geral - Caminhão/Basqulante, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OWE 0318, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	80,00	4.000,00
30	Serviço Elétrico geral - Caminhão/Basqulante, Marca: M. Benz, Modelo: Atego 1419, Ano: 2013, Placa: OWD 7674, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	80,00	4.000,00
31	Serviço Elétrico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Peugeot, Modelo: Partner, Ano: 2012, Placa: OKC 7424, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	50	50,00	2.500,00
32	Serviço Elétrico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Fiat, Modelo: Doblô, Ano: 2008, Placa: NNK 9956, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	50	50,00	2.500,00
33	Serviço Elétrico geral - Ônibus 60 Lugares, Marca: VW, Modelo: ORE 3, Ano: 2012, Placa: OJX 9236, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	80,00	4.000,00
34	Serviço Elétrico geral - Ônibus 48 Lugares, Marca: VW, Modelo: 15,190, Ano: 2010, Placa: NNZ 2268, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	80,00	4.000,00
35	Serviço Elétrico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Iveco, Modelo: Cityclass, Ano: 2009, Placa: NNR 8499, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	80,00	4.000,00
36	Serviço Elétrico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Marcopolo, Modelo: Volari A6, Ano: 2002, Placa: MYS 8049, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	80,00	4.000,00
37	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5321, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	50	50,00	2.500,00
38	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5291, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	50	50,00	2.500,00
39	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2013, Placa: OJR 4944, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	50	50,00	2.500,00
40	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2013, Placa: OJX 9590, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social.	HORAS	50	50,00	2.500,00
41	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: GM, Modelo: Prisma JOY, Ano: 2009, Placa: NNR 4690, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	50,00	2.500,00
42	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: Fiat, Modelo: Fiat Palio WK, Ano: 2013, Placa: OVZ 9777, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar).	HORAS	50	50,00	2.500,00
43	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Saveiro, Ano: 2015, Placa: QGC 3335, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	50,00	2.500,00
44	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 125 KS, Ano: 2000, Placa: MXI 5052, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Infraestrutura.	HORAS	25	30,00	750,00
45	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2006, Placa: MXS 2316, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	25	30,00	750,00
46	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYK 4134, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (Vigilância).	HORAS	25	30,00	750,00
47	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYY 4154, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	25	30,00	750,00
48	Serviço Elétrico geral - Motoniveladora PAC, Marca: New Holland, Modelo: RG140B, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
49	Serviço Elétrico geral - Pá Carregadeira PAC, Marca: Hyundai, Modelo: HL740, Ano: 2013, Placa: CVP 1014, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
50	Serviço Elétrico geral - Retroescavadeira, Marca: Caterpillar, Modelo: 416E, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
51	Serviço Elétrico geral - Retroescavadeira, Marca: Case, Modelo: 580M Turbo, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	90,00	4.500,00
52	Serviço Elétrico geral - Trator Traçado, Marca: New Holland, Modelo: TL75E, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	90,00	4.500,00
53	Serviço Elétrico geral - Trator, Marca: New Holland, Modelo: TL75, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	90,00	4.500,00
54	Serviço Elétrico geral - Trator, Marca: Valtra, Modelo: 785, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
253.000,00					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 009/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018 e proposta da empresa **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 12 de Abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487
Jeronimo da Silva Salustino

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FBEF72E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Juarez Távora, Nº 3370, Candelária, Natal-RN, CNPJ n° 40.998.734/0001-26, neste ato representada pela Sr(a) Maria Olivia Mariz de Faria, portadora da carteira de identidade RG n° 771.086 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 637.563.664-72, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, PORTAL DA TRANPARENCIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos.	MÊS	12	3.150,00	37.800,00
2	Cessão de direito de uso do sistema de Recursos humanos e Folha de Pagamento.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
3	Cessão de direito de uso do sistema Patrimonial.	MÊS	12	790,00	9.480,00
4	Cessão de direito de uso do sistema de Almoxarifado.	MÊS	12	800,00	9.600,00
5	Cessão de direito de uso do sistema de Protocolo Geral.	MÊS	12	780,00	9.360,00
6	Cessão de direito de uso do Portal da Transparência.	MÊS	12	710,00	8.520,00
7	Serviço de implantação, customização e Treinamento (ref. ao Item 01).	UNID.	1	5.510,00	5.510,00
8	Serviço de implantação, customização e Treinamento (ref. ao Item 02).	UNID.	1	3.130,00	3.130,00
9	Serviço de implantação, customização e Treinamento (ref. ao Item 03).	UNID.	1	1.220,00	1.220,00
10	Serviço de implantação, customização e Treinamento (ref. ao Item 04).	UNID.	1	1.360,00	1.360,00
11	Serviço de implantação, customização e Treinamento (ref. ao Item 05).	UNID.	1	1.125,00	1.125,00
12	Serviço de implantação, customização e Treinamento (ref. ao Item 06).	UNID.	1	1.225,00	1.225,00
13	Hora técnica (Serviço de Manutenção dos Sftwares conforme demanda da Prefeitura Municipal de Jaçanã)	HORA	100	46,00	4.600,00
113.330,00					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 008/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2018 e proposta da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 02 de Abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

MARIA OLIVIA MARIZ DE FARIA
TOP Down Consultoria LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D7B4CF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA REALIZAREM A ENTREVISTA REFERENTE AO EDITAL N° 001/ 2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Jerônimo Câmara, 89, Centro - João Câmara/RN
Email: joaocamara_sme@hotmail.com
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA REALIZAREM A ENTREVISTA REFERENTE AO EDITAL N° 001/ 2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO CÂMARA, TORNA PÚBLICO, A LISTA DOS CANDIDADOS SELECIONADOS PARA REALIZAREM A ENTREVISTA REFERENTE AO EDITAL N° 001/ 2018 para a seleção DO CADASTRO DE RESERVA de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

A ENTREVISTA SERÁ REALIZADA NO DIA 04/05/2018 DAS 8h às 11h:30min e das 14h às 17h NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MELÍSIA RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA	10 PONTOS – CLASSIFICADO
02	GILMARA ROSA DA SILVA	10 PONTOS - CLASSIFICADO
03	MARIA LUCIENE DE LIMA MELO	10 PONTOS - CLASSIFICADO
04	ALDENIRA DA SILVA DE MELO	10 PONTOS - CLASSIFICADO
05	ELIZÂNGELA PAULINO DA SILVA	10 PONTOS- CLASSIFICADO
06	REJANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	10 PONTOS- CLASSIFICADO
07	JOSIVÂNIA BARBOSA ROSA DE OLIVEIRA	10 PONTOS - CLASSIFICADO
08	NAZIANE VIRGÍNIA MIRANDA DA LUZ	10 PONTOS- CLASSIFICADO
09	MARIA RAIZIA DA SILVA	10 PONTOS- CLASSIFICADO
10	ROSEMERE GOMES DE MELO	10 PONTOS- CLASSIFICADO
11	SARAH MIRANDA MOREIRA DA SILVA	10 PONTOS- CLASSIFICADO
12	JANETE NUNES DA SILVA	07 PONTOS- CLASSIFICADO
13	EVANIZA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS	07 PONTOS- CLASSIFICADO
14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	07 PONTOS- CLASSIFICADO
15	MARIA BRENA LUIZ DA SILVA	05 PONTOS- CLASSIFICADO
16	SAMARA PATRICIA DA SILVA SALUSTINO	05 PONTOS- CLASSIFICADO
17	ROSENILDA TEXEIRA	05 PONTOS- CLASSIFICADO
18	MARIA DAS GRAÇAS GALDINO DA SILVA	05 PONTOS- CLASSIFICADO
19	MARIA NAYARA DE GÓIS DIAS SILVA	05 PONTOS- CLASSIFICADO
20	DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	04 PONTOS- CLASSIFICADO
21	PATRÍCIO ADRIANO DE FREITAS	04 PONTOS- CLASSIFICADO
22	MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO NICACIO DE SOUSA	03 PONTOS - CLASSIFICADO
23	MICAELLY KARLA DA SILVA INACIO	03 PONTOS - CLASSIFICADO
24	HUGO VITOR FREITAS GUEDES	03 PONTOS - CLASSIFICADO
25	NATANNA PAMELLA FERREIRA	03 PONTOS- CLASSIFICADO

26	LÚCIO LINDOLFO TEXEIRA	03 PONTOS- CLASSIFICADO
27	LINETE CAETANO DAMASCENO	03 PONTOS - CLASSIFICADO
28	MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	03 PONTOS- CLASSIFICADO
29	DENIZE SEVERO DE OLIVEIRA	03 PONTOS- CLASSIFICADO
30	JAILMA TATIANE DE BARROS	03 PONTOS- CLASSIFICADO
31	JOYCE NASCIMENTO DA SILVA	03 PONTOS- CLASSIFICADO
32	MARIA BEATRIZ DA COSTA	02 PONTOS- CLASSIFICADO
33	JANE TEODÓSIO VICENTE NUNES	01 PONTO- CLASSIFICADO
34	ELIALBA MENDES SIMPLICIO PAULINO	01 PONTO- CLASSIFICADO
35	LIDIANE DO NASCIMENTO TIXA	01 PONTO- CLASSIFICADO
36	TAYSE MICHELLE GOMES DA SILVA	01 PONTO- CLASSIFICADO
37	LEANDRO DE MORAIS SILVA	01 PONTO- CLASSIFICADO
38	EDINALVA DA SILVA FERNADES	01 PONTO- CLASSIFICADO
39	JANIERE DA COSTA FIGUEIRA	01 PONTO- CLASSIFICADO
40	FAGNA MELO DA SILVA	01 PONTO- CLASSIFICADO
	ELICLEUZA CELESTINO DOS SANTOS	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 ,7.8 LETRA B 7.3 DO EDITAL
	MARIA LUIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.3 7.8 LETRA B DO EDITAL
	RENATA GELLIANE JERÔNIMO DA SILVA	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.3 7.8 LETRA B DO EDITAL
	WILLIANE VARELA DO NASCIMENTO	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.3 7.8 LETRA B DO EDITAL
	EDILENE NUNES DA SILVA	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.3 7.8 LETRA B DO EDITAL
	JANIELE DO NASCIMENTO ALVES	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.37.8 LETRA B DO EDITAL
	CARLOS MENEZES DA SILVA	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.37.8 LETRA B DO EDITAL
	UANDERSON VIEIRA DA SILVA	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.3 7.8 LETRA B DO EDITAL
	THAYS EMILIANE BARBOSA DA SILVA	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.3 7.8 LETRA B DO EDITAL
	CLARICE LORENA PINHEIRO XAVIER	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.37.8 LETRA B DO EDITAL
	BARBARA MAYRA MARIANO AZEVEDO	01 PONTO ELIMINADODE ACORDO COM OS ITENS 7.2 E 7.37.8 LETRA B DO EDITAL
	FRANCISCA LÚCIA DA SILVA COSTA	00 PONTOS ELIMINADODE ACORDO COM O ITEM 5.8 DO EDITAL

JOÃO CÂMARA/RN 03 DE MAIO DE 2018

SILVANO CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2018- GP.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:83940719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro CNPJ:08.309.536/0001-03

Aos 26 dias de abril do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMASCENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOCHILAS ESCOLARES, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOCHILAS ESCOLARES, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de
ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o produto solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (exceto para os itens 85 e 86, que deverão ser entregues em até 20 dias úteis), documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R AQUINO MEIRELES ME
CNPJ: 28.875.552/0001-62
RICHELL AMARO NASCIMENTO
CPF: 009.873.344-33
REPRESENTANTE
VENCEDOR DO SEGUINTE ITEM:
85
3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 29.834.638/0001-00
ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
CPF: 027.770.524-09
REPRESENTANTE
VENCEDOR DOS SEGUINTES ITENS:
01, 30, 33, 46, 49, 58 e 80
MARIA DE FATIMA ARAUJO – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 555.180.444-53
REPRESENTANTE
VENCEDOR DO SEGUINTE ITEM:
86
ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR
CPF: 009.575.754-67
REPRESENTANTE
VENCEDOR DOS SEGUINTES ITENS: 03, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 39, 53, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 76, 81 e 83
COMERCIAL T&T LTDA
CNPJ: 05.009.904/0001-00
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF: 070.007.094-05
REPRESENTANTE
VENCEDOR DOS SEGUINTES ITENS:
05, 06, 17, 20, 27, 29, 31, 34, 40, 42, 45, 48, 50, 51, 52, 59, 70, 71, 72, 73, 79 e 82
ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 35.292.515/0002-78
ABRAÃO SOARES DE SOUZA
CPF: 031.315.954-85
REPRESENTANTE
VENCEDOR DOS SEGUINTES ITENS:
02, 19, 25 e 26
RADIANY F MALHEIROS – ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
RAMON COELHO MIRANDA
CPF: 065.160.014-64
REPRESENTANTE
VENCEDOR DOS SEGUINTES ITENS:
07, 08, 09, 13, 18, 22, 23, 24, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 54, 55, 60, 61, 62, 68, 74, 75, 77, 78 e 84
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT.
0001	ALFINETE SEM CABEÇA COM 100 UNID	JOCAR	CAIXA	100	4, 88
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	UNIDADE	300	3, 60
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	UNIDADE	500	3, 90
0004	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO	LEONORA	UNIDADE	1000	0, 65
0005	BALÃO (BEXIGA) N° 7 PCT COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	MALU	PACOTE	500	4, 68
0006	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	PREMIER	CAIXA	200	13, 00
0007	CADERNO GRANDE CAPA FLEX. 06 MAT. 120 FLS	MAXIMA	UNIDADE	1000	4, 10

0008	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 10 MATERIAS 200 FLS	MAXIMA	UNIDADE	1000	7, 20
0009	CADERNO GRANDE DE 04 MATERIAS COM ARAME	MAXIMA	UNIDADE	2000	3, 35
0010	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL UND	COMPACTOR	UNIDADE	2000	0, 51
0011	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA	COMPACTOR	UNIDADE	1000	0, 51
0012	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA	COMPACTOR	UNIDADE	1000	0, 51
0013	CARTOLINA COMUM	LEAL	UNIDADE	5000	0, 48
0014	CARTOLINA GUACHI (CORES VARIADAS)	PREMIATA	FOLHA	5000	0, 85
0015	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	UNIDADE	100	16, 90
0016	CD-R	ELGIN	UNIDADE	500	0, 84
0017	COLA BRANCA	BAMBINI	UNIDADE	1000	0, 77
0018	COLA COLORIDA CX COM 06 UND	DELTA	UNIDADE	800	5, 70
0019	COLA DE ISOPOR 90G UND	FORTFIX	CAIXA	1000	2, 98
0020	COLA GLITER DE CORES VARIADAS 35G UND	BAMBINI	UNIDADE	2000	1, 43
0021	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	IBEL	UNIDADE	3000	0, 55
0022	EMBORRACHADO (EVA) CORES VARIADAS	IBEL	UNIDADE	5000	1, 29
0023	ENVELOPE BRANCO 176X250mm COM 500 UND	CELUCAT	UNIDADE	20	79, 90
0024	ENVELOPE BRANCO 260X360mm CAIXA COM 500 UND	CELUCAT	CAIXA	20	126, 90
0025	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	UNIDADE	200	1, 39
0026	ESTILETE PEQUENO	MASTERPRINT	UNIDADE	200	0, 84
0027	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	UNIDADE	100	3, 30
0028	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT	FITPEL	UNIDADE	300	1, 00
0029	FITA ADESIVATRANSPARENTE 45MMX50MT	FITPEL	UNIDADE	300	2, 89
0030	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	ENFESTA	UNIDADE	500	4, 63
0031	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT	TARTAN	UNIDADE	1000	9, 69
0032	GIZ DE CERA COM 12 CORES	KOALA	UNIDADE	3000	1, 48
0033	ISOPOR 20MM	FICALOR	UNIDADE	500	2, 90
0034	ISOPOR MEDIO 10MM	FRICALOR	UNIDADE	500	2, 25
0035	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX COM 12 UND	LEOLEO	UNIDADE	3000	3, 64
0036	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2 UND	LEOLEO	UNIDADE	10000	0, 22
0037	LÁPIS HIDRACOR COM 12 CORES	LEOLEO	UNIDADE	3000	3, 64
0038	LÁPIS MARCA TEXTO UND	SUMMIT	UNIDADE	700	1, 09
0039	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	600	10, 80
0040	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	500	19, 80
0041	LIVRO DE PONTO (100 FOLHAS)	GRAFSET	UNIDADE	800	9, 84
0042	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UNIDADE	200	4, 90
0043	NOVELHO DE BARBANTE UND	EUROROMA	UNIDADE	200	3, 13
0044	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	CROMOS	UNIDADE	500	0, 77
0045	PAPEL CASCA DE OVO 180GR (MARFIM)	BAG	RESMA	100	18, 00
0046	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	BIG NARD	RESMA	200	48, 85
0047	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM RESMA	DATAPEL	RESMA	2000	18, 50
0048	PASTA ABA ELÁSTICO PP CARRUGADO 55MM	ALAPLAST	UNIDADE	500	3, 13
0049	PASTA ABA ELÁSTICO PP CARRUGADO 30MM	POLYBRAS	UNIDADE	500	2, 22
0050	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	CARTONORTE	UNIDADE	1000	1, 45
0051	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA COM ELÁSTICO 233X348MM	ALAPLAST	UNIDADE	1000	1, 72
0052	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM	ALAPLAST	UNIDADE	100	2, 95
0053	PASTA SANFONADA A4 COM DIVISÓRIAS	ACP	UNIDADE	500	17, 40
0054	PASTA SUSPENSA	POLYCART	UNIDADE	100	1, 45
0055	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL LATONADO ACONDICIONADO EM CAIXA	JOCAR	CAIXA	200	1, 98
0056	PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA -LONGA DURAÇÃO	ELGIN	UNIDADE	100	2, 20
0057	PILHAS PEQUENAS (AA) ALCALINA -LONGA DURAÇÃO	ELGIN	UNIDADE	100	2, 20
0058	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	MUIT MIX	UNIDADE	500	10, 70
0059	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALEU	UNIDADE	100	0, 60
0060	TNT - TECIDO NÃO TECIDO CORES VARIADAS METRO	ACP	METRO	10000	1, 42
0061	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	800	2, 95
0062	CADERNO DE DESENHO GRANDE	CREDIAL	UNIDADE	2500	3, 45
0063	PINCEL ATÔMICO AZUL UND	LEONORA	UNIDADE	500	1, 80
0064	PINCEL ATÔMICO PRETA UND	LEONORA	UNIDADE	500	1, 80
0065	PINCEL ATÔMICO VERMELHA UND	LEONORA	UNIDADE	500	1, 80
0066	PINCEL N° 4	LEONORA	UNIDADE	700	150
0067	PINCEL N° 6	LEONORA	UNIDADE	700	1, 70
0068	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	LEOLEO	UNIDADE	300	30, 00
0069	CORRETIVO 18ML	DELTA	UNIDADE	800	1, 38
0070	CLIPS EM METAL NIQUILADO PARA PAPEL 2/0 CX	ACC	CAIXA	200	2, 00
0071	CLIPS EM METAL NIQUILADO PARA PAPEL 4/0 CX	ACC	CAIXA	200	2, 00
0072	CLIPS EM METAL NIQUILADO PARA PAPEL 6/0 CX	ACC	CAIXA	200	2, 50
0073	CLIPS EM METAL NIQUILADO PARA PAPEL 8/0 CX	ACC	CAIXA	200	2, 65
0074	GRAMPO 26/6 ACOBREADO COM 1000 UND	CHAPARRAU	CAIXA	500	0, 99
0075	PAPEL LAMINADO	CROMOS	FOLHA	2000	0, 89
0076	CAIXA ARQUIVO	COMPEL	UNIDADE	500	3, 10
0077	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABOPLÁSTICO	CIS	UNIDADE	100	4, 80
0078	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE DE 30 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	300	9, 90
0079	BLOCO AUTOADESIVO PCT COM 01 BLOCO DE 76X102MM	NORTFIX	PACOTE	200	3, 10
0080	BLOCO AUTOADESIVO PCT COM 04 BLOCO DE 38X50MM	NOTE	PACOTE	200	2, 90
0081	BORRACHA BICOLOR	ZAPP	UNIDADE	2000	0, 40
0082	TINRA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM ÁGUA COM 06 UND EM CORES VARIADAS	BAMBINI	CAIXA	1000	2, 59
0083	DVD-R 4.7 GB	ELGIN	UNIDADE	200	1, 09
0084	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA UND	CIS	UNIDADE	3000	1, 25
0085	BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM IMPRESSÃO E BOLSO INTERNO, MEDINDO 36X30X07 CM.	RAME	UNIDADE	9000	12, 80
0086	BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM IMPRESSÃO E BOLSO INTERNO, MEDINDO 25X28X09 CM.	MF	UNIDADE	4000	10, 85

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 5 dias úteis (exceto para os itens 85 e 86, que deverão ser entregues em até 20 dias úteis).
c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada. 12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produto e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a

Administração;
b) multa de 0, 3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de

Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº.

8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 26 de abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

R Aquino Meireles ME
CNPJ: 28.875.552/0001-62
RICHELL AMARO NASCIMENTO
CPF: 009.873.344-33
Representante

3A Serviços E Comércio EIRELI
CNPJ: 29.834.638/0001-00
ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
CPF: 027.770.524-09
Representante

Maria De Fatima Araujo – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 555.180.444-53
Representante

Elias Avelino Dos Santos – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR
CPF: 009.575.754-67
Representante

Comercial T&T LTDA
CNPJ: 05.009.904/0001-00
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF: 070.007.094-05
Representante

Escrita Moveis E Equipamentos Para Escritorio LTDA
CNPJ: 35.292.515/0002-78
ABRAÃO SOARES DE SOUZA
CPF: 031.315.954-85
Representante

Radiany F Malheiros – ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
RAMON COELHO MIRANDA
CPF: 065.160.014-64
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:9CEF6550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para a aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade, descritos na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via email: **smcjucurutu@outlook.com**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BANHEIRA – Características: Material Plástico resistente; Formato especial; Alças laterais; Volume 20L.	Und	100			
2	COLÔNIA INFANTIL – Características: Fragrância suave e delicada; dermatologicamente testada; frasco contendo 100ml.	Und	100			
3	CONJUNTO PAGÃO C/5 PEÇAS	Conjunto	100			
4	FRALDAS BRANCAS – pct c/ 5 unidades	Pct	100			
5	SABONETE INFANTIL 80g – Glicerinado; com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz.	Und	100			
6	SABONETEIRA PLÁSTICA	Und	100			
7	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada; dermatologicamente testada; frasco contendo 100ml	Und	100			
8	SAPATINHO DE LÃ	Par	100			
9	TOALHA – tipo fralda, estampada, caixa c/ 3 unidades	Caixa	100			
10	FRALDAS DESCARTÁVEIS – tamanho P (contendo no mínimo 22 unidades)	Pct	100			
11	LENÇOS UMEDECIDOS – hipoalérgicos, pacote com 48 unidades.	Und	100			
12	POMADA PREVEN TIVA DE ASSADURA – Embalagem com 45g	Und	100			
VALOR TOTAL						

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2018.

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EE4FE1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16 /2018

Em 20 de abril de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 100/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME**		
CNPJ: **14.433.017/0001-47**	Telefone: **(84) 3282-2792**	Email:
Endereço: **R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA , 222 , CENTRO , SERRINHA /RN, CEP: 59258-000**		
Representante: **LUIZ PEDRO JUNIOR** - CPF: **029.106.274-11**		

GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0018552 - Arbitragem individual de futebol de campo		Serv	250,00	178,22	44.555,00
2	0018553 - Trio de arbitragem de Futebol de campo		Serv	50,00	401,55	20.077,50
3	0018546 - Dupla de Arbitragem de Futsal		Serv	400,00	145,55	58.220,00
4	0018557 - Serviço de mesário de Futsal		Serv	400,00	71,55	28.620,00
5	0018558 - Serviço de mesário de Futebol de campo		Serv	300,00	68,22	20.466,00
6	0018555 - Arbitragem individual de futebol de areia		Serv	150,00	129,89	19.483,50
7	0018556 - Arbitragem individual de futebol Society		Serv	60,00	83,22	4.993,20
8	0018548 - Arbitragem individual de Volei		Serv	100,00	81,55	8.155,00
9	0018547 - Arbitragem individual de FutVolei		Serv	60,00	81,55	4.893,00
10	0018549 - Pacote de Arbitragem para evento de karatê		Serv	10,00	343,22	3.432,20
11	0018550 - Pacote de Arbitragem para evento de Jiu jitisu		Serv	10,00	258,22	2.582,20
12	0018551 - Pacote de Arbitragem para evento de Muay Thai		Serv	10,00	274,89	2.748,90
13	0018554 - Pacote de Arbitragem para provas de atletismo		Serv	10,00	176,00	1.760,00
VALOR GLOBAL GLOBAL 1						**219.986,50**

O valor da presente é de R$ 219.986,50, (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 20 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
P & P Producoes e Servicos EIRELI - ME
Representante Legal:
LUIZ PEDRO JUNIOR ,
Socio, Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 029.106.274-11

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7378102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A. E. DA COSTA & LICITACOES**, com endereço na R 57, S/N, GOIANIRA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.057.352/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2378	A. E. DA COSTA & LICITACOES					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	037.001.017	PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL Marca: TANDER	PAR	190	39,00	7.410,00
34	037.001.018	PAR DE CHUTEIRA ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA DE TRAVA CURTA, REVESTIDA EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIA PARA OS GRAMADOS E OS CAMPOS DE TERRA. TAMANHO (DO 30 AO 43 BR) Marca: TANDER	PAR	150	43,00	6.450,00
Total do Proponente						13.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

A. E. DA COSTA & LICITACOES
CNPJ: 15.057.352/0001-50
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:477098E4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 14.676.091/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 4.104,50 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme relação em abaixo e os seguintes termos:

1348	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - M					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	037.001.012	CONES SINALIZADORES TAMANHO DE 70CM CONFECCIONADO EM PVC Marca: KTELI	UND	40	26,30	1.052,00
19	007.004.070	CRONOMETRO FUNÇÕES: MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL SONORO Marca: KIKOS	UND	3	79,50	238,50
28	007.004.051	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL ESPECIFICAÇÃO: PAR DE BANDEIRAS COM TECIDO RESISTENTE, COM CABO EMBORRACHADO. OFICIAL PARA O FUTEBOL. (CORES VIBRANTES) Marca: PISTA E CAMPO	UND	4	66,00	264,00
38	007.006.110	STEP AERÓBICO Marca: EVAMAX	UND	30	85,00	2.550,00
Total do Proponente						4.104,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.676.091/0001-94
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03D85C7D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ALESSANDRA NUNES LORDS - ME**, com endereço na RUA SANTA MARIA, 129, COLATINA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.865.570/0001-32 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2373	ALESSANDRA NUNES LORDS - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	037.001.022	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 2º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO, NOS TAMANHOS DE 70 CM A 85 CM Marca: JEBS	UND	25	119,70	2.992,50
Total do Proponente						2.992,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

ALESSANDRA NUNES LORDS - ME
CNPJ: 03.865.570/0001-32
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:251A0514

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANDRE E. S. SCHILLING**, com endereço na Rua Sapiranga, IVOTI/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.441.945/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 3.696,60 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2372	ANDRE E. S. SCHILLING					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.004.045	COLCHONETE MEDINDO 100X60X3 EM ESPUMA, COM DENSIDADE 20, FORRADO COM NAPA NA COR AZUL ROYAL Marca: STA	UND	30	26,97	809,10
30	007.004.084	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, 1ª LINHA QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.(APROVADA PELA FIFA) Marca: PENALTY	UND	30	96,25	2.887,50
Total do Proponente						3.696,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ: 02.441.945/0001-74
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E624750

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.

Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na AV ANCHIETA, 1235, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.002.498/0001-82 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2374	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.004.081	BOLA MAX 1000(IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: EM PU ULTRA 100 CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM PRESSÃO ESTIMADA: 8-9 LBS PESO APROXIMADO: 400 G, OUTROS DIFERENCIAIS: TECNOLOGIA TERMOTEC (TECNOLOGIA SEM NENHUM PONTO DE COSTURA, O QUE OCASIONA 0 DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO, LEVEZA, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA) QUE NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES SE COLOCADA EM TEMPERATURAS ELEVADAS CAMADA NEOGEL (CAMADA EXTRA NA BOLA, DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO EM NEOPRENE E GEL QUE FORNECE MAIOR MACIEZ, ELASTICIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTO NOS MODELOS PROFISSIONAIS), EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA COM MAIS AGILIDADE E VELOCIDADE MIOLO SLIP SYST EM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA QUE NÃO VAZA NEM RESSECA) CONSTRUÍDA EM 8 GOMOS Marca: PENALTY	UND	14	196,00	2.744,00
Total do Proponente						2.744,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 04.002.498/0001-82
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D18CDFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI**, com endereço na R DEPUTADO LUIZ

GABRIEL SAMPAIO, 1108, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.683.271/0001-08 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 6.530,42 (seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2380	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	037.001.021	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 1º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO, NOS TAMANHOS DE 80 CM A 95 CM Marca: ARSENAL	UND	35	126,99	4.444,65
32	037.001.013	CONJUNTO COM 12 (DOZE) COLETES DUPLA FACE PRODUZIDOS EM POLIÉSTER, NUMERADOS DE 1 A 12, TIPO JALECO, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO NUMERAÇÃO GRANDE GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: JOGO, TREINO. MODELO: FURADINHO TAMBÉM CONHECIDO COMO COLMEIA. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO : 100% POLIÉSTER. Marca: ARSENAL	CNJT	8	91,99	735,92
39	037.001.023	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 3º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO, NOS TAMANHOS DE 60 CM A 75 CM Marca: ARSENAL	UND	15	89,99	1.349,85
Total do Proponente						6.530,42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 28.683.271/0001-08
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CD8461E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI**, com endereço na R DA INCONFIDENCIA, 55, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.250.204/0001-62 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.574,42 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2381	CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA – EIRELI					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.004.026	BOLA DE VOLEYBOL ESPECIFICAÇÃO: SEMIPROFISSIONAL, QUALIDADE 5.5 CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, ACABAMENTO EM PVC COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E	UND	30	29,61	888,30

		LUBRIFICADO, PESO: 260 A 280 GRAMAS, DIÂMETRO: 65 A 67 CML.Marca: MAGUSSY				
11	037.001.010	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS.Marca: MAGUSSY	UND	12	20,51	246,12
31	037.001.004	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL, 2ª LINHA, QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	UND	30	48,00	1.440,00
Total do Proponente						2.574,42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI
CNPJ: 29.250.204/0001-62
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F422D22E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.014 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SCLAN MALHAS LTDA**, com endereço na R JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59-61, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.468.738/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 7.319,84 (sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2382	SCLAN MALHAS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	037.001.024	UNIFORME COMPLETO PARA ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO/FUTSAL ADULTO, O KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO COM BOLSOS E UMA CAMISA COM BOLSOSMarca: SCLAN	KIT	8	64,99	519,92
41	007.004.059	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO TEVE CONTER 20 KITS, CADA KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA. DOS 20, DOIS SÃO PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE. (SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E	KIT	8	849,99	6.799,92

		COSTAS)Marca: SCLAN				
Total do Proponente						7.319,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ: 32.468.738/0001-74
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78DA9256

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1931	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA					
Item	Código	-Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	007.004.085	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. DIÂMETRO 59-55CM, PESO 350-380G, CÂMARA DE AR, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA DE AR PARA DESEMPENHO PERFEITO, APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL Marca: PENALTY	UND	30	122,00	3.660,00
9	007.004.042	BOLA OFICIAL DE VOLEI PRO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI, 1ª LINHA,(6.0) COM, DIAMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CAMARA: AIRBILITY; CONSTRUÇÃO: MATIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.Marca: PENALTY	UND	14	210,00	2.940,00
Total do Proponente						6.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.697.291/0001-60
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:01901704

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.002.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000033/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 04 de abril de 2018.
Aos 04 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP, homologado em 30 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**, com endereço na AV AMERICO BELAY, 1497, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.290.146/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 3.614,00 (três mil, seiscentos e quatorze reais)**, conforme relação em abaixo e os seguintes termos:

2379	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	037.001.020	REDE OFICIAL DE VÔLEI, COM 4 LONAS, CONFECCIONADA EM NYLON FIO 02 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI Marca: DUNKSPORTS	UND	12	77,00	924,00
33	007.004.069	MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA OFICIAL 8 M X 16 M LARGURA 5 CM COR SORTIDA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO DE AREIA OU GRAMA O KIT CONTÉM 06 FIXADORES DE FERRO 6 FITAS DE 8 METROS Marca: DUNKSPORTS	UND	2	65,00	130,00
35	037.001.019	REDE DE FUTSAL - FIO 04 ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20 X 2,10MTS. HASTES DE 0,60M - FUNDO DE 0,90MTS. FIO DE 4,0 MM - POLIETILENO VIRGEM Marca: DUNKSPORTS	UND	20	80,00	1.600,00
37	007.004.048	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 7,5M, MALHA 16X16CM, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0 Marca: DUNKSSPORTS	UND	8	120,00	960,00
Total do Proponente						3.614,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
CNPJ: 26.290.146/0001-02
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86B79EE0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.027.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.
Proc. Licitatório n.º 000047/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0021/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 21 de abril de 2018.
Aos 21 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0021/2018** – PMP, homologado em 26/04/2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais)**, conforme abaixo e os seguintes termos:

1298	TACIO TORRES MORAIS					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	006.043.025	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L 2540 DW	UND	140	39,00	5.460,00
22	007.008.397	RECARGA DE TONNER - DR-1060- BROTHER DCP 1602	UND	50	39,00	1.950,00
23	007.008.398	RECARGA DE TONNER - HP CE285A/ CE278/ CB436/ CF283 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA INCLUSO	UND	300	39,00	11.700,00
Total do Proponente						19.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ execução dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0021/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento/ execução dos serviços decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0021/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0021/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017 do TCE/RN, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Serviço;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ execução dos serviços desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0021/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: TACIO TORRES MORAIS
CNPJ: 17.527.384/0001-06
REPRESENTANTE:TACIO TORRES MORAIS
CPF: 073.824.394-96

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C88DAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 0014/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0014/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	157	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	UNID	GEOLAB	1.200	4,00	4.800,00
3	158	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	UNID	GEOLAB	1.200	4,01	4.812,00
3	159	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	UNID	GEOLAB	1.200	5,47	6.564,00
3	160	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	UNID	PHARLAB	500	7,30	3.650,00
3	161	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,61	3.050,00
3	162	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	IMEC	25.000	0,07	1.750,00
3	163	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	IMEC	7.000	0,09	630,00
3	164	3636 - Ácido Ascóbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	UNID	NATULAB	4.000	2,30	9.200,00
3	165	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	4.000	0,25	1.000,00
3	166	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	UNID	PHARMASCIENCE	2.000	0,42	840,00
3	167	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	NATULAB	24.000	0,12	2.880,00
3	168	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	UNID	GREENPHARMA	800	2,98	2.384,00
3	169	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	800	1,69	1.352,00
3	170	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	EMS	1.000	1,61	1.610,00
3	171	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	UNID	HIPOLABOR	1.500	2,99	4.485,00
3	172	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	UNID	HIPOLABOR	1.500	3,00	4.500,00
3	173	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	GEOLAB	2.000	0,76	1.520,00
3	174	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	20.000	0,40	8.000,00
3	175	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	UNID	PRATIDONADUZZI	2.000	7,00	14.000,00
3	176	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	GSK	4.000	2,00	8.000,00
3	177	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	UNID	GSK	1.000	18,00	18.000,00
3	178	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,19	1.520,00
3	179	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,23	1.840,00
3	180	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,11	550,00
3	181	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,19	950,00
3	182	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,14	700,00
3	183	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	1,65	4.950,00
3	184	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	UNID	PHARLAB	800	7,82	6.256,00
3	185	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	1.000	10,90	10.900,00
3	186	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	PHARLAB	8.000	0,49	3.920,00
3	187	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	PHARLAB	1.800	10,99	19.782,00
3	188	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	NATULAB	1.500	2,00	3.000,00
3	189	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	NATULAB	1.000	3,00	3.000,00
3	190	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	1.000	6,00	6.000,00
3	191	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	TEUTO	10.000	0,08	800,00
3	192	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	TEUTO	10.000	0,18	1.800,00
3	193	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	TORRENT	8.000	0,42	3.360,00
3	194	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	TORRENT	4.000	0,46	1.840,00
3	195	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	TORRENT	6.000	0,51	3.060,00
3	196	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	TORRENT	6.000	0,51	3.060,00
3	197	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	UNID	TEUTO	1.200	9,00	10.800,00
3	198	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	TEUTO	18.000	1,00	18.000,00
3	199	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	TEUTO	4.000	0,46	1.840,00
3	200	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	UNID	PRATIDONADUZZI	1.800	3,50	6.300,00
3	201	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	4.000	0,22	880,00
3	202	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	GEOLAB	7.000	0,35	2.450,00
3	203	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	NEOQUIMICA	7.000	0,25	1.750,00
3	204	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	GEOLAB	10.000	0,69	6.900,00
3	205	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	TEUTO	1.000	2,27	2.270,00
3	206	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	LEGRAND	2.800	2,56	7.168,00
3	207	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	NATULAB	10.000	0,21	2.100,00
3	208	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	UNID	MEDQUIMICA	15.000	4,50	67.500,00

3	209	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	UNID	GREENPHARMA	2.400	4,15	9.960,00
3	210	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	UNID	PRATIDONADUZZI	1.500	3,03	4.545,00
3	211	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	UNID	NATULAB	1.500	2,47	3.705,00
3	212	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	GEOLAB	2.000	0,23	460,00
3	213	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,19	1.520,00
3	214	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	VITAPAN	400	6,52	2.608,00
3	215	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,14	1.120,00
3	216	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,17	850,00
3	217	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	4.000	1,00	4.000,00
3	218	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	18.000	0,11	1.980,00
3	219	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	7.000	0,25	1.750,00
3	220	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	7.000	0,15	1.050,00
3	221	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,65	1.300,00
3	222	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,72	1.440,00
3	223	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	UNID	PRATIDONADUZZI	200	9,46	1.892,00
3	224	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	1.000	1,02	1.020,00
3	225	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	UNID	NEOQUIMICA	300	18,80	5.640,00
3	226	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	UNID	PRATIDONADUZZI	300	4,67	1.401,00
3	227	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	1.500	2,90	4.350,00
3	228	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	UNID	MEDQUIMICA	2.000	1,91	3.820,00
3	229	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	10.000	0,18	1.800,00
3	230	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	10.000	0,10	1.000,00
3	231	3726 - Hidroclorotiaziada 25mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	10.000	0,09	900,00
3	232	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	UNID	UNIAO QUIMICA	300	11,00	3.300,00
3	233	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	UNID	NATULAB	1.200	4,00	4.800,00
3	234	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,08	400,00
3	235	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	4.000	2,40	9.600,00
3	236	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	18.000	0,30	5.400,00
3	237	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	UNID	LILLY	500	66,00	33.000,00
3	238	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável	UNID	LILLY	200	58,00	11.600,00
3	239	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	UNID	TEUTO	300	4,80	1.440,00
3	240	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	UNID	SANVAL	1.200	0,28	336,00
3	241	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	SANVAL	1.200	0,55	660,00
3	242	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	UNID	GEOLAB	1.000	2,06	2.060,00
3	243	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAPAN	800	3,34	2.672,00
3	244	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.600	0,45	1.620,00
3	245	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.600	0,43	1.548,00
3	246	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.600	0,45	1.620,00
3	247	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,20	1.600,00
3	248	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	UNID	GEOLAB	1.200	7,90	9.480,00
3	249	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	7.000	0,29	2.030,00
3	250	3752 - Mebendazol100 mg Comprimido	CPR	SOBRAL	10.000	0,13	1.300,00
3	251	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	UNID	GREENPHARMA	800	2,00	1.600,00
3	252	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	UNID	PFIZE	300	8,28	2.484,00
3	253	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	DELTA	3.000	0,55	1.650,00
3	254	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	TEUTO	8.000	0,18	1.440,00
3	255	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,18	1.260,00
3	256	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,29	1.450,00
3	257	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,60	3.000,00
3	258	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	UNID	MEDQUIMICA	1.500	2,99	4.485,00
3	259	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	2.000	0,55	1.100,00
3	260	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	ASTRAZENEKA	1.200	2,00	2.400,00
3	261	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	UNID	ASTRAZENEKA	1.200	1,42	1.704,00
3	262	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	UNID	ASTRAZENEKA	1.200	1,41	1.692,00
3	263	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	ASTRAZENEKA	1.200	1,36	1.632,00
3	264	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	3.000	0,40	1.200,00
3	265	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	2.000	0,74	1.480,00
3	266	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	UNID	PRATIDONADUZZI	1.000	5,00	5.000,00
3	267	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	UNID	PRATIDONADUZZI	500	3,30	1.650,00
3	268	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	UNID	PRATIDONADUZZI	200	10,00	2.000,00
3	269	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	UNID	TEUTO	300	10,00	3.000,00
3	270	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	UNID	PRATIDONADUZZI	200	10,00	2.000,00
3	271	3773 - Neomicina+bacitracina zíncica 250UI/g Creme/pomada	UNID	GREENPHARMA	1.800	2,49	4.482,00
3	272	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	0,25	750,00
3	273	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	0,21	630,00
3	274	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	GEOLAB	18.000	0,15	2.700,00
3	275	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	VITAMEDIC	500	2,99	1.495,00
3	276	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	UNID	NATULAB	600	4,53	2.718,00
3	277	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	UNID	GREENPHARMA	1.000	6,60	6.600,00
3	278	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	BIOLAB	7.000	1,34	9.380,00
3	279	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	UNID	EUROFARMA	200	12,66	2.532,00
3	280	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	7.000	0,62	4.340,00
3	281	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	IMEC	500	3,34	1.670,00
3	282	3784 - Omeprazol 20mg Capsúla	UNID	GEOLAB	50.000	0,20	10.000,00
3	283	3785 - Omeprazol 40mg Capsúla	UNID	GEOLAB	8.000	0,49	3.920,00
3	284	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	UNID	rioquimica	300	4,08	1.224,00
3	285	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	VITAPAN	7.000	0,39	2.730,00
3	286	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	VITAPAN	7.000	0,39	2.730,00
3	287	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	UNID	PRATIDONADUZZI	3.600	1,60	5.760,00
3	288	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	12.000	0,12	1.440,00
3	289	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	12.000	0,15	1.800,00
3	290	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	SANVAL	2.000	0,15	300,00
3	291	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	UNID	MULTILAB	200	10,00	2.000,00
3	292	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	UNID	MULTILAB	200	10,00	2.000,00
3	293	3795 - Peróxido de Benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel	UNID	GALDERMA	200	15,00	3.000,00
3	294	3796 - Peróxido de Benzoíla 50 mg/g (5%) Gel	UNID	GALDERMA	200	15,00	3.000,00

3	295	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	15.000	0,25	3.750,00
3	296	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	UNID	HIPOLABOR	800	7,00	5.600,00
3	297	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	6.000	0,20	1.200,00
3	298	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	12.000	0,50	6.000,00
3	299	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,17	850,00
3	300	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	10.000	0,07	700,00
3	301	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope	UNID	SANVAL	400	8,49	3.396,00
3	302	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,16	800,00
3	303	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	UNID	NATULAB	2.000	1,00	2.000,00
3	304	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	UNID	NATULAB	600	1,98	1.188,00
3	305	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	3.000	1,00	3.000,00
3	306	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	UNID	NATULAB	2.400	1,00	2.400,00
3	307	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	SANVAL	7.000	0,28	1.960,00
3	308	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	SANVAL	7.000	0,38	2.660,00
3	309	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	UNID	NATULAB	1.500	1,74	2.610,00
3	310	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	1.000	0,98	980,00
3	311	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	UNID	PRATIDONADUZZI	700	6,99	4.893,00
3	312	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	SANVAL	10.000	0,29	2.900,00
3	313	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	UNID	SANVAL	1.000	3,06	3.060,00
3	314	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	UNID	NATULAB	500	8,00	4.000,00
3	315	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	UNID	NATULAB	1.000	2,89	2.890,00
3	316	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	NATULAB	24.000	0,15	3.600,00
3	317	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica	UNID	ARISTON	300	16,35	4.905,00
3	318	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	UNID	MEDQUIMICA	1.000	0,48	480,00
3	319	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	PRATIDONADUZZI	5.000	0,14	700,00
3	320	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,20	1.000,00
4	321	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	THEOTO	150	4,59	688,50
4	322	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	REAL MINAS	100	61,37	6.137,00
4	323	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PT	REAL MINAS	2.200	8,82	19.404,00
4	324	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	REAL MINAS	600	32,26	19.356,00
4	325	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina,	UNID	MISNER	800	4,81	3.848,00
4	326	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	MISNER	700	6,98	4.886,00
4	327	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras).	RL	MISNER	700	7,87	5.509,00
4	328	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	CREMER	1.000	6,80	6.800,00
4	329	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	CREMER	700	3,70	2.590,00
4	330	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	SR	300	9,78	2.934,00
4	331	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	SR	500	9,78	4.890,00

4	332	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	SR	500	9,78	4.890,00
4	333	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	SR	200	9,78	1.956,00
4	334	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades	cx	SR	200	9,78	1.956,00
4	335	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica,1 ml	UNID	SR	40.000	0,25	10.000,00
4	336	3347 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	SR	15.000	0,23	3.450,00
4	337	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	SR	22.000	0,26	5.720,00
4	338	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	22.000	0,44	9.680,00
4	339	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	SR	10.000	0,49	4.900,00
4	340	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	TKL	8.000	1,33	10.640,00
4	341	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	7.000	0,58	4.060,00
4	342	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	3.600	0,89	3.204,00
4	343	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	8.000	1,22	9.760,00
4	344	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	7.000	1,47	10.290,00
4	345	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de	UNID	REAL MINAS	3.000	1,99	5.970,00

		quaisquer defeitos, embalagem individual.					
4	346	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. N° 8,0	PR	MAXITEX	800	1,55	1.240,00
4	347	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. N° 7,5	PR	MAXITEX	800	1,64	1.312,00
4	348	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. N° 7,0	PR	MAXITEX	800	1,64	1.312,00
4	349	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. N° 6,5	PR	MAXITEX	800	1,64	1.312,00
4	350	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	NUGARD	1.800	23,85	42.930,00
4	351	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	NUGARD	1.400	23,85	33.390,00
4	352	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	NUGARD	400	23,85	9.540,00
4	353	3364 - Sonda nasoentérica n°12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, n° lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica n°12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MARKMED	200	1,76	352,00
4	354	3365 - Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MARKMED	200	1,76	352,00
4	355	3366 - Sonda nasoenterica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoenterica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MARKMED	200	1,76	352,00
4	356	3367 - Álcool etliíco 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	ITAJA	1.800	5,97	10.746,00
4	357	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	ITAJA	500	6,72	3.360,00
4	358	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	100	20,97	2.097,00
4	359	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	FRASCO	MUCAMBO	110	26,03	2.863,30
4	360	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	LUAAZUL	20	243,66	4.873,20
4	361	3372 - Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades	cx	SANAFARMA	20	143,33	2.866,60

		de 05 Litros					
4	362	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	UNID	LUAAZUL	40	176,23	7.049,20
4	363	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	ONCALLPLUS	800	37,14	29.712,00
4	364	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	INDALABOR	20	141,95	2.839,00
4	365	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	INPLARN	10.000	0,34	3.400,00
4	366	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	INPLARN	10.000	0,30	3.000,00
4	367	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	INPLARN	10.000	0,26	2.600,00
4	368	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem mpressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	DESCARBOX	550	4,81	2.645,50
4	369	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuraç Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem mpressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	DESCARBOX	550	3,41	1.875,50
4	370	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	PLASUTIL	30	53,55	1.606,50
4	371	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	INPLARN	10.000	0,28	2.800,00
4	372	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	PLASUTIL	30	61,48	1.844,40
4	373	3384 - Latex n° 204 pct com 15 m	PT	BIOSANI	20	44,48	889,60
4	374	3385 - Látex para garrote n° 200 Látex para garrote n° 200	PT	BIOSANI	20	173,40	3.468,00
4	375	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	VASSOLIS	40	8,40	336,00
4	376	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	VASSOLIS	130	165,00	21.450,00
4	377	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	MEDLEVENSOHN	60	19,08	1.144,80
4	378	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	WUILTEX	80	5,60	448,00
4	379	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	CREMER	600	5,05	3.030,00
4	380	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	SIXBRASIL	40	5,62	224,80
4	381	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	PREMIUM	40	6,88	275,20
4	382	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	MAXCOR	30	0,43	12,90
4	383	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL	NEVOA	900	9,87	8.883,00
4	384	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	CREMER	100	16,66	1.666,00
4	385	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	POLIMED	1.300	1,29	1.677,00
4	386	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	POLIMED	1.300	1,29	1.677,00

4	387	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	POLIMED	1.300	1,29	1.677,00
4	388	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	POLIMED	2.000	1,29	2.580,00
4	389	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	POLIMED	3.500	1,22	4.270,00
4	390	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	POLIMED	2.500	1,22	3.050,00
4	391	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	SOLIDOR	20	6,30	126,00
4	392	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	SOLIDOR	20	6,30	126,00
4	393	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	MARKMED	1.400	6,30	8.820,00
4	394	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra¬cath 16gx20, adulto.	UNID	POLIMED	20	4,25	85,00
4	395	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com dentificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n° 19.	UNID	LABORIMPORT	2.000	0,38	760,00
4	396	3408 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°21.	UNID	LABORIMPORT	5.000	0,38	1.900,00
4	397	3409 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°23.	UNID	LABORIMPORT	8.000	0,38	3.040,00
4	398	3410 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°25.	UNID	LABORIMPORT	4.000	0,38	1.520,00
4	399	3411 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com dentificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°27.	UNID	LABORIMPORT	1.500	0,38	570,00
4	400	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	TKL	1.200	3,17	3.804,00
4	401	3413 - Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	TKL	4.000	1,62	6.480,00
4	402	3414 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	PREMIUM	15	75,42	1.131,30
4	403	3415 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	PREMIUM	15	75,42	1.131,30
4	404	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade,	UNID	SOLIDOR	20	18,64	372,80

		capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.					
4	405	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	PROTEC	3	585,00	1.755,00
4	406	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	PROTEC	4	158,95	635,80
4	407	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	PROTEC	4	161,49	645,96
4	408	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	MEDCALMED	10	8,58	85,80
4	409	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	ORTOCENTER	10	14,33	143,30
4	410	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	UNID	MEDCALMED	15	9,58	143,70
4	411	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	ORTOCENTER	10	14,59	145,90
4	412	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	ORTOCENTER	10	14,59	145,90
4	413	3425 - Colar cervical infaltil Colar cervical infaltil	UNID	ORTOCENTER	10	14,59	145,90
4	414	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	UNID	HMED	100	18,62	1.862,00
4	415	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	UNID	SKY	400	12,75	5.100,00
4	416	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	UNID	HMED	40	0,15	6,00
4	417	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	UNID	Reserva	60	65,87	3.952,20
4	418	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	MARKMED	2.000	0,70	1.400,00
4	419	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	MARKMED	160	0,62	99,20
4	420	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	MARKMED	160	0,62	99,20
4	421	3434 - Coletor de urina para incontinência urinaria P	UNID	LABORIMPORT	20	8,65	173,00
4	422	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	URITEX	20	8,65	173,00
4	423	3436 - Coletor de urina para incontinência úrinária G Coletor de urina para incontinência úrinária G	UNID	URITEX	20	8,65	173,00
4	424	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	SR	2.000	0,43	860,00
4	425	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 06	UNID	MARKMED	100	1,33	133,00
4	426	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08	UNID	MARKMED	100	1,33	133,00
4	427	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12	UNID	MARKMED	60	1,33	79,80
4	428	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14	UNID	MARKMED	100	1,33	133,00
4	429	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08.	UNID	MARKMED	100	1,57	157,00
4	430	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material	UNID	MARKMED	100	1,57	157,00

		atóxico maleável descartável n° 10.					
4	431	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12.	UNID	MARKMED	100	1,57	157,00
4	432	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14.	UNID	MARKMED	60	1,57	94,20
4	433	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 16.	UNID	MARKMED	60	1,57	94,20
4	434	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18.	UNID	MARKMED	60	1,57	94,20
4	435	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20.	UNID	MARKMED	40	1,57	62,80
4	436	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12.	UNID	SOLIDOR	60	4,19	251,40
4	437	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14.	UNID	SOLIDOR	60	4,19	251,40
4	438	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16.	UNID	SOLIDOR	60	4,19	251,40
4	439	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18.	UNID	SOLIDOR	60	4,46	267,60
4	440	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20.	UNID	SOLIDOR	60	4,46	267,60
4	441	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22.	UNID	SOLIDOR	60	4,46	267,60
4	442	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24.	UNID	SOLIDOR	40	4,46	178,40
4	443	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22.	UNID	SOLIDOR	20	4,46	89,20
4	444	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 06.	UNID	MARKMED	60	1,30	78,00
4	445	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08.	UNID	MARKMED	60	1,30	78,00
4	446	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10.	UNID	MARKMED	400	1,30	520,00
4	447	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12.	UNID	MARKMED	400	1,30	520,00
4	448	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 14.	UNID	MARKMED	400	1,30	520,00
4	449	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16.	UNID	MARKMED	400	1,30	520,00
4	450	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18.	UNID	MARKMED	400	1,30	520,00
4	451	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20.	UNID	MARKMED	300	1,87	561,00
4	452	3466 - Sonda nasoentérica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MARKMED	10	10,00	100,00
4	453	3467 - Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MARKMED	10	14,00	140,00
4	454	3468 - Sonda nasoentérica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalgem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MARKMED	20	14,00	280,00
4	455	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	TOPMED	10	8,45	84,50
4	456	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	TOP MED	10	8,45	84,50
4	457	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	TOPMED	10	8,49	84,90
4	458	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4.5	UNID	TOPMED	10	8,45	84,50
4	459	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	TOPMED	10	8,77	87,70
4	460	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	TOPMED	10	8,77	87,70
4	461	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	TOPMED	10	8,77	87,70
4	462	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6.5 Tubo endotraqueal com balão 6.5	UNID	TOPMED	20	8,77	175,40
4	463	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	TOPMED	40	8,77	350,80
4	464	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	TOPMEND	40	8,77	350,80
4	465	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	TOPMED	20	8,77	175,40
4	466	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	TOPMED	20	8,77	175,40
4	467	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	TOPMED	20	8,77	175,40
4	468	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros.	UNID	SANAFARMA	200	7,99	1.598,00
4	469	3483 - Solução a base de glutaraldeido a 2% (28 dias) galão com 5 l. Solução a base de glutaraldeido a 2% (28 dias) galão com 5 l.	GL	rioquimica	20	178,50	3.570,00
4	470	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	UNID	rioquimica	550	65,80	36.190,00
4	471	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	FRASCO	SANAFARMA	400	8,45	3.380,00

4	472	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	60	51,28	3.076,80
4	473	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	80	51,28	4.102,40
4	474	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	60	21,53	1.291,80
4	475	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg	UNID	LUAAZUL	20	239,42	4.788,40
4	476	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	rioquimica	40	285,00	11.400,00
4	477	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	LUAAZUL	30	209,00	6.270,00
4	478	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granunoletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granunoletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	LUAAZUL	20	236,00	4.720,00
4	479	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	LUAAZUL	20	157,00	3.140,00
4	480	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fi02.	UNID	DARU	60	14,00	840,00
4	481	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	SKY	200	7,69	1.538,00
4	482	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	3m	60	14,57	874,20
4	483	3499 - Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	SSPLUS	60	16,74	1.004,40
4	484	3500 - Dreno de penrose n° 01 Dreno de penrose n° 01	UNID	MADEITEX	10	0,94	9,40
4	485	3501 - Dreno de penrose n° 02 Dreno de penrose n° 02	UNID	MADEITEX	10	0,94	9,40
4	486	3502 - Dreno de penrose n° 03 Dreno de penrose n° 03	UNID	MADEITEX	10	0,94	9,40
4	487	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	UNID	SHALON	10	58,65	586,50
4	488	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	UNID	SHALON	10	58,65	586,50
4	489	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	SHALON	10	58,65	586,50
4	490	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	SHALON	20	86,42	1.728,40
4	491	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	SHALON	20	86,42	1.728,40
4	492	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm.	UNID	SHALON	20	86,42	1.728,40
4	493	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com	cx	SHALON	20	86,42	1.728,40

		abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.					
4	494	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	SHALON	10	86,42	864,20
4	495	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	SHALON	10	86,42	864,20
4	496	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	SHALON	10	86,42	864,20
4	497	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	SHALON	10	86,42	864,20
4	498	3518 - Fio para sultura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atramáutica. Fio para sultura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atramáutica.	cx	SHALON	20	197,00	3.940,00
4	499	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	SHALON	20	197,00	3.940,00
4	500	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	SHALON	15	197,00	2.955,00
4	501	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilindríca 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilindríca 5 cm atraumática.	cx	SHALON	13	197,00	2.561,00
4	502	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	20	37,69	753,80
4	503	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	20	37,69	753,80
4	504	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	25	37,69	942,25
4	505	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	25	37,69	942,25
4	506	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	25	37,69	942,25
4	507	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	20	37,69	753,80
4	508	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	20	37,69	753,80
4	509	3529 - Fio sintétiico (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintétiico (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	SHALON	20	64,00	1.280,00
4	510	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosimetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosimetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ONCALLPLUS	16	59,00	944,00
4	511	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	125	2,00	250,00
4	512	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	60	3,40	204,00

4	513	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	FRESENIUS	55	2,63	144,65
4	514	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	340	2,68	911,20
4	515	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	60	2,70	162,00
4	516	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	120	3,19	382,80
4	517	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	FRESENIUS	40	7,20	288,00
4	518	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	12	85,00	1.020,00
4	519	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	20	57,80	1.156,00
4	520	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	18	81,00	1.458,00
4	521	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	15	110,00	1.650,00
4	522	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	15	163,00	2.445,00
4	523	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	12	173,00	2.076,00
4	524	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	VAGSPEC	2.000	1,05	2.100,00
4	525	3545 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	VAGSPEC	1.200	1,37	1.644,00
4	526	3546 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	VAGSPEC	400	1,64	656,00
4	527	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	MASTER	1.000	12,86	12.860,00
4	528	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	BIGFRAL	100	7,20	720,00
4	529	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sitio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	EMBRAMED	120	3,52	422,40
4	530	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	MARKMED	40	7,16	286,40
4	531	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clanp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clanp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	MARKMED	50	9,86	493,00
4	532	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol.	GL	CARBOGEL	20	9,64	192,80

		trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.					
4	533	3553 - Preservativos não lubrificados – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificados – cx com 144 unidades.	cx	MADEITEX	30	44,00	1.320,00
4	534	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatòria, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatòria, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	80	42,90	3.432,00
Total						1.260.599,06	

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	2559 - Alprazolam 2mg	COMP	GERMED LTDA	10.000	0,50	5.000,00
1	2	2557 - Alprazolam 0,5mg	COMP	GERMED LTDA	10.000	0,27	2.700,00
1	3	2558 - Alprazolam 1mg	COMP	GERMED LTDA	10.000	0,66	6.600,00
1	4	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp	COMP	TEUTO	70.000	0,08	5.600,00
1	5	2561 - Amitripitilina 75mg cpr.	COMP	EMS LTDA	10.000	0,48	4.800,00
1	6	3827 - Amitripitilina 10mg cpr.	COMP	SUPERA	10.000	0,52	5.200,00
1	7	2562 - Biperideno 2mg	COMP	CRISTALIA	70.000	0,40	28.000,00
1	8	3828 - Biperideno 4mg	COMP	ABBOTT	15.000	0,84	12.600,00
1	9	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	70.000	0,11	7.700,00
1	10	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	70.000	0,10	7.000,00
1	11	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	TEUTO	70.000	0,13	9.100,00
1	12	2571 - Carbamazepina 400mg comp	COMP	GERMED LTDA	40.000	0,60	24.000,00
1	13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão	UNID	UNIAO QUIMICA	5.000	16,18	80.900,00
1	14	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr.	COMP	HIPOLABOR	30.000	0,36	10.800,00
1	15	2574 - Citalopram 20mg	COMP	NOVAQUIMICA	30.000	0,38	11.400,00
1	16	2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg	COMP	EMS LTDA	10.000	0,71	7.100,00
1	17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg	COMP	EMS LTDA	10.000	1,13	11.300,00
1	18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	HIPOLABOR	1.000	2,81	2.810,00
1	19	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	GEOLAB	70.000	0,10	7.000,00
1	20	3830 - Clonazepam 0,25 comp.	COMP	ROCHE	25.000	0,28	7.000,00
1	21	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	GEOLAB	70.000	0,11	7.700,00
1	22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	UNIAO QUIMICA	30.000	0,30	9.000,00
1	23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	25.000	0,33	8.250,00
1	24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml	UNID	UNIAO QUIMICA	500	1,59	795,00
1	25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)	UNID	CRISTALIA	1.000	7,09	7.090,00
1	26	3832 - Cloxazolam 1mg Comp.	COMP	NOVARTIS	5.000	1,57	7.850,00
1	27	3833 - Cloxazolam 2mg Comp.	COMP	NOVARTIS	5.000	2,48	12.400,00
1	28	3834 - Cloxazolam 4mg Comp.	COMP	NOVARTIS	5.000	2,95	14.750,00
1	29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.	COMP	GEOLAB	5.000	0,80	4.000,00
1	30	2594 - Diazepan 5mg	COMP	UNIAO QUIMICA	70.000	0,10	7.000,00
1	31	2592 - Diazepan 10mg	COMP	SANTISA S.A.	70.000	0,08	5.600,00
1	32	3836 - Diazepan 10mg/2ml Solução Injetável	Solução Injetável	SANTISA S.A.	500	0,87	435,00
1	33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido	COMP	ZYDUS	5.000	0,71	3.550,00
1	34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr.	COMP	ABBOTT	5.000	3,82	19.100,00
1	35	3837 - Escitalopram 10mg Comp.	COMP	GEOLAB	5.000	0,55	2.750,00
1	36	3838 - Escitalopram 20mg Comp.	COMP	NOVAQUIMICA	5.000	1,27	6.350,00
1	37	3839 - Estazolam 2mg Comp.	COMP	ABBOTT	5.000	1,08	5.400,00
1	38	2600 - Fenitoina 100mg comp	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,34	6.800,00
1	39	3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml	Solução Injetável	CRISTALIA	1.000	2,23	2.230,00
1	40	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	CRISTALIA	50.000	0,12	6.000,00
1	41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%)	Solução Oral	UNIAO QUIMICA	1.000	4,68	4.680,00
1	42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml	Solução Injetável	HIPOLABOR	500	2,10	1.050,00
1	43	2602 - Fluoxetina 20mg	COMP	TEUTO	50.000	0,10	5.000,00
1	44	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	CRISTALIA	15.000	0,20	3.000,00
1	45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	UNIAO QUIMICA	1.000	4,68	4.680,00
1	46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	UNID	UNIAO QUIMICA	1.000	1,84	1.840,00
1	47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável)	UNID	UNIAO QUIMICA	500	12,16	6.080,00
1	48	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	UNIAO QUIMICA	50.000	0,17	8.500,00
1	49	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)	CPR	CRISTALIA	5.000	1,65	8.250,00
1	50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	CRISTALIA	20.000	1,24	24.800,00
1	51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,58	11.600,00
1	52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral	UNID	CRISTALIA	1.000	12,37	12.370,00
1	53	2608 - Lorazepam 2mg	COMP	TEUTO	10.000	0,13	1.300,00
1	54	2607 - Lorazepam 1mg	COMP	WYETH	10.000	1,04	10.400,00
1	55	3849 - Maprotilina 25mg Comp.	COMP	NOVARTIS	5.000	1,92	9.600,00
1	56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp.	COMP	EUROBINDO	5.000	5,12	25.600,00
1	57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp.	COMP	NOVARTIS	5.000	11,99	59.950,00
1	58	2610 - Midazolam 15mg cpr.	COMP	CRISTALIA	5.000	1,49	7.450,00
1	59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável)	UNID	HIPOLABOR	200	1,32	264,00
1	60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	UNID	HIPOLABOR	500	2,90	1.450,00
1	61	3855 - Nortriptilina 25mg Comp.	COMP	EUROFARMA	10.000	0,42	4.200,00
1	62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp.	COMP	MEDLEY	10.000	0,79	7.900,00
1	63	3857 - Nortriptilina 75mg Comp.	COMP	MEDLEY	10.000	0,93	9.300,00
1	64	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	NOVAQUIMICA	20.000	0,49	9.800,00
1	65	3859 - Periciazina 10mg/ml (Solução Oral)	UNID	SANOFI-AVENTIS	500	12,90	6.450,00
1	66	3860 - Periciazina 40mg/ml (Solução Oral)	UNID	SANOFI-AVENTIS	500	24,47	12.235,00
1	67	3861 - Periciazina 10mgl Comp.	COMP	SANOFI-AVENTIS	5.000	0,62	3.100,00
1	68	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável)	UNID	UNIAO QUIMICA	500	2,77	1.385,00
1	69	2615 - Quetiapina 100mg	COMP	GEOLAB	5.000	1,16	5.800,00
1	70	3863 - Quetiapina 50mg	COMP	EUROFARMA	5.000	11,78	58.900,00
1	71	2616 - Quetiapina 25mg	COMP	GEOLAB	5.000	0,52	2.600,00
1	72	2617 - Risperidona 1mg	COMP	CRISTALIA	25.000	0,30	7.500,00
1	73	2618 - Risperidona 2mg	COMP	CRISTALIA	25.000	0,33	8.250,00

1	74	2619 - Risperidona 3mg	COMP	CRISTALIA	15.000	0,37	5.550,00
1	75	3864 - Sertralina 50mg	COMP	GEOLAB	30.000	0,32	9.600,00
1	76	3865 - Sertralina 100mg	COMP	GERMED LTDA	10.000	1,14	11.400,00
1	77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável)	UNID	HIPOLABOR	1.000	1,03	1.030,00
1	78	3866 - Tramadol 50mg	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,15	750,00
1	79	3867 - Tramadol 100mg	COMP	CRISTALIA	5.000	3,07	15.350,00
1	80	3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg	COMP	ACHÊ	5.000	5,28	26.400,00
1	81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope	UNID	HIPOLABOR	1.000	5,24	5.240,00
1	82	3871 - Valproato de sódio 300mg	COMP	ABBOTT	5.000	1,03	5.150,00
1	83	3872 - Valproato de sódio 500mg	COMP	BIOLAB	5.000	1,09	5.450,00
1	84	3874 - Venlafaxina 150mg	COMP	EMS LTDA	5.000	3,76	18.800,00
1	85	3875 - Venlafaxina 75mg	COMP	EMS LTDA	5.000	1,60	8.000,00
Total						851.664,00	

R W C GURGEL (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	86	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	U. QUIMICA	300	2,88	864,00
2	87	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	ZYDUS	300	26,77	8.031,00
2	88	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	ZYDUS	300	34,25	10.275,00
2	89	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	11.000	0,88	9.680,00
2	90	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.100	5,95	6.545,00
2	91	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	400	12,30	4.920,00
2	92	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	HIPOLABOR	700	3,59	2.513,00
2	93	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,19	3.800,00
2	94	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	800	2,54	2.032,00
2	95	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	800	2,45	1.960,00
2	96	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	TEUTO	800	1,49	1.192,00
2	97	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	700	3,75	2.625,00
2	98	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAUS	1.000	6,45	6.450,00
2	99	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAUS	300	6,99	2.097,00
2	100	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	TEUTO	2.000	12,50	25.000,00
2	101	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	800	9,80	7.840,00
2	102	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,77	770,00
2	103	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	2,10	12.600,00
2	104	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	FARMACE	2.000	1,60	3.200,00
2	105	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	AGILA	1.200	2,60	3.120,00
2	106	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAUS	1.600	2,50	4.000,00
2	107	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	3.500	1,35	4.725,00
2	108	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	ISOFARMA	300	38,90	11.670,00
2	109	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAUS	500	3,40	1.700,00
2	110	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,39	390,00
2	111	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,39	390,00
2	112	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,33	330,00
2	113	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,63	1.260,00
2	114	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola	AMPOLA	U.QUIMICA	200	6,20	1.240,00
2	115	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	7.000	1,22	8.540,00
2	116	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	U.QUIMICA	300	2,38	714,00
2	117	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	U.QUIMICA	300	2,38	714,00
2	118	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,84	10.080,00
2	119	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,73	8.760,00
2	120	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,58	6.960,00
2	121	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	300	2,40	720,00
2	122	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	300	1,99	597,00
2	123	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	AMPOLA	BLAUS	400	37,80	15.120,00
2	124	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	800	1,40	1.120,00
2	125	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	700	1,40	980,00
2	126	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	BLAUS	300	12,00	3.600,00
2	127	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	6,80	2.040,00
2	128	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	FARMACE	800	4,60	3.680,00
2	129	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	UNID	MABRA	50	288,80	14.440,00
2	130	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	FARMACE	800	8,95	7.160,00
2	131	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	HYPOFARMA	1.000	3,70	3.700,00
2	132	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	HIPOLABOR	100	11,10	1.110,00
2	133	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	HIPOLABOR	100	12,00	1.200,00

2	134	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	U.QUIMICA	150	26,00	3.900,00
2	135	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	FARMACE	200	2,75	550,00
2	136	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	200	15,00	3.000,00
2	137	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	U.QUIMICA	200	20,00	4.000,00
2	138	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	NOVAFARMA	300	2,30	690,00
2	139	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	ARISTON	800	8,85	7.080,00
2	140	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	BLAUS	1.000	1,45	1.450,00
2	141	3613 - OXACILINA Sódica Soluçã Injetável 500mg	FR AM	BLAUS	200	3,70	740,00
2	142	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	SANOFI	150	3,92	588,00
2	143	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,50	3.000,00
2	144	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANVAL	1.200	3,45	4.140,00
2	145	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	8.000	0,38	3.040,00
2	146	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.800	0,38	684,00
2	147	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	AMPOLA	SANOBIOL	200	7,35	1.470,00
2	148	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml	BS	SANOBIOL	200	7,60	1.520,00
2	149	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOLA	BIOCHIMICO	200	5,88	1.176,00
2	150	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	FARMACE	400	0,55	220,00
2	151	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola10 ml	AMPOLA	SAMTEC	500	0,68	340,00
2	152	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola10 ml	AMPOLA	FARMACE	500	1,75	875,00
2	153	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	7,77	2.331,00
2	154	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	CRISTALIA	200	9,60	1.920,00
2	155	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	800	1,99	1.592,00
2	156	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	14.000	0,66	9.240,00
Total						286.000,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CPF 073.907.414-81
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:558EAEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0101/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1529-1632-419 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0101/2018 de 04/05/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	92863	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.942,98	
Total da Despesa:				5.942,98	0,00
Despesa 260 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	92866	Redução da Despesa			1.969,52
04/05/2018	92868	Redução da Despesa			2.805,34
Total da Despesa:				0,00	4.774,86
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

04/05/2018	92867	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.805,34	
Total da Despesa:				2.805,34	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	92865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.969,52	
Total da Despesa:				1.969,52	0,00
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	92864	Redução da Despesa			5.942,98
Total da Despesa:				0,00	5.942,98
Total da Unidade Orçamentária:				10.717,84	10.717,84
Total do Órgão Orçamentário:				10.717,84	10.717,84
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa					
Despesa 2 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	9018	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade					
Despesa 6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	9016	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc					
Despesa 27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	9017	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2018	9015	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				13.717,84	13.717,84
Total Geral:				13.717,84	13.717,84

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:44C26A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NICOLAS D. DA CUNHA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.210.207/0001-19, com sede à Rua Geracina Vale, 534 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Nicolas Dantas da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 1.847.102, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.767.044-96, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 044/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de material de expediente para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 91.166,00 (noventa e mil, cento e sessenta e seis reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 014/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA 21x16	UND	10	14,90	149,00
2	ALFINETE COLORIDO CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL Nº1 CX. C/50 UND	CX	30	2,33	69,90
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA TAMPA DE METAL	UND	5	11,90	59,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AZUL TAMPA DE METAL	UND	18	11,90	214,20
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES PRETA TAMPA DE METAL	UND	10	11,90	119,00
6	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UND	10	1,95	19,50
7	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UND	20	5,90	118,00
8	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, LÂMINA DE AÇO SEM DEPÓSITO	UND	150	0,40	60,00
9	BALÕES COLORIDOS C/50	PCT	50	6,90	345,00
10	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 246M	UND	20	7,80	156,00
11	BARBANTE DE CORDA ROLO COM 280M	ROLO	20	17,90	358,00
12	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) ROLO COM 200M	ROLO	10	10,90	109,00
13	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA FINA 30 CM	UND	340	0,55	187,00
14	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA GROSSA 30 CM	UND	2000	0,99	1.980,00
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO- TAMANHO PEQUENO 38X51 PCT COM 4 BLOCOS	UND	30	4,90	147,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM CORES VARIADAS - TAMANHO GRANDE 76X102 COM 100 FLS	UND	50	4,90	245,00
17	BOLA ISOPOR 25MM	UND	40	0,38	15,20
18	BOLA ISOPOR 35MM	UND	40	0,50	20,00
19	BOLA ISOPOR 70MM	UND	40	1,70	68,00
20	BOLA ISOPOR 100MM	UND	40	2,95	118,00
21	BOLA ISOPOR 200MM	UND	40	10,90	436,00
22	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR RASURAS FEITAS A LÁPIS CX COM 40	CX	10	17,40	174,00
23	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	18	24,80	446,40
24	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10	16,90	169,00
25	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 60 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10	16,90	169,00
26	BORRACHA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA DIMENSÕES 35X25X8MM	UND	5	0,70	3,50
27	BORRACHA PLÁSTICA NA COR BRANCA TK C/12	CX	5	16,90	84,50
28	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE CXC/ 50	CX	30	10,90	327,00
29	CADERNO ASPIRAL CAPA FLEXÍVEL TIPO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS PAUTADAS	UND	370	6,50	2.405,00
30	CADERNO BROCHURA COM 48 FLOHAS CF ¼	UND	100	1,10	110,00
31	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 60 FOLHAS	UND	110	4,70	517,00
32	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	744	4,45	3.310,80
33	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UND	220	14,90	3.278,00
34	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 12 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UND	300	16,90	5.070,00
35	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS	UND	10	6,40	64,00
36	CAIXA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 13,5 X 25 X 36 NA COR AMARELA (CORES VARIADAS)	UND	100	4,45	445,00
37	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO SOLAR	UND	15	7,90	118,50
38	CALCULADORA DE MESA COM INCLINAÇÃO GRADUAL NO VISOR LCD, NÚMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, ACOMPANHANDO BATERIA, COM 10 DÍGITOS.	UND	20	16,40	328,00

39	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	50	29,90	1.495,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	13	29,90	388,70
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	12	29,90	358,80
42	CARTOLINA COLOR SET.	UND	840	0,75	630,00
43	CARTOLINA COMUM	UND	515	0,55	283,25
44	CARTOLINA GUACHE, 65 X 68, CORES VARIADAS.	UND	920	0,95	874,00
45	CARTOLINA LAMINADA	UND	330	1,80	594,00
46	CLASSIFICADOR EM PAPELÃO COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UND	100	3,35	335,00
47	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40	1,85	74,00
48	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40	1,85	74,00
49	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90	1,85	166,50
50	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90	1,85	166,50
51	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 25 UND	CX	40	1,90	76,00
52	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UND	CX	60	1,80	108,00
53	COLA BRANCA 1000 ML	LT	38	12,40	471,20
54	COLA BRANCA COM 40 G	UND	72	1,00	72,00
55	COLA BRANCA COM 90 G	UND	90	1,85	166,50
56	COLA COM GLITTER 35 G (CORES VARIADAS)	UND	42	3,45	144,90
57	COLA DE ISOPOR 40 G	UND	72	1,85	133,20
58	COLA DE ISOPOR GRANDE 450 G	UND	66	16,40	1.082,40
59	COLA DE ARTESANATO 20 G	UND	150	5,30	795,00
60	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, 8G	UND	10	1,85	18,50
61	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA COLORIDA, COM 12 UNIDADES, GRANDE.	UND	800	4,90	3.920,00
62	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 MARCADORES, LAVÁVEL, COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR EM EMBALAGEM ZIPADA	UND	80	6,95	556,00
63	COLEÇÃO DE CÊRA COM 12 UNIDADES	UND	50	1,85	92,50
64	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18ML (QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A BIC)	UND	44	1,75	77,00
66	E.V.A COLORIDO MEDINDO 39X48 COLORIDO	UND	100	1,35	135,00
67	E.V.A COLORIDO MEDINDO 40X60 COLORIDO	UND	785	1,65	1.295,25
68	E.V.A COLORIDO COLORIDO COM GLITER	UND	300	5,40	1.620,00
69	ENVELOPE A/4 BRANCO 240 X 340	UND	500	0,35	175,00
70	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 11X23	UND	100	0,10	10,00
71	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 22X32	UND	250	0,36	90,00
72	ENVELOPE MADEIRA A/4 240 X 340 OURO	UND	700	0,35	245,00
73	ENVELOPE POSTAL BRANCO LISO	UND	300	0,10	30,00
74	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8 MM USO EM ESCRITÓRIO COM LÂMINA	UND	60	0,90	54,00
75	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA E CABO EM PLÁSTICO	UND	130	1,75	227,50
76	ETIQUETA REDONDA OURO, TP 12C C/200	UND	10	3,40	34,00
77	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12 MM X 30 M	UND	30	1,70	51,00
78	FITA ADESIVA CREPE COM 19MMX50M	UND	115	4,40	506,00
79	FITA ADESIVA CREPE COM 50MMX50M	UND	115	9,90	1.138,50
80	FITA ADESIVA EMBALADORA PAPEL CREPADO 45X50	UND	63	4,40	277,20
81	FITA ADESIVA PLÁSTICA 12 MM X 20 M	UND	65	0,70	45,50
82	FITA ADESIVA PLÁSTICA 48 MM X 50 M	UND	95	3,65	346,75
83	FITA ADESIVA PLÁSTICA COM 45MMX50M.	UND	70	3,65	255,50
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M	UND	92	2,70	248,40
85	FITA AUTO ADESIVA, KRAFT LARGA MEDINDO 50 MM X 50 M. COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO UND	UND	25	13,90	347,50
86	FOLHA DE ISOPOR COM 05 MM DE ESPESSURA	UND	20	1,35	27,00
87	FOLHA DE ISOPOR COM 10 MM DE ESPESSURA	UND	40	2,35	94,00
88	FOLHA DE ISOPOR COM 15 MM DE ESPESSURA	UND	40	3,40	136,00
89	FOLHA DE ISOPOR COM 20 MM DE ESPESSURA	UND	40	4,90	196,00
90	FOLHA DE ISOPOR COM 25 MM DE ESPESSURA.	UND	40	5,90	236,00
91	FOLHA DE ISOPOR COM 30 MM DE ESPESSURA.	UND	20	7,90	158,00
92	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO " TIPO SANFONADO" EM CORES VARIADAS	UND	50	2,45	122,50
94	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	CX	30	1,75	52,50
95	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM 2B	CX	10	0,85	8,50
96	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MINI, USO EM GERAL, COM EXTRATOR DE GRAMPO EMBUTIDO, MATERIAL RESISTENTE, PEQUENO PARA CARREGAR NO BOLSO UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ATÉ 08 FLS.	UND	10	9,90	99,00
97	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAP. 100 FOLHAS.	UND	6	69,00	414,00
98	GRAMPEADOR TODO EM METAL, CAP. 25 FOLHAS DE 75 GR/M², GRAMPEIA E ALFINETA C/ GRAMPO 24/6 E 26/6	UND	42	14,40	604,80
99	GRAMPEDOR MESA, ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	20	13,40	268,00
100	GRAMPEADOR DE PAREDE PARA ARTESANATO 4-14MM	UND	6	49,00	294,00
101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	20	19,90	398,00
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNID.	CX	5	16,90	84,50
103	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 GALVANIZADO CX COM 2500 UND	CX	28	7,40	207,20
104	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO 80 MM - CX C/ 50 UND.	CX	30	10,90	327,00
105	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA FLORESTAL - C/ 144 UND.	CX	20	39,90	798,00
106	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM	UND	30	1,65	49,50
107	LIGA PLÁSTICA PARA PRENDER DINHEIRO COM 200G	PCT	30	8,40	252,00
108	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	60	10,40	624,00
109	LIVRO DE ATA COM 200 FLS.	UND	20	19,90	398,00
110	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	40	16,90	676,00
111	LIVRO INFANTIL (CLÁSSICOS 8 PAG)	UND	30	2,25	67,50
112	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA FORMATO 153 X 216 MM C/52 FLS	UND	73	9,90	722,70

113	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CX COM 12 CORES VARIADAS	CX	25	16,90	422,50
114	MARCADOR P/ RETROPOJETOR PONTA 2.0 MM	CX	32	2,45	78,40
115	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	120	2,25	270,00
116	MASSA DE MODELAR - C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	300	3,45	1.035,00
117	MOLHA DEDOS	UND	12	1,95	23,40
118	ORGANIZADOR DE MESA C/ TRES DIVISÓRIAS (PORTA PAPEL)	CX	10	66,00	660,00
119	PALITO DE PICOLÉ PCT. C/50 UNIDADES	PCT	90	2,95	265,50
120	PALITO PARA CHURRASCO PCT. C/50 UNIDADES	PCT	90	2,45	220,50
121	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS.	PCT	100	5,95	595,00
122	PAPEL CAMURÇA 57,5 CM X 40 CM	UND	500	0,70	350,00
123	PAPEL 180G 210x297 CASCA DE OVO C/50FLS	PCT	10	17,90	179,00
124	PAPEL CELOFANE COM 50 FLS.	PCT	10	44,80	448,00
125	PAPEL CONTACT COM 45CM DE LARGURA	MT	20	2,45	49,00
126	PAPEL CONTÍNUO COM 80 COLUNAS 01 VIA	CX	2	129,00	258,00
127	PAPEL CREPOM	UND	200	0,72	144,00
128	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20FOLHAS 180GR	PCT	23	8,90	204,70
129	PAPEL LAMINADO	UND	350	0,90	315,00
130	PAPEL MANTEIGA FOLHA UNITÁRIA 66x50	UND	500	0,50	250,00
131	PAPEL MADEIRA COM 66X96	UND	400	0,68	272,00
132	PAPEL OFÍCIO A-4 210 X 297 MM 75G/M² CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA	CX	60	189,00	11.340,00
133	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PCT	26	25,20	655,20
134	PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PCT	22	21,90	481,80
135	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA, FORMATO 35 X 28 X 8 CM.	UND	80	9,90	792,00
136	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO FINO, BORDA INFERIOR REFORÇADA.	UND	80	9,90	792,00
137	PASTA CATÁLOGO (50 ENV. MÉDIO)	UND	50	12,40	620,00
138	PASTA EM PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO COM 353X240 MM	UND	800	1,75	1.400,00
139	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO COM 353X240 MM	UND	200	1,45	290,00
140	PASTA EM PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325 MM CORES DIVERSAS	UND	200	1,65	330,00
141	PASTA EM PLÁSTICO COM ABAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 18 MM ALT.	UND	100	2,65	265,00
142	PASTA EM PLÁSTICO P/ ARQUIVO - FICHAS DE CADASTRO NA COR AMARELA	UND	100	1,75	175,00
143	PASTA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO, COM ABAS E ELÁSTICO 20 CM	UND	100	2,65	265,00
144	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 3 CM	UND	180	2,95	531,00
145	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 4 CM.	UND	180	3,15	567,00
146	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 250x130x350MM	UND	100	4,40	440,00
147	PASTA ESCOLAR NEW LINE 55MM	UND	100	3,95	395,00
148	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM PAPELÃO C/ TRILHO PLÁSTICO	UND	200	1,45	290,00
149	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO	UND	50	2,95	147,50
150	PEÇAS DE TATAME	UND	13	59,00	767,00
151	PERCEVEJO LATONADOS - CX COM 100 UND	CX	10	2,15	21,50
152	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5V	PAR	20	4,00	80,00
153	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5V	PAR	20	5,10	102,00
154	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5V	PAR	20	2,55	51,00
155	PINCEL ATÔMICO	UND	20	2,35	47,00
156	PINCEL N0	UND	30	1,30	39,00
157	PINCEL N2	UND	30	1,40	42,00
158	PINCEL N4	UND	30	1,65	49,50
159	PINCEL N6	UND	30	1,75	52,50
160	PINCEL N8	UND	30	1,85	55,50
161	PINCEL N10	UND	30	1,95	58,50
162	PINCEL N12	UND	30	2,10	63,00
163	PINCEL N14	UND	30	2,30	69,00
164	PINCEL N16	UND	30	2,45	73,50
165	PINCEL N20	UND	30	2,65	79,50
166	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	UND	35	21,40	749,00
167	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO ABASTECEDOR DO FINO	UND	35	15,40	539,00
168	PORTA LÁPIS (ORGANIZADOR DE MATERIAL C/ 03 DIVISÓRIAS)	UND	20	10,90	218,00
169	PRANCHETA EM ACRÍLICO 30 X 22.	UND	40	14,90	596,00
170	PRANCHETA EM FÓRMICA COM 30X22CM	UND	30	4,10	123,00
171	QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	3	89,00	267,00
172	QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	149,00	745,00
173	QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	54,00	270,00
174	QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	179,00	895,00
175	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 20 CM	UND	60	0,70	42,00
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UND	130	0,75	97,50
177	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	110	2,65	291,50
178	TELA 20X30	UND	40	7,70	308,00
179	TELA 30X40	UND	40	14,90	596,00
180	TELA 40X50	UND	40	19,90	796,00
181	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM	UND	170	1,95	331,50
182	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	70	8,40	588,00
183	TINTA GUACHE COM 6 UND	CX	50	2,35	117,50
184	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR AZUL C/40ML	UND	5	2,95	14,75
185	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR PRETA C/40ML	UND	15	2,95	44,25
186	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR VERMELHA C/40ML	UND	5	2,95	14,75
187	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 20ML	UND	50	5,90	295,00
188	TINTA PARA TECIDO COM 250ML	UND	30	16,40	492,00
189	TINTA PARA TECIDO COM 37ML	UND	280	2,95	826,00
190	TINTA PARA ROSTO	UND	50	3,80	190,00
191	TINTA SPRAY	UND	30	21,00	630,00
192	TNT EM CORES VARIADAS EM ROLO 50M	ROLO	55	72,90	4.009,50
TOTAL GERAL					**91.166,00**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em questão, incluindo-se nos preços registrados todos os custos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	***NICOLAS D. DA CUNHA - ME***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D7BE6B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o **Programa Criança Feliz**, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Resolução n.º 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social e o Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes servidores designados por meio de portaria.
1.2-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 "caput", da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 845/2017.
1.3-O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal DE Florânia/RN, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.
1.4-O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de curricular e entrevista dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2-DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, E DOS PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO.

2.1-As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PRÉ- REQUISITOS
Supervisor para Programa Criança Feliz	30 horas	R$ 1.100,00	**01**	Graduação em Serviço Social ou Psicologia com a devida inscrição no conselho de classe ou Pedagogia com diploma em nível superior reconhecido pelo MEC.
Visitador para Programa Criança Feliz	40 horas	R$ 954,00	**03**	Ensino Médio Completo

3-**DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

3.1-Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social, em todo o território municipal e, dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

4-DAS INSCRIÇÕES

4.1-As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 08 a 17 de maio de 2018, das 07 às 13h, na Sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN.
4.2-A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo III) e currículo (Anexo V), ambos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória.
4.3-Poderão se inscrever os candidatos na maioridade civil, que possuam escolaridade mínima, exigida para cada cargo.
4.4-Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos, autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:
4.4.1-Documento de identidade com foto.
4.4.2-Documento de CPF.
4.4.3-Documento que comprove a formação mínima exigida para o cargo pretendido.
4.4.4-Certidão de Nascimento dos filhos
4.4.5-Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo V do presente Edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida;
4.4.6-Comprovante de residência atualizado.
4.5-As cópias deverão compor um único documento encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul e rubricadas pelo candidato.
4.6-Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

5-DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1-Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes no ***item 4.4.*** deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise dos currículos.
5.2-O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
5.3-O candidato, que efetuar sua inscrição por si mesmo ou por seu legítimo procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6-DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1-Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, as pessoas com deficiência.
6.2-Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

7-DA SELEÇÃO

7.1-O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
7.2-Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital. Será considerado apto para a etapa da entrevista 3 (três) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular.
7.3-Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.4-A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois).
7.5-Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
a-Maior experiência profissional;
b-Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8-DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1-Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora, a formação e a experiência profissional do candidato, segundo as características de cada vaga.
8.2-Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame.
8.3-Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com os respectivos valores:
8.3.1-Para a vaga de Supervisor do Programa Criança Feliz:

FORMAÇÃO		**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE Assistência Social, Pedagogia, Psicologia. [Considerando-se apenas uma delas]	DOUTORADO	40	50,0
	MESTRADO	35	
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	30	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 200 horas]		0,03	6,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área da Assistência Social, em horas. [Até 400 horas].		0,01	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (CRAS, CREAS) [Até 25 meses]		1	25,0
Experiência comprovada de atuação com crianças atividades de atendimento sócio-assistencial a crianças. [Até 30 meses]		0,5	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100,0**

8.3.2-Para a vaga de Visitador do Programa Criança Feliz:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga, que possibilitem melhor interação com crianças e/ou gestantes). [Até dois cursos]	10	20,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 240 horas]	0,05	12,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área da Assistência Social, em horas. [Até 400 horas].	0,02	8,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (CRAS, CREAS) [Até 40 meses]	1	40,0
Experiência comprovada de atuação com crianças EM atividades de atendimento sócio-assistencial a crianças. [Até 40 meses]	0,5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100,0**

8.4-Para os detentores de títulos de pós-graduação na área de Assistência Social em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.
8.5-Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.
8.6-Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada, emitidos pelos setores responsáveis.
8.7-As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizada apenas em sua integralidades. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos.

9-DA ENTREVISTA

9.1-A entrevista será realizada por Banca Examinadora, formada por três membros escolhidos dentre os membros da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN, de forma individual com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a Política Pública da Assistência Social, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.
9.2-O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.
9.3-O candidato que não comparecer ao local da entrevista no horário estipulado não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.4-Para ter acesso ao local, antes do início da entrevista, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.
9.5-Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da entrevista do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.
9.6-A avaliação da entrevista consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:
9.6.1-Para os candidatos à vaga de Supervisor do Programa Criança Feliz:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA	Resolução 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e Decreto 8.869 de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.	40
DOMÍNIO TEÓRICO SOBRE A DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA	Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.	20
DOMÍNIO TEÓRICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	Lei 8.069/1990: art. 1º - 32º - Disposições preliminares, direitos fundamentais à vida, à saúde, ao respeito, à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e comunitária; art. 53º - 59º - direitos fundamentais à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; art. 86º a 89º - sobre a política de assistência.	20
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	20
TOTAL		**100**

9.6.2-Para os candidatos à vaga de Visitador do Programa Criança Feliz:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA	Resolução 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e Decreto Federal Nº 8.869 de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.	40
DOMÍNIO TEÓRICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	Lei 8.069/1990: art. 1º - 32º - Disposições preliminares, direitos fundamentais à vida, à saúde, ao respeito, à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e comunitária;	30
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos,	30
TOTAL		**100**

10-DOS RECURSOS

10.1-Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.
10.2-O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:
10.2.1-Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;
10.2.2-Entregar pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
10.3-Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

11-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1-Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <www.diariomunicipal.com.br/femurn> obedecendo às datas previstas no Cronograma no Anexo I.

11.2-Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá a Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas também no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

12-DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1-Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecerem no setor administrativo, sendo este prazo prorrogável uma única vez.
12.2-O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 06 meses, nos termos da Lei Municipal Nº 845/2017, podendo ser prorrogado, o contrato, por igual período;

12.3-Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37º da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 845/2016.
- O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.4.1-Documentos:
A - Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
B - Carteira Profissional;
C - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
D - Comprovante de Residência;
E - Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;
F - Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
G - Certidão de Casamento;
H - Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
I - Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
J - Cópia de cartão com conta no Banco do Brasil;

K - Declaração de Nepotismo;

L - Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão.

12.5-Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

12.6-A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

12.7-O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2-É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site <www.diariomunicipal.com.br/femurn>, as etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou nos locais onde serão publicados.

13.3-O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situada à Rua Professora Edil Medeiros, s/n, Bairro Paz e Amor.

13.4-Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a-Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexata;

b-Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.4 deste Edital;
13.5-Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Florânia, RN, 04 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	07/05/2018
Período de inscrição presencial	08/05/2018 a 17/05/2018
Resultado Preliminar da análise curricular	22/05/2018
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	23/05/2018 a 24/05/2018
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação da lista de entrevistas	28/05/2018
Entrevistas	29/05/2018
Resultado Preliminar da Entrevista	01/06/2018
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	04/06/2018 a 05/06/2018
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	08/06/2018

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SUPERVISOR

- Supervisionar equipe de visitas domiciliares do Programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada;

- Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para acolhida integral das famílias, seja particularizada ou coletiva;

- Decidir pela necessidade ou não de acolhida inicial da família visitada pelo CRAS, respeitando as condições de deslocamento da família e as especificidades da dinâmica do território;

- Orientar o visitador(a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede;

- Realizar a acolhida familiar junto ao apoio dos visitadores;

- Dar suporte técnico aos visitadores sobre para o planejamento de visita, realizando encontro com os visitadores para escuta sobre a semana anterior e a identificação e avaliação de situações observadas que requeiram estudo no âmbito de rede ou encaminhamento mais assertivos;

- Conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas;

- Promover reuniões com os visitadores para que as atividades sejam revistas e haja troca de experiências com os outros visitadores;

- Adquirir as informações disponíveis no Cadastro Único e nos sistemas específicos do Bolsa Família e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita;

- O supervisor(a) deverá disseminar entre os visitadores as informações relativas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – especialmente, o local e o horário de funcionamento, de forma a incentivá-los a transmitirem às famílias inseridas no programa;
- Ter disponibilidade para viajar.

- Inserir informações no sistema.

VISITADOR

- Sob orientação do supervisor, o visitador irá realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil;
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;

- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

- Analisar e emitir relatórios sobre o desenvolvimento das crianças e às demandas das famílias;
- Ter disponibilidade para viajar

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:

ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃOELEITORAL:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):	
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:74252429

